ANNO LVI NUMERO 173 — SEGUNDA FEIRA 2 DE AGOSTO DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

PARIS, 30 de julho.

— Sentio-se hoje, em Smyrna, um tremor de terra, que occasionou grandes estragos.

LONDRES, 30 de julho.

— O Ministro dos Negocios Estrangeiros declarou, hoje, no Parlamento, que é muito exagerada a noticia relativa á aniquilação completa de uma brigada do exercito inglez em Candahar (Afghanistan).

PARIS, 31 de julho.

— Em razão da persistencia do governo Ottomano em não querer submetter-se ás decisões da conferencia de Berlim, a Grecia e a Servia estão mobilisando suas tropas.

Agencia Havas em Pernambuco, 1° de agosto de 1880

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 1° de agosto, aos 20 minutos da tarde. (Recebido ás 2 horas).

— Acaba de descobrir-se um avultado desfalque na estrada de ferro de Pedro II.

Em consequencia disso, foi demittido o ajudante do contador, e foi preso o agente Solano Fonceca.

Pelo ministerio da agricultura foi nomeada uma commissão de inquerito.

— As transacções cambiaes, hontem, foram realisadas aos preços: de 23 1/8 á 23 1/4 d. por 1$000 bancario; e de 23 1/4 á 23 5/16 particular.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,499

O bacharel Franklin Americo de Menezes Dória, commendador da imperial ordem da Rosa, deputado á assembléa geral legislativa, juiz de direito avulso e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

TITULO I

DESPEZA

Art. 1.° A despeza da provincia para o exercicio de 1880 a 1881 é fixada em 3,133:921$925, na fórma seguinte:

Assembléa provincial

§ 1.° Subsidio e ajuda de custo aos deputados . . . 37:600$000
§ 2.° Empregados . . . 16:174$000
§ 3.° Expediente, asseio da casa, serventes e carteiro . . . 4:166$000
§ 4.° Apanhamento e publicação dos debates . . . 17:850$000

Secretaria do governo

§ 5.° Empregados . . . 68:369$250
§ 6.° Expediente, asseio da casa, serventes e carteiros . . . 7:240$000

Instrucção publica

§ 7.° Empregados da inspectoria geral, de conformidade com a tabella n. 3 do regulamento de 7 de abril de 1879 . . . 15:600$000
§ 8.° Expediente, asseio da casa e serventes, na razão de 2$000 diarios . . . 1:580$000
§ 9.° Professores e empregados do Gymnasio, de conformidade com a tabella n. 2 da lei n. 1,497, inclusive a gratificação de mais 500$ ao secretario, por exercer as funcções de thesoureiro . . . 52:120$000
§ 10. Expediente e asseio da casa . . . 400$000
§ 11. Mensalidades de vinte alumnos pobres, inclusive a quantia de 6:900$, para pagamento das dividas atrazadas á companhia do gaz e a Alheiro, Oliveira & C. . . . 14:900$000
§ 12. Professores e empregados da Escola Normal, de conformidade com a tabella annexa á lei n. 1,488 . . . 27:840$000
§ 13. Expediente, asseio da casa e diaria de tres serventes . . . 2:842$000
§ 14. Acquisição de mappas e utensilios necessarios ás diversas aulas do curso . . . 2:000$000
§ 15. Aluguel da casa . . . 2:316$000
§ 16. Professores de instrucção primaria, inclusive as cadeiras de Surubim, em Bom-Jardim; do Espirito-Santo e da povoação da Volta, em Tacaratú, e a de Carahybas, assim como a quantia de 900$ ao professor da escola do aperfeiçoamento (art. 69 e 75 do regulamento de 7 de abril de 1879), afim de ficarem seus vencimentos equiparados aos dos professores das aulas annexas á Escola Normal; e a de 989$430 de gratificação de merito ao professor José Martiniano de Souza . . . 429:400$000
§ 17. Alugueis de casas, expediente e moveis, inclusive a quantia de 216$, dos moveis comprados em 1876, para a escola do Triumpho, pelo respectivo professor José Belizario Marinho Falcão; e 70$ devidos ao ex-professor de Muribeca, Antonio Jovino da Fonceca, proveniente de alugueis de casa . . . 70:286$000
§ 18. Auxilio ás caixas escolares economicas . . . 770$000
§ 19. Empregados da bibliotheca provincial, sendo, ao bibliothecario 1:400$ de ordenado e 800$ de gratificação; ao official 1:200$ de ordenado e 400$ de gratificação; ao porteiro 1:100$ de ordenado e 400$ de gratificação; e ao coadjuvante 600$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . 6:500$000
§ 20. Expediente, asseio da casa, remonta de livros e servente . . . 2:394$000
§ 21. Subvenção ao Instituto Archeologico . . . 1:200$000
§ 22. Subvenção á bibliotheca de Goyanna . . . 1:000$000

Auxilio industrial

§ 23. Auxilio agricola, decretado pela lei n. 1,459 de 9 de junho de 1879 . . . 10:000$000
§ 24. Subvenção á companhia Pernambucana . . . 24:000$000
§ 25. Subvenção á companhia dramatica, de que é empresario Antonio José Duarte Coimbra . . . 12:000$000
§ 26. Subvenção á Associação dos Artistas Mecanicos e Liberaes . . . 4:000$000
§ 27. Subvenção ao artista Antonio Bemvenuto . . . 1:000$000
§ 28. Subvenção ao artista Francisco Foligonio de Souza Magalhães . . . 1:000$000

Obras publicas

§ 29. Empregados, inclusive o ordenado de 1:200$ do administrador do theatro Santa Isabel . . . 45:350$000
§ 30. Expediente e asseio da casa . . . 2:350$000
§ 31. Estudos graphicos, inclusive o serviço meteorologico . . . 8:000$000
§ 32. Hospicio de alienados . . . 30:000$000
§ 33. Para execução da lei n. 1,466 de 16 de junho de 1879 . . . 1:200$000
§ 34. Reparos e conservação das estradas, pontes e empedramento, inclusive a abertura de uma estrada na serra de Mascarenhas, entre os engenhos Agua Azul e Vertentes; sendo preferidos os reparos e conservação das estradas de Jaboatão e Caxangá . . . 163:000$000
§ 35. Reparos de açudes . . . 5:000$000
§ 36. Reparos e conservação de edificios . . . 36:000$000
§ 37. Reparos e conservação do calçamento e varios esgotos, inclusive 10:000$ para o prolongamento do cano de esgoto da rua do Passo da Patria, e 8:000$ para o da travessa do Peixoto . . . 26:000$000
§ 38. Para a conclusão dos 63 kilometros de estrada na comarca de Palmares, inclusive 20:000$ para construcção de uma estrada de rodagem da villa de Agua Preta ao povoado de Jacuhipe; e 3:000$ para a conclusão da estrada do Cumbe, em Beberibe . . . 63:000$000
§ 39. Calçamento das ruas da cidade do Recife, sendo calçadas com preferencia: 1° a rua do Barão do Triumpho; 2° a do Marquez do Herval; 3° o largo do Paraizo, o do Pelourinho, e o resto da rua Imperial . . . 50:000$000
§ 40. Para as obras da igreja do Livramento, em Iguarassú . . . 1:000$000

Segurança publica

§ 41. Empregados da casa de detenção, ficando equiparados os vencimentos do barbeiro aos dos guardas . . . 23:284$000
§ 42. Expediente, asseio e illuminação da casa . . . 2:550$000
§ 43. Alugueis de casas para cadeias e quarteis fóra da capital . . . 5:200$000
§ 44. Corpo de policia, tendo o cirurgião 1:600$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . 462:239$800
§ 45. Ajuda de custo e gratificação aos officiaes e inferiores que destacam para o interior . . . 7:200$000
§ 46. Guarda civica, inclusive aluguel de quarteis . . . 89:400$000
§ 47. Expediente e livros . . . 200$000
§ 48. Fardamento, armamento, e equipamento do corpo de policia e da guarda civica . . . 91:400$000
§ 49. Agua e luz para os quarteis . . . 6:970$000
§ 50. Gratificação aos promotores como auditores . . . 360$000
§ 51. Conducção de presos . . . 2:280$000

Illuminação publica

§ 52. Com 1,888 lampeões na cidade do Recife e seus arrabaldes, sendo: 10 para concluir a illuminação do becco do Espinheiro, 3 para a estrada do Rosarinho, 12 para as ruas do Barão de Itamaracá e Nunes Machado, 17 para continuar a de Apipucos até a estação da Pedra Mole, 3 para a travessa da Cruz das Almas, 1 para o porto da refinação no Monteiro, 16 para a rua em frente á matriz da Graça até a rua que termina na estrada da Ponte de Uchôa, 4 para a rua do Barão do Triumpho, 18 para a estrada dos Remedios e outros lugares dos Afogados, 10 para a rua de S. Miguel, 12 para a Torre e 6 para a estrada do Luca . . . 125:880$000
§ 53. Differença de cambio . . . 6:200$000
§ 54. Vencimentos de dez guardas . . . 8:000$000
§ 55. Illuminação externa do paço da assembléa . . . 950$000
§ 56. Com 250 lampeões em Olinda . . . 23:933$900
§ 57 Com 30 ditos em Goyanna . . . 2:912$000
§ 58. Com 40 ditos em Iguarassú . . . 1:400$000

Soccorros de beneficencia

§ 59. Sustento e curativo dos presos pobres, exclusivamente da provincia . . . 30:000$000
§ 60. Auxilio á Santa Casa de Misericordia, inclusive a quantia de 1:200$ para a roupa de sahir das orphãs do collegio de Santa Thereza . . . 50:000$000
§ 61. Idem á Colonia Isabel . . . 20:000$000
§ 62. Idem ao recolhimento do Bom Conselho . . . 4:000$000
§ 63. Idem á casa de beneficencia de Bezerros . . . 2:000$000
§ 64. Idem idem do Triumpho . . . 1:500$000
§ 65. Idem aos religiosos capuchinhos do Recife . . . 2:000$000
§ 66. Idem ao hospital da Misericordia de Goyanna . . . 1:500$000
§ 67. Idem ao recolhimento da Gloria . . . 1:500$000
§ 68. Idem idem de Olinda . . . 1:300$000
§ 69. Idem idem de Iguarassú . . . 1:000$000
§ 70. Idem idem de Goyanna . . . 1:000$000

Arrecadação e fiscalisação das rendas

§ 71. Empregados do thesouro provincial, inclusive 500$ para quebras do thesoureiro, e ficando equiparados os vencimentos do fiel do thesoureiro aos dos primeiros escripturarios . . . 99:305$000
§ 72. Despezas judiciaes e porcentagem da cobrança . . . 28:000$000
§ 73. Expediente, asseio da casa e annuncios . . . 3:600$000
§ 74. Empregados do consulado provincial, sendo a porcentagem de 4 % dividida em 267 quotas com augmento de mais duas quotas ás marcadas na tabella annexa ao regulamento de 4 de junho de 1879, as quaes reverterão em favor do fiel do thesoureiro, que passará a ter a cathegoria de 1.° escripturario, ficando a tabella approvada unicamente nesta parte . . . 96:000$000
§ 75. Expediente, asseio da casa e serventes, na razão de 900$ cada um . . . 5:920$000
§ 76. Collectorias, inclusive expediente e livros . . . 75:500$000
§ 77. Alugueis de casas para barreiras . . . 600$000

Pessoal inactivo

§ 78. Aposentados . . . 91:330$000
§ 79. Jubilados . . . 38:296$000

Divida provincial

§ 80. Juros das apolices emittidas . . . 281:120$175
§ 81. Dividas de exercicios findos, segundo o quadro annexo á presente lei, e restituições, inclusive a quantia de 930$ da parte corrida da loteria concedida em beneficio das obras da igreja de Beberibo; 5:237$870 devidos á viuva do fallecido professor Francisco de Assis Monteiro Pessoa, nos termos da lei n. 1,429 de 27 de maio de 1879; 130$ devidos a Manoel Cavalcanti de Albuquerque Tatayra; de alugueis da casa que serve de quartel em Correntes; 206$665 devidos ao professor Antonio Jovino da Fonseca, de seus vencimentos desde 1 de maio até 15 de junho de 1875, e de 11 de outubro a 12 de novembro de 1878; 60$ ao professor Geminiano Joaquim de Miranda, de seus vencimentos relativos ao mez de junho de 1875; e 3:360$ para a execução da lei n. 1,123, de 17 de junho de 1873 . . . 137:346$800
§ 82. Publicações e impressões, inclusive 2:000$ para publicação e impressão do almanack da provincia; 400$ para a impressão do manuscripto do professor primario Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros, cuja quantia será entregue ao autor para promover a impressão, e 400$ ao professor publico José Martiniano de Souza, para impressão de seus elementos de orthographia, que foram approvados pelo conselho superior, para uso das escolas primarias . . . 25:300$000
§ 83. Eventuaes . . . 10:000$000

TITULO II

RECEITA

Art. 2.° Para occorrer ás despezas do artigo antecedente serão arrecadados no exercicio da presente lei os seguintes impostos:

§ 1.° Tres por cento de todo o genero ou artefacto de producção nacional que fôr exportado, com excepção do assucar, que pagará dous por cento; algodão, um por cento; aguardente, mel e alcool, oito por cento, e couro vinte por cento sobre o peso legal e valor da pauta semanal da alfandega.

§ 2.° Tres por cento de todo o genero ou artefacto de producção nacional que fôr introduzido na provincia para consumo, com excepção do fumo, que pagará quarenta por cento do seu valor, e gozando de isenção de direitos a carne de xarque, sal não refinado, milho, feijão e farinha de mandioca.

§ 3.° Cem mil réis por escravo que fôr exportado, sendo cento e cincoenta mil réis quando a exportação se fizer por procuração.

§ 4.° Dez por cento addicionaes sobre os direitos geraes cobrados na alfandega sobre as mercadorias, generos e artefactos estrangeiros introduzidos para consumo, exceptuando-se os typos, prelos, tinta de escrever e de impressão, papel e livros, de qualquer procedencia.

§ 5.° Trinta por cento addicionaes sobre calçados, roupa feita, collarinhos, punhos, peitos de camisa, ceroulas, chapéos de qualquer natureza, sabão, vinagre, cal, obras de selleiro e marcineiro, vinhos, cervejas e outras bebidas espirituosas ou fermentadas, joias de ouro, prata ou imitação, armas de fogo, polvora, kerosene e farinha de trigo.

§ 6.° Cincoenta réis por metro de tecido de algodão nacional similar ao da provincia; oitenta réis por sacco de algodão, e 20 réis por dito de estopa.

§ 7.° Cem réis por litro de aguardente ou alcool, quér puro, quér transformado em licôr, que se retalhar para bebida em qualquer parte da provincia.

§ 8.° Tres mil e quinhentos réis por cada rez abatida nos diversos municipios da provincia, guardadas as excepções existentes.

§ 9.° Decima urbana, guardada a isenção do art. 23 desta lei.

§ 10. Vinte por cento sobre as rendas dos bens de raiz das corporações de mão-morta que não mantiverem estabelecimentos pios.

§ 11. Dous contos de réis por bancos, agencias ou filiaes das mesmas casas bancarias ou de desconto, companhias ou casas de seguro de qualquer genero, e casa ou escriptorio de vender joias em grosso.

§ 12. Dous contos de réis por joalheiro que mascatear na provincia, ainda que pague o imposto do paragrapho antecedente.

§ 13. Um conto de réis por empresa anonyma ou agencia desta, casa de garantir bilhetes da provincia ou fracções destes; e cem mil réis por cada negociante de escravo ou cada um de seus agentes para que os possa vender ou permutar.

§ 14. Um conto de réis por casa de vender bilhetes de outras provincias, ainda que pague o imposto do paragrapho antecedente.

§ 15. Quinhentos mil réis por casa de cambio, fabrica de rapé ou sabão na capital, armazem ou deposito de kerosene ou carvão de pedra, quer em terra, quer sobre agua.

§ 16. Cem mil réis por hotél ou hospedaria e casa de bilhar na cidade do Recife e seus arrabaldes.

§ 17. Sessenta mil réis por casa de pasto, confeitaria ou pastelaria, casa de café e taverna que vender miudesas nas freguezias de Santo Antonio, S. José, Boa-Vista e Recife.

§ 18. Dusentos mil réis por serraria ou refinação a vapor.

§ 19. Sessenta por cento addicionaes ás imposições geraes de industrias e profissões cobradas sobre as bases de ditas imposições; ficando isentas as empresas e estabelecimentos sujeitos á outra imposição especial desta lei e respeitada a isenção da lei n. 590; sendo de vinte por cento este imposto fóra da capital.

§ 20. Dusentos mil réis por licença para exercer a profissão de advogado nos termos onde houver dous bachareis collectados como advogados.

§ 21. Vinte mil réis por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador ou qualquer outro serviço, na cidade do Recife.

§ 22. Dous mil e quinhentos réis por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga no porto.

§ 23. Quinhentos réis por tonelada de navio ou vapor matriculado na provincia, e cincoenta réis por tonelada dos não matriculados, cobrados nos termos da lei n. 1,470.

§ 24. Cincoenta mil réis por venda de escravos, e setenta e cinco mil réis se a venda se effectuar por procuração.

§ 25. Cinco por cento sobre os premios de loterias maiores de 200$; e quinze por cento sobre os maiores de 1:000$ que não estiverem sujeitos á imposição do governo geral.

§ 26. Sello de heranças e legados nos termos da lei provincial n. 1,179.

§ 27. Dez por cento sobre doações inter-vivos, exceptuadas as de ascendente e descendente, as quaes só pagarão meio por cento.

§ 28. Quinze por cento de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes nos termos da lei n. 1,470.

§ 29. Um por cento sobre o valor dos contratos de compra e venda, ou permuta de bens de raiz; os quaes depois de devidamente registrados devem ser averbados na repartição competente dentro de 90 dias, sendo dobrado este imposto depois deste prazo.

§ 30. Um por cento sobre o producto bruto de qualquer leilão, nos termos da lei n. 1,470, exceptuadas as adjudicações e arrematações provinciaes.

§ 31. Cinco mil réis por escravo recolhido á casa de detenção a requerimento de seu senhor, ou por deposito até um mez e dahi por diante tres mil réis por mez.

§ 32. Dous por cento pela transferencia de acções de companhias ou empresas, assim como de qualquer contrato com o governo provincial ou municipal, ou suas prorogações.

§ 33. Pedagio das pontes e estradas.

§ 34. Renda dos proprios provinciaes.

§ 35. Contribuições das empresas Ferro-Carril e Locomotora.

§ 36. Bens do evento.

§ 37. Multas por infracções.

§ 38. Emolumentos das repartições provinciaes.

§ 39. Juros de nove por cento pela indevida retenção das rendas.

§ 40. Impostos sobre calçamento, nos termos das leis 550 e 596.

§ 41. Auxilio dos cofres geraes.

§ 42 Receita eventual.

§ 43. Divida activa.

§ 44. Saldo do exercicio anterior.

§ 45. Tres por cento adicionaes sobre as imposições provinciaes para manutenção do asylo de mendicidade (lei n. 777.

TITULO

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.° Continuam em vigor as disposições do art. 3° sem o §, dos arts. 5°, 6°, 8°, 9° e 12 da lei n. 1,470; do art. 10 e 2° parte do 11 n. 1,350; dos arts. 42, 49 e 51 da de n. 1,261, e do art. 55 da de n. 1,141.

Art. 4.° Não se passará escriptura alguma de compra ou venda de escravo, sem que o comprador ou vendedor, sendo negociante de escravos, ou agente deste, mostre estar quite com o imposto a que é obrigado para com o cofre provincial. (Art. 2° § 13)

Art. 5.° Os commandantes do corpo de policia e da guarda civica farão recolher directamente á Santa Casa as quantias resultantes do tratamento das praças medicadas no hospital Pedro II.

Art. 6.° O thesouro provincial fará entrega mensalmente á Santa Casa das quantias produzidas pelo imposto addicional de que trata o § 45 do art. 2° desta lei.

Art. 7.° Na reforma de que trata o regulamento de 4 de junho de 1879, para o lançamento da decima urbana, collectará o consulado provincial cada proprietario pelos predios que possuir, e quando o mesmo predio pertencer a mais de um consenhor, collectará a estes separadamente na proporção do respectivo dominio.

Art. 8.° Os consenhores de predios urbanos, que até o fim de setembro não descriminarem no consulado provincial as partes que possuirem em taes predios, ficarão solidariamente responsaveis pelo pagamento da decima lançada.

Art. 9.° Os escrivães, por cujos cartorios se tenha procedido ás partilhas de predios urbanos, serão obrigados a apresentar dentro dos sessenta dias subsequentes á sentença, que houver passado em julgado, os esclarecimentos de que precisar o consulado provincial, com relação á subdivisão do dominio sobre propriedade, quer figurem orphãos, quer não.

§ 1.° No caso de demora ou omissão soffrerão os escrivães a multa de dez até cem mil réis, que lhes será imposta pelo administrador do consulado.

§ 2.° A apresentação de que falla este artigo será feita nas comarcas fóra da capital ás respectivas collectorias.

Art. 10. Sempre que depois do prazo legal para o recebimento do imposto respectivo, o consulado provincial verificar a omissão do pagamento, em vista dos esclarecimentos ministrados pelos escrivães competentes, será feita a averbação no livro do lançamento, e delle se extrahirá conta contra o devedor, afim de ser ajuizado; só podendo ser feitas as necessarias notas no livro de averbações, depois de paga a divida.

Art. 11. Sessenta dias, pelos menos, antes de aberto o prazo para recebimento das imposições provinciaes, sobre o exercicio de industria ou profissão, farão as estações de arrecadação communicar por meio de editaes affixados nos lugares mais publicos, onde não houver jornaes, a importancia do lançamento e a época do pagamento.

Art. 12. O contribuinte que não houver satisfeito, no praso marcado, ao pagamento do imposto, será admittido a fazel-o em qualquer tempo, emquanto não principiar a acção judicial, pagando tão sómente a multa e os juros da indevida retenção das rendas, correspondentes aos annos decorridos ou semestre principiado.

Art. 13. O exercicio de industria e profissão, que houver principiado depois dos quatro primeiros mezes do anno financeiro, quando já devem estar concluidos os lançamentos, fica isento da responsabilidade com relação ao exercicio financeiro a que se referir.

Art. 14. A quota marcada para a publicação do almanak da provincia (art. 1° § 82), será mediante fiança idonea entregue a Francisco Pacifico do Amaral, em duas prestações: a 1ª até 30 dias depois da promulgação da presente lei; e a 2ª ao findar-se a publicação do mesmo almanak, ficando obrigado a fornecer os exemplares precisos ás repartições provinciaes, mas sem que seja preciso contrato.

Art. 15. O presidente da provincia mandará estabelecer nas estradas da provincia as barreiras, que forem precisas para cobrança do respectivo pedagio.

Aat. 16. As sobras de quaesquer verbas ou saldo do presente orçamentos serão applicados ao resgate das apolices provinciaes.

Art. 17. O presidente da provincia emittirá apolices a juros de 6 por cento, ou realisará qualquer outra operação de credito até a quantia de 140:000$000 para resgate das apolices de 8 por cento, em circulação e execução da lei n. 1,487 de 25 de junho do corrente anno.

Art. 18. A não responsabilidade pelo imposto em virtude de não successão em qualquer estabelecimento terá lugar sempre que se verifique pelos meios regulares a desoccupação do predio, ficando assim alterada a disposição do art. 49 do regulamento de 4 de julho de 1879.

Art. 19. A fiança de 6:000$000, de que trata o art. 21 da lei 994 de 13 de junho de 1871, fica elevada a 10:000$.

Art. 20. Ficam isentas as officinas typographicas, lytographicas e de encadernação dos direitos de profissão e industria, de que trata o § 19 do art. 2°.

Art. 21. As corporações de mão morta, que mantiverem escola de instrucção frequentada por numero nunca menor de 30 alumnos, pagarão somente doze por cento sobre a renda de seus bens de raiz.

§ unico. A irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife fica isenta do imposto de decima de mão morta, uma vez que exerce o fim pio do art. 159 de seu compromisso.

Art. 22. As mercadorias nacionaes e estrangeiras que tiverem de ser reexportadas para fóra da provincia ficam isentas de direitos, sem haver lugar a distinguir-se se existe ou não alfandega no porto a que se destinarem.

Art. 23. As casas de taipa ainda mesmo cobertas de telha e de frente até 30 palmos e de fundo até 70 palmos, fóra do perimetro da cidade do Recife, ficam livres do imposto da decima, quando habitadas por seus proprietarios.

Art. 24. O presidente da provincia tornará effectivo, logo em principio do corrente exercicio, o disposto no § 4° do art. 23 da lei n. 1,245 de 17 de junho de 1876 e art. 18 da lei n. 1,261 de 28 de junho de 1877, sendo a subvenção a que se referem esses artigos paga em moeda corrente por conta da verba do § 82 do art. 1°.

Art. 25. A metade das loterias, que tiverem de correr no exercicio da presente lei, pertencerá de preferencia nos estabelecimentos pios a cargo da Santa Casa de Misericordia; a preferencia da outra metade será regulada pela fórma seguinte:

§ 1.° Quatro partes das concedidas em beneficio das escolas primarias a cargo da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

§ 2.° Uma parte da loteria concedida em beneficio do Gremio dos Professores Primarios para auxilio da bibliotheca.

§ 3.° Duas partes da concedida para a colonia orphanalogica Isabel.

§ 4.° Uma parte da concedida para as obras da matriz da Victoria.

§ 5.° Uma dita idem idem da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

§ 6.° Uma dita idem idem da matriz de Limoeiro.

§ 7.° Uma dita idem idem da matriz de Pesqueira.

§ 8.° Uma dita idem idem da igreja de S. Sebastião de Iguarassú.

§ 9.° Uma dita idem idem da matriz da Bôa-Vista do Recife.

§ 10. Uma dita idem idem da igreja de Beberibe.

§ 11. Uma dita idem idem da matriz de Correntes.

§ 12. Uma dita idem idem da igreja de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos de Iguarassú.

§ 13. Uma dita idem idem da matriz do Rio Formozo.

§ 14. Uma dita idem idem da matriz de Leopoldina.

§ 15. Uma dita idem idem da matriz de Palmeira de Garanhuns.

§ 16. Duas ditas idem idem da igreja da Penha do Recife.

§ 17. Uma dita idem idem da matriz de S. José de Vertentes.

§ 18. Duas ditas idem idem da igreja do Bom Conselho do Capim, no Brejo da Madre de Deus.

§ 19. Uma dita idem idem da matriz do Pôço da Panella.

§ 20. Uma dita idem idem da matriz do Jacarará.

§ 21. Uma dita idem idem da igreja do Espirito Santo do Recife.

§ 22. Duas ditas idem idem do pio recolhimento da Gloria do Recife.

§ 23. Uma dita idem idem da matriz de Nazareth.

§ 24. Uma dita idem idem da matriz do Bom Jardim.

§ 25. Uma dita idem idem da igreja de Duarte Coelho.

§ 26. Uma dita idem idem do altar-mór da igreja da Madre de Deus do Recife.

§ 27. Uma dita idem idem da capella Imperial da Estancia.

§ 28. Uma dita idem idem da matriz de Goyanna.

§ 29. Uma dita idem idem da matriz de Salgueiro.

§ 30. Uma dita idem idem da igreja do Rosario da Bôa-Vista, no Recife.

§ 31. Uma dita idem idem da matriz de Aguas-Bellas.

§ 32. Uma dita idem idem do hospital da Ordem Terceira do Carmo.

§ 33. Uma dita idem idem da igreja de Nossa Senhora das Neves do convento de S. Francisco de Olinda.

§ 34. Uma dita idem idem da igreja da Conceição do Barro.

§ 35. Uma dita idem idem da matriz do Rio Formoso.

§ 36. Uma dita idem idem da matriz de Muribeca.

§ 37. Uma dita idem idem da igreja de S. Sebastião do Bonito.

§ 38. Uma dita idem idem da matriz de Garanhuns.

§ 39. Uma dita idem idem da igreja da Casa Forte.

§ 40. Uma dita idem idem da matriz da Varzea.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 29 de julho de 1880, 59° da independencia e do imperio.

L. S. *Franklin Americo de Menezes Doria.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 29 de julho de 1880.

O secretario.

José Austregesillo Rodrigues Lima.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 30 DE JULHO DE 1880.

Francelina Vieira de Araujo.—Remettido ao Sr. inspector geral da instrucção publica para mandar juntar ao requerimento anterior.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario da freguezia de Nossa Senhora da Paz dos Afogados.—Não tem lugar, em vista da informação.

Luiz Augusto Coelho Cintra.—Informe o Sr. Dr juiz de direito dos feitos da fazenda.

Lucio Ferraz de Sant'Anna.—Sim, mediante recibo.

Marcellino José Maria de Almeida.—Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

Manoel Antonio Dias.—Deferido com o officio de hoje ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Secundina Tertulia Correia de Abreu.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Theodoro Didimo Correia de Abreu.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 31 de julho de 1880.

Pelo porteiro.

Francisco Augusto Paes Barreto.

Commando das armas

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco, 31 de julho de 1880.—Ordem do dia n. 1,227. — Para os fins convenientes, faço publico que, em officio da presidencia da provincia, datado de 29, me foi communicado haver o ministerio da guerra, em aviso de 21 do cadente mez, fixado em 500 réis o valor da etapa para as praças de pret e em 750 réis o da forragem, que deve vigorar nesta provincia durante o corrente semestre. (Assignado)—*João Antonio de Oliveira Valporto*, brigadeiro commandante das armas. Está conforme. — O capitão *Antonio Francisco da Costa*, ajudante de ordens engarregado do detalhe.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 1,266.—Secretaria de policia de Pernambuco, 31 de julho de 1880.

—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Eleuterio Gomes da Silva, Francisco Lopes Pereira Lima e Francisco Dourado de Azevedo, vindos de Itambé; João Francisco Mendes, Claudino José dos Santos, Jorge Ferreira, Moysés Francisco de Paula, de Fernando; e Manoel Firmino do Nascimento, de Goyanna; todos como criminosos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José de Brito Oliveira, por disturbios; Herminio José Francisco Trigueiro e Manoel Francisco de Paula, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado do 1° districto de S. José, José Francisco Pereira da Silva, por crime de furto; João Onofre da Silva e Justino Constancio da Conceição, por disturbios e offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado de Belém, Manoel Olympio de Almeida, como desertor, á minha disposição.

A's 11 horas da noite do dia 28, na povoação de Caxangá, freguezia da Varzea, dous individuos, arrombando uma porta da casa

MUTILADO

ILEGÍVEL

em que reside e tem estabelecimento de molhados Antonio Luiz da Costa, [illegible] cosia n'uma machina em uma sala da mesma casa, dirigiram-se ao quarto de dormir, onde encontraram as chaves do cofre, que abriram, apossando-se da quantia de 12:733$000 em dinheiro, além de algumas joias, que estavam guardadas no mesmo cofre; sendo por esta occasião presentidos por uma moça, que vive em companhia do Costa, que fôra ao dito quarto, pozeram-se em fuga; mas, sendo perseguidos pelo mesmo Costa, deixaram as joias e um embrulho, que continha [illegible] do dinheiro, 8:733$000.

A autoridade tomou conhecimento do facto e diligencia descobrir os autores do roubo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia.—Na ausencia do Dr. chefe de policia, o delegado da capital encarregado do expediente, Dr. *Antonio Climaco de Souza.*

Thesouro provincial

[illegible]

Santa Casa de Misericordia.—Pague-se a subvenção relativa ao mez de junho ultimo.

Officio do commandante da guarda civica.—Informe o Sr. contador.

Antonio José de Abreu Ribeiro.—Informe o Sr. contador.

Silvino Antonio Rodrigues.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

D. Maria Rosalina Antunes dos Passos.—Selle o conhecimento de decima, que junta.

Candido Eustorgio Ferreira Chaves.—Haja vista o Sr. procurador fiscal.

Officio do Sr. procurador dos feitos, sobre a cobrança do debito da companhia Fidelidade.—Ao Sr. contador para mandar lavrar portaria de passagem da caixa de depositos para a da receita geral do exercicio em liquidação.

Bacharel Americo Fernandes Trigo de Loureiro.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Pedro Francisco de Paula Baptista.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Jaão Vicente de Torres Bandeira e José Luiz da Costa Rocha.—Entregue-se.

Antonio Melburges Saraiva Galvão.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Jeronymo Soares de Albuquerque.—Cumpra-se e façam-se os devidos assentamentos.

Ponto da repartição das obras publicas.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Antonio da Silva Araujo.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Officio do engenheiro chefe da repartição das obras publicas, sobre cumprimento de deveres do engenheiro G. Mermond.—Ao Sr. thesoureiro para seu conhecimento.

Officio do engenheiro da repartição das obras publicas sobre o exercicio dos guardas da illuminação publica.—Ao Sr. thesoureiro para os fins convenientes.

Superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Fieldem Brothers. — Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Fieldem Brothers. — Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

David da Silva Maia.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Fieldem Brothers. — Ao Sr. contador para mandar escripturar a quantia de.... 298$800, relativa ao gaz cousumido na escola normal, de julho de 1875 a outubro de 1878, nos termos da ordem annexa do Exm. Sr. presidente da provincia.

D. Maria José de Castro Quintaes.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Paulo José Felix e outros.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Tiburcio Valeriano Baptista da Costa.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

J. J. Alves de Albuquerque.—Pague-se.

Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.—Pague-se.

D. Maria Adelaide de Mello Santos e outros.—Informe o Sr. contador.

Antonio Cardoso de Queiroz Fonseca.—Informe o Sr. contador.

Gerente dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 13 DE JULHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

Ao meio dia, feita a chamada, e achando-se presentes 29 Srs. deputados, faltando os Srs. Beltrão, Cunha Mello, Galvão, Sá Araujo, João de Sá, Barão de Tabatinga, Jacobina, Ulysses Vianna, Pereira de Brito e Austerliano, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Occupa a cadeira de 1º secretario o 2º, e a deste o Sr. João Maranhão.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O Sr. Deodoro: — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente: —Tem a palavra.

O Sr. Deodoro (pela ordem):—Sr. presidente, lendo hoje o jornal da casa, deparei com a publicação das emendas, que se diz terem sido approvadas por esta casa em 3ª discussão do orçamento, discussão a que assisti no sabbado passado, e vi que se dava como tendo sido approvada a emenda apresentada ao § 8º, art. 1º do orçamento, que mandava reduzir a 4 % os vencimentos dos empregados do consulado provincial.

Quiz crer que isto seria algum engano na publicação destas emendas; mas na leitura da acta que se acaba de fazer, ouvi que se dá como tendo sido approvada essa emenda.

Sr. presidente, depois de ligeira discussão, que houve sobre essa emenda, pondo V. Exc. ella a votos, declarou que tinha sido rejeitada. (Não apoiados).

Eu reclamei para que se verificasse a votação, e ainda na ratificação se reconheceu a maioria de votos contra ella. (Não apoiados).

Procedendo-se á contra-prova da votação, V. Exc. convidou a que se levantassem quem tinha votado contra a emenda e neste sentido se pronunciaram 11 Srs. deputados contra 9. (Não apoiados).

Eu tomei os nomes dos Srs. deputados que votaram nessa occasião, e vi que se tinham pronunciado contra a emenda os Srs. Barão de Nazareth, Pitanga, José Hygino, Gouveia, Lopes Machado, Maximiano Duarte, Ayres Gama, Paulo de Oliveira, Odilon, Cicero e Deodoro; e a favor 9 Srs. deputados, havendo na casa 21 deputados, inclusive V. Exc.

Menciono isto para que o publico ajuize deste facto.

O Sr. Estevão de Oliveira: — O nobre deputado não tem razão na sua reclamação.

O Sr. Deodoro:—Verificado por V. Exc. que tinha sido a votação contraria á emenda, parece-me que V. Exc. como que sensurara ao nobre deputado o Sr Paulo de Oliveira, seu voto contrario á emenda, dizendo que como relator da commissão de orçamento era injustificavel.

O Sr. Paulo de Oliveira: — Peço a palavra [illegible]

O Sr. Rochael: — Eu votei contra, e muitos deputados [illegible] votaram contra.

O Sr. Deodoro: — Lembro-me ainda de que disse o nobre deputado ao Sr. Ayres Gama, que admirava que elle tambem tivesse votado contra a emenda, tendo elle allegado o desiquilibrio do orçamento com as innumeras emendas augmentando despezas.

Assim, pois, vou mandar um requerimento para que se declare na acta que a emenda [illegible]

[illegible] que houve em uma das ultimas sessões, e sim reclamar contra uma parte do seu discurso, que se refere á minha pessoa, e igualmente á pessoa de V. Exc. Peço licença a meu nobre collega para dizer que S. Exc. equivocou-se; que S. Exc. podera ter ouvido muita cousa nesta assembléa a respeito da votação a que allude; mas não póde affirmar que visse V. Exc. me chamar e exprobar o meu modo de proceder nesta casa, (apoiados): tal facto não se deu. Eu peço ao nobre deputado que rememore o que houve, e ha de convencer-se que não deu-se semelhante occurrencia. Nem eu poderia aceitar nenhuma exprobação do meu modo de proceder, nem S. Exc., que costuma tratar a todos com delicadeza, seria capaz de o fazer. (Apoiados).

Eu devia estas explicações á casa e por isso pedi a palavra. (Muito bem).

O Sr. João Maranhão:—Sr. presidente, occupando eu actualmente o cargo de 2º secretario, e cabendo ao 2º secretario a responsabilidade do que menciona a acta, eu declaro á casa que não estive presente na sessão de sabbado; e a mim não cabe a responsabilidade do que vem narrado na acta desse dia acerca da emenda contra a votação da qual o nobre deputado reclama. Ao nobre deputado, que occupava a cadeira de 2º secretario, desse dia, é que compete dar explicações desse facto.

O Sr. Deodoro: — E' exacto.

Depois de ainda fazerem considerações os Srs. João Maranhão, Eudoxio de Brito e Barão de Nazareth, é encerrado o debate e é approvada a acta da reunião havida no dia antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo informações concernentes ás autoridades policiaes de Santo Antão, e ao destacamento alli existente.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, communicando que fôra remettido para os devidos fins, ao thesouro provincial, o officio n. 175.—Inteirada.

Outro do mesmo, transmittindo informações concernentes á presença do administrador da casa de detenção na villa do Bonito, e procedimento das autoridades policiaes de Jaboatão. — A' quem fez a requisição.

São approvados os seguintes pareceres da commissão de petição, concluindo pelos projectos seguintes, os quaes vão a imprimir:

N. 113. Concedendo uma moratoria de 2 annos á irmandade de S. Pedro do Recife, para pagamento do que deve ao thesouro.

N. 114. Concedendo o auxilio de 2:000$000 para impressão do Diccionario Biohraphico de Pernambucanos celebres, feito por Francisco Augusto Pereira da Costa.

N. 115. Concedendo dez loterias de 120 contos, á camara municipal da côrte, para o monumento em commemoração dos feitos do exercito e armada na guerra do Paraguay.

N. 116. Autorisando a camara municipal do Recife a pagar, a Manoel José Gonçalves Braga, a publicação das listas da revisão da qualificação da junta municipal.

Este parecer é seguido do seguinte voto em separado:

« Os abaixo assignados, membros da commissão de orçamento municipal, divergem da opinião emittida no parecer e projecto supra pelo seguinte fundamento: examinando o requerimento de Manoel José Gonçalves Braga & C., em que pedem que se determine no orçamento municipal, por quota expressa, o pagamento da quantia de 9:815$040, proveniente do contrato que celebraram com a junta municipal revisora da qualificação deste municipio, para publicação dos trabalhos da mesma junta; reconhecendo, que, muito embora o contrato celebrado esteja eivado de nullidade, porquanto em vista do aviso de 19 de agosto de 1879, explicativo, n'esta parte, das instrucções baixadas com o decreto n. 2,675 de 20 de outubro de 1875, e posteriormente pelo aviso de 4 de fevereiro do corrente anno, as despesas feitas com a publicação alludida correm por conta dos cofres municipaes, e assim somente á camara municipal competia celebrar o contrato de que se trata, os supplicantes *in bona fide* empregaram o seu trabalho e capital, e deram inteiro cumprimento ao contrato, entende todavia que o requerimento dos supplicantes não póde ser attendido, desde que *ex-vi* do § 4º do art. 10 do acto addicional as assembléas provinciaes não podem legislar sobre a economia das camaras municipaes, sem que preceda proposta sua. Sala das commissões, 12 de julho de 1880.—*Eudoxio de Brito.—Cunha Barreto.* »

O Sr José Maria requer e obtem urgencia para justificar o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça á presidencia da provincia as seguintes informações: 1.º Em que pé se acham as diligencias policiaes com o fim de punir os autores da carnificina da Victoria no dia 27 do mez passado; 2.º Se foi expedido mandado de prisão pelo juiz competente contra os indiciados e compromettidos naquelle crime; 3.º Se foram presos todos elles, e no caso contrario, se tem sido feitas pela policia as diligencias necessarias para a sua captura.—*José Maria.—José Climaco.* »

O Sr. José Maria: — Sr. presidente, resôam-me ainda n'alma os gemidos das victimas do attentado da Victoria; ainda não me pude esquecer do grande numero de orphãos e viuvas, que ficaram na desolação e na miseria! (Apoiados.)

O S. Bartholomeu brasileiro não ha de ser varrido com facilidade da memoria de todos os brasileiros, de todos os filhos deste paiz, e principalmente dos pernambucanos! (apoiados.)

Não é, Sr. presidente, um partido que chora, que lamenta aquelle conflicto, aquelle morticinio sangrento; é a provincia inteira... (apoiados), que pranteia os assassinatos realisados, depois da premeditação fria...

O Sr. Lourenço de Sá:—Calma.

O Sr. José Maria:—... os assassinatos feitos com as armas do governo e com o punhal dos sicarios ao soldo de pessoas altamente collocadas na sociedade pernambucana (apoiados); os assassinatos praticados por essas proprias pessoas altamente collocadas, porque foram ellas que armaram o braço assassino, o braço dos sicarios, que estes, os soldados e capangas, meras machinas, assassinando vil e miseravelmente os mais distinctos dos nossos concidadãos, cumpriram ordens! (Apoiados).

Estes factos, repito, não podem com facilidade varrer-se da nossa memoria; e eu, representante do povo, que pede e clama justiça, senão vingança, vou mandar á mesa um novo requerimento, pedindo informações. (Muito bem).

Eu pergunto ao Sr. presidente da provincia em que pé se acham as diligencias policiaes com o fim de punir os criminosos da carnificina da Victoria no dia 27 do mez passado.

V. Exc. sabe, Sr. presidente, que um desses criminosos, o capitão Tiburtino, se acha preso, porque o foi pelo povo; mas o principal mandatario ainda não o foi, e entretanto se diz que está homisiado em casa do presidente da relação!

O Sr. Estevão de Oliveira:—E' uma verdade.

O Sr. José Maria:—Dizem outros que ahi já se não acha, tendo fugido para a provincia das Alagôas, afim de embarcar em algum navio que o conduza á Europa. Entretanto, não me consta que a policia tenha envidado esforços para que este assassino seja capturado.

O Sr. Lourenço de Sá:—Os que estão presos, teem sido por iniciativa particular.

O Sr. José Maria:—Existe, e verdade [illegible] contra o juiz municipal [illegible] principal dos mandatarios dos assassinatos; mas a policia, não me consta que tenha procedido, afim de que seja elle preso.

Dos complicados no atroz morticinio, [illegible] unicamente estão presos, e o foram por iniciativa do povo, que entendeu não dever consentir que estivessem nas barbas das autoridades os criminosos, e ficassem impunes.

Só fallo, Sr. presidente, dos mandatarios, porque [illegible] insultar; calumniar áquelles que não consentiram que ficassem na cidade do Recife impunemente [illegible] executores daquelles assassinatos.

[illegible] de prisão do juiz competente, contra todos os indiciados no crime, ou se só foi expedido mandado contra o juiz municipal Nicoláo de Lima.

Sei que são muitos os indiciados, assim como sei que ha muita gente de gravata lavada compromettida... (apoiados); e não me consta que tenham sido expedidos mandados de prisão contra estes.

Pergunto ainda se foram presos todos, e no caso contrario se têm sido feitas pela policia as necessarias diligencias para a captura.

Bem sei que é uma pergunta superflua, pois diligencia alguma, eu sei, tem sido feita. Todos nós somos testemunhas de que durante muitos dias o capitão Tiburtino esteve no *Barro* e a autoridade *fazia vista grossa*, sendo preciso que alguem, que se interessa pelo desaggravo da lei, que se esforça pela punição dos criminosos, reunisse o povo e fosse dar uma licção de moralidade ás autoridades, que não sabem cumprir os seus deveres. (Apoiados). E' publico e notorio que Nicoláo de Lima tem estado em diversas casas desta cidade: ora se acha na Capunga, ora na Casa Forte e ora na rua Imperial, sendo ahi, onde mais seguro se julga, porque a casa é *inviolavel*, que mais tempo se demora.

O Sr. Lourenço de Sá:—Disse que esta agora em casa de uma autoridade policial.

O Sr. José Maria:—Mas, Sr. presidente, isto, que todos sabem, as autoridades policiaes ignoram, e ignoram porque na nossa terra dá se sempre o contrario do que devia ser: ao passo que a justiça tem os olhos desvendados, e eis alli a prova (aponta para a figura da justiça, á direita da mesa) a policia os tem vendados.

E pensam esses homens, Sr. presidente, que a questão está morta! Não! não nos devemos esquecer da hecatombe, emquanto a vingança não ficar completa, emquanto a justiça se não fizer. (Apoiados). E se a justiça legal não se pronunciar, estou certo que a justiça do povo não faltará. Chamem-me embora nihilista, digam que sou criança, hei de bradar sempre pela justiça do povo, que é sobe, rano, na falta da justiça legal. Aproveito a occasião para dar resposta a um deputado geral, que devia mais prezar a sua posição, sem importar-se com a vida de quem nem sequer se lembra se elle existe. (Apoiados).

Lendo um telegramma mentiroso, em que se dizia que eu e os Srs. Drs. José Mariano e Oliveira Andrade, tinhamos insuflado o povo para que fosse apupar o Sr. José Felippe, o Sr. Soares Brandão disse na camara dos deputados que ia trazer a luz, e todos ficaram a espera que S. Exc. esclarecesse o quadro escuro. Mas S. Exc. limitou-se a dizer que, não me conhecendo a camara, ia elle dizer quem eu era. Effectivamente, o Sr. Soares Brandão disse que eu era um moço, estudante, á quem elle tinha tido o desprazer de ver nesta casa fazer o elogio dos *nihilistas.*

Não me dirá V. Exc., Sr. presidente, não me dirá a casa, a que veio essa tirada do deputado por esta provincia? Quem perguntou á S. Exc. se eu era moço e estudante, *nihilista ou aulico?*

Não seria uma exquisitisse, se eu subisse á esta tribuna para dizer quem foi o Sr. Soares Brandão, desde quando brincava nas *margens dos regatos*, até que a fortuna o fez juiz de orphãos e presidente?

Depois, eu não fiz o elogio dos *nihilistas*, disse apenas que, se aqui os houvesse, factos como os da Victoria não se reproduziriam impunemente nesta terra. (Apoiados).

Sr presidente, a nobre opposição desta casa, depois dos conflictos da Victoria, abandonou os seus lugares (apoiados, muito bem); as suas cadeiras ficaram completamente vasias: eram os assassinos, que fugiam com mêdo da vingança... (Apoiados, muito bem).

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. José Maria:—E nós iamos tratando de negocios sérios, de negocios importantes; discutiamos as leis annuas, sem o concurso dos nobres deputados, que não se importando com a provincia, haviam abandonado a assembléa.

Não sei o que quer dizer a presença dos nobres deputados hoje nesta casa; não sei o que moveu-os a virem tomar parte nos trabalhos da assembléa; mas, tendo deixado de occupar a tribuna sobre os factos lamentaveis da Victoria, porque não havia na casa quem me podesse dar as precisas informações, fiquei replecto de satisfação quando vi entrar os nobres deputados, e me animei a fazer o requerimento, que acabo de justificar.

Sento-me, Sr. presidente, certo de que terei de voltar á tribuna, pois conto que alguns dos nobres deputados da minoria virá trazer-nos alguns esclarecimentos. (Muito bem, muito bem).

Encerrada a discussão, é o requerimento approvado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Submettida á 2.ª discussão a emenda approvada na 2.ª do projecto n. 57, (força policial) é rejeitada, sendo o projecto approvado em 3.ª discussão, indo á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 76 (orçamento municipal), a qual é adiada, tendo vindo á mesa as seguintes emendas:

« N. 57. Additivo ás disposições permanentes. Fica a camara municipal de Bom-Jardim autorisada a receber a quantia de.... 6$000 por cada cabeça de gado vaccum e cavallar, que ahi se vier refazer de outro qualquer municipio.—*José Climaco.*

« N. 58. Ao § 7 do art. 49.—Supprima-se o imposto de 3$000 por engenhoca.—*José Hygino.—Andrade Lima.—Abreu e Lima.*

« N. 59. Ao § 23 do art. 49.—Supprima-se o imposto de 5$000 por machina de descaroçar algodão nas povoações.—*José Hygino.—Andrade Lima.—Abreu e Lima.*

« N. 60. Ao § 27 do art. 49.—Accrescente-se: 5$000 por cada espectaculo ou representação em theatros ou edificios publicos, ou particulares desde que haja venda de bilhetes; 5$000 por licença para jogos ou divertimentos publicos, nas ruas e povoações; 10$000 por licença para fazer festa; 20$ por licença á irmandade ou ordem religiosa para tirar esmolas pelas ruas. *José Maria.*

« N. 61. Ao § 24 do art. 49, depois da palavra *boleeiro*, accrescente-se:—de carro de aluguel ou particular, cocheiro ou conductor de bond ou de carros de ferro, de qualquer systema; ficando sujeito á multa de 39$ os donos ou empresarios que os admittirem á serviço, sem a respectiva licença.—*José Maria.*

« N. 62. Ao § 17 do art. 49. diga-se:—Em lugar de 5$, 15$.—*José Maria.*

« N. 63. Ao § 7.º do art. 49 accrescente-se: e olaria.—*José Maria.*

« N. 64. Ao § 15 do art. 49: 5$ por viveiro.—*José Maria.*

« N. 65. Ao § 13 accrescente-se:—pagando o triplo as padarias e todas as fabricas que continuarem a funccionar em ruas prohibidas pelas posturas municipaes.—*José Maria.*

« N. 66. Ao § 6.º do art. 49. Depois da palavra carga, accrescente-se: ou volume.—*José Maria.*

« N. 67. Ao § 5.º do art. 49, accrescente-se: 5$ por tocadores de realejos, e orchestras ambulantes.—*José Maria.*

« N. 68. A's disposições geraes accrescente-se:—Fica a camara municipal do Recife autorisada a contratar, com quem melhores vantagens offerecer, a collação de placas para numeração das casas da cidade, e distincção das ruas, becos, travessas e praças; ficando [illegible] proprietarios obrigados a pagar a [illegible] dos predios, e a camara os [illegible]—*José Maria.*

« N. 70. A's disposições geraes accrescente-se: Fica a camara municipal do Recife autorisada a dispender a quantia necessaria para acquisição de um terreno para cemiterio na freguezia de Afogados, e construcção de [illegible] na frente e duas pequenas casas, uma para administração e outra para deposito e encommendação de cadaveres.—*José Maria.*

« N. [illegible] Ao § 6 do n. [illegible] diga-se: 25; [illegible] guardas-fiscaes [illegible]

« N. [illegible] Ao § 3.º do n. 10 [illegible] segundo adjuncto [illegible]

« N. [illegible] Ao § 3.º do n. 14 [illegible] *José Maria.*

« N. 7[illegible] Accrescente-se ás disposições geraes: fica autorisada a camara [illegible] um telheiro [illegible] tijollo, e ladrilhado de pedra, para casa de feira, na povoação de S. Lourenço da Matta, não excedendo a 1:000$.—*José Maria.*

« N. 74. As disposições permanentes accrescente-se: o solicitador da camara póde accumular o lugar de procurador dos presos pobres.—*José Maria.*

« N. 75. A's disposições permanentes accrescente-se: o fiel do procurador, embora pago por este, é considerado empregado municipal.—*José Maria.*

« N. 76. Ao § 6 do n. 3 diga-se; tendo cada um 700$ de ordenado e 300$ de gratificação.—*José Maria.*

« N. 77. Accrescente-se ás disposições permanentes: fica creado na camara municipal do Recife, um lugar de pedreiro e outro de carpina, para os concertos dos predios, e demais obras municipaes, com o ordenado de 1:200$ cada um, sob a direcção do engenheiro.—*José Maria.*

« N. 78. A's disposições permanentes accrescente-se; fica creado mais um lugar de amanuense com 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação na contadoria da camara municipal.—*José Maria.*

« N. 79. A's disposições permanentes accrescente-se: Art...—Fica creado na repartição da aferição da camara municipal do Recife, um lugar de aferidor de conformidade com as instrucções de 18 de setembro de 1872, com o ordenado de 1:200$ e 300$ de gratificação.—*José Maria.*

« N. 80. A's disposições permanentes accrescente-se; fica creado, na camara municipal do Recife, um lugar de correio, com 800$ de ordenado e 200$ de gratificação. — *José Maria.*

« N. 81. Accrescente-se ás disposições geraes: fica a camara municipal do Recife autorisada a vender o terreno do projectado matadouro do Peixinho, ou permutal-o por outro, que melhor se preste para logradouro das rezes que teem de ser abatidas nos matadouros municipaes.— *José Maria.*

« N. 82. Ao § 4.º do n. 11 do art. 2.º accrescente-se: de ordenado e 180$ de gratificação.—*José Maria*

« N. 83. Ao § 5.º do n. 1 supprima-se as palavras: que serve de correio.—*José Maria.*

« N. 84. Ao § 2.º do n. 12 accrescente-se: e 350$000 para canalisação de gaze collocação de candieiros na sala das sessões do jury. — *José Maria.*

« N. 85.—Emenda do art. 10: fica supprimido o § 3.º—*José Maria.*

« N. 86. Emenda ao art. 10 § 6: em vez de 300$ diga-se 350$.—*Jose Maria.*

« N. 87 Art. 3.º § 3.º Os vencimentos do official de justiça da camara municipal ficam elevados a 400$ em vez de 300$, que actualmente percebe.—*José Maria.*

« N. 88. A's disposições permanentes accrescente-se: logo que comece a funccionar o cemiterio dos Afogados, vigorará no que lhe for applicavel o regulamento actual do cemiterio de Santo Amaro, e serão prohibidos enterramentos no cemiterio da igreja da paz. Ficam creados para o mesmo cemiterio os seguintes logares: 1 administrador, com... 800$ de ordenado e 200$ de gratificação; 1 guarda que servirá tambem de porteiro e de sachristão, com 400$ de ordenado; 1 coveiro com 200$ de ordenado; dous serventes com a diaria de 1$600 e 1 pedreiro com a diaria de 2$500.—*José Maria.*

« N. 89. A's disposições permanentes accrescente-se: fica creado o lugar do cordeador com o ordenado de 800$ na camara municipal do Recife.—*José Maria.*

« N. 90. Additivo ás disposições permanentes: Fica o administrador da capella do glorioso Santo Amaro de Serinhaem autorisado a fazer um cemiterio no povoado do mesmo nome, em terreno proprio á custa do patrimonio da respectiva capella e percebendo os reditos.—*Maximiano Duarte.*

« N. 91. Emenda ao § 9 do art. 29— Inclusive as custas devidas ao segundo tabellião Luiz Elias da Silva e Albuquerque—como escrivão do jury, que devem ser pagas de preferencia a qualquer outra divida de custas judiciaes.—*José Climaco.*

« N. 92. Emenda additiva ás disposições geraes: E' a camara municipal do Recife autorisada a despender desde já até a quantia de 10:000$000, com o estabelecimento de um necroterio, aproveitando para esse fim as sobras de sua receita. — *José Hygino. — Abreu e Lima.*

« N. 93. Emenda additiva ao § 5 do art. 49: 50$000 por mascate de qualquer especie na cidade do Recife, e seus arrabaldes, e 100$ nos municipios e povoados fóra da capital, ficando sujeitos ás multas do paragrapho antecedente, quando não trouxerem fixadas nas caixas ou bahús, a quitação do imposto. — *José Hygino.—Abreu e Lima.*

« N. 94. Ao § 2.º do n. 1.º, em lugar de .... 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação, diga-se: 1:400$ de ordenado e 600$ de gratificação.—*Barão de Nazareth.*

« N. 95. Additivo. Fica autorisada a camara municipal do Recife, a contrahir um emprestimo até 30:000$, mediante o juro até 8 0/0 ao anno, afim de fazer-se desapproprиações nesta cidade.—*José Climaco.—Estevão de Oliveira.—Lourenço de Sá.*

« N. 96. Ao § 4 do n. 12 do art. 2.º — accrescente-se: devendo-se de preferencia abrir a rua outr'ora Apollo, para a praça semicircular do mesmo nome.—*Estevão de Oliveira.—José Climaco.—Lourenço de Sá.*

« N. 97. Ao § 32 do art. 49 — Depois das palavras—murado—accrescente-se— e 20 réis por metro quadrado do terreno murado não edificado nas freguezias urbanas do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista.—*José Hygino.—Estevão de Oliveira.*

« N. 98. Substitua-se o § 4.º n. 12 pelo seguinte: Desapproprиações, obras urgentes, melhoramentos municipaes, 52:000$. Supprima-se o § 9.º do mesmo numero. — *Estevão de Oliveira.*

« N. 99. Eleve-se á 20:000$ a despeza com o necroterio. — *José Hygino. — Estevão de Oliveira.*

« N. 100. Ao additivo do § 5 do art. 47 — accrescente-se: não comprehendidos os commerciantes ou negociantes estabelecidos com lojas fóra da cidade do Recife, que expozerem fazendas á venda nas feiras dos municipios de suas residencias. —*José Climaco.* »

(Continúa).

REVISTA DIARIA

Villa de Tacaratù—Tendo-se espalhado boatos atterradores acerca da comarca dessa denominação, no sabbado e hontem, procurámos informar-nos do que havia de exacto, e colhemos o que segue:

A presidencia da provincia, no dia 30 de julho, recebeu um telegramma, datado de 25, do Dr. juiz de direito da comarca de Tacaratú, e outro, da mesma data, do Dr. juiz municipal.

Nesses dous telegrammas, procedentes da estação do Penedo, communicaram aquellas autoridades: que, no dia 24, um paisano armado aggredira, na villa, á dous dos soldados do corpo de policia, que acabavam de chegar para reforçar o destacamento, e, tendo por isso recebido ordem de prisão, resistira á essa ordem; que isto deu lugar á um conflicto, do qual o dito paisano sahio gravemente ferido, ficando tambem feridos levemente quatro soldados.

Accrescentavam os mencionados telegrammas, que, na villa, muitos outros paisanos, armados, mostravam relactancia em desarmar-se e dispersar-se, reinando grande agitação.

A presidencia da provincia sendo [illegible] informada de que se achava gravemente alterada a ordem publica na villa de Tacaratú, apressou-se em dar as providencias convenientes, das quaes já em outra occasião demos conhecimento aos nossos leitores, e que consistiram em: mandar dispersar uma força de duzentos paisanos, reunida pelo delegado supplente em exercicio, Fidencio Francisco Souto, com o fim, talvez apparente, de capturar criminosos; demittir esse delegado; ordenar que [illegible] á averiguação [illegible] criminosos, [illegible] nomear [illegible] o tenente [illegible] policia Antonio José de [illegible] mente partiu, [illegible] mando do destacamento; [illegible] acamento, [illegible] numero de trinta [illegible] juizes de direito e municipal, [illegible] motor da comarca que concorressem, prudente, mas energicamente, com todos os meios legaes ao seu alcance, para conterem os desordeiros, punirem os que o merecessem, e restabelecerem a tranquillidade publica.

A' vista das ultimas communicações de que teve conhecimento, como acima dissemos, a presidencia da provincia fez seguir ante-hontem, á tarde, no vapor Mandahú, da companhia Pernambucana, expressamente fretado, uma força de cincoenta praças de linha, sob o commando do Sr. capitão do 2.º batalhão de infantaria Antonio Raymundo Lins Caldas, ao qual nomeou delegado, em lugar do que havia sido nomeado ultimamente.

O Sr. capitão Caldas com a força deverá, dentro de poucos dias, achar-se na villa de Tacaratú, fazendo a viagem no vapor até a povoação de Piranhas, na provincia das Alagôas, e por terra dessa povoação até aquella villa.

A presidencia da provincia deu as necessarias instrucções ao referido official, e renovou as suas recommendações ás autoridades judiciaes.

E' de esperar que com essas providencias acalmem-se alli os animos, e restabeleça-se o imperio da lei.

Jury do Recife. — No sabbado deixou de haver sessão desse tribunal, por só terem comparecido 28 juizes de facto.

Eleição municipal. — Não se realisou ante-hontem a apuração das actas eleitoraes da ultima eleição de vereadores para o municipio do Recife.

Aberta a sessão da camara municipal com a presença dos Srs. vereadores Dr. Paulo de Oliveira, Dr. Pitanga, Dr. Felippe de Figueirôa, Dr. Carlos Mavignier e tenente Viegas Junior, apresentaram os dous ultimos um protesto contra a eleição, declarando o Sr. tenente Viegas Junior que se retirava porque não queria tomar parte na apuração.

Ficaram os demais Srs. vereadores a espera de ver se comparecia mais algum collega; e apparecendo de feito o Sr. Dr. Chacon, ia-se proseguir no trabalho, quando se verificou que o Sr. Dr. Mavignier se havia retirado.

Não havendo numero, foi impossivel realisar-se a apuração; pelo que o Sr. presidente da camara mandou lavrar uma acta da reunião, marcando o dia de hoje para a dita apuração.

Anniversario natalicio.—Completa hoje 56 annos de idade S A. a Sra. D. Francisca Carolina Joanna Carlota Leopoldina Romana Xavier de Paula Michaela Gabriela Raphaela Gonzaga, princeza de Joinville, irmã de S. M. o Imperador do Brasil.

Por esse motivo estarão embandeiradas as estações publicas e a canhoneira *Ypiranga*; e a fortaleza do Brum dará a salva do estylo a 1 hora da tarde.

Thesouro provincial — Pela inspectoria dessa repartição foram expedidas as seguintes portarias:

« N. 56. — Thesouro provincial de Pernambuco, 14 de julho de 1880. — O inspector do thesouro provincial, em resposta ao officio do Sr. collector de Agua-Preta, n 11 e data de 10 do corrente, lhe declara que, em falta de ajudante do procurador dos feitos privativamente nomeado para qualquer collectoria, serve este cargo por força de seu titulo o collector respectivo, segundo a disposição do art. 16 do regulamento de 7 de julho de 1879; e por conseguinte é S. S. nessa estação o competente para exercer as funcções daquelle cargo, até que para elle seja nomeado especialmente alguem.

« Nestes termos não é licito em testamentos abertos e em inventarios procedidos nesse municipio ser ouvido para os effeitos fiscaes o Dr. promotor publico da comarca; porquanto com essa intervenção repugna o art. 13 do citado regulamento, e nem este se presta á duvidas em sua applicação, uma vez que, dispondo no sentido de poderem ser simplesmente preferidos para a nomeação privativa os promotores publicos nas collectorias da séde das comarcas, os exclue expressamente dessa possibilidade nas collectorias onde não tiverem residencia.

« Isto posto, não tendo o Dr. promotor publico dessa comarca de Palmares residencia no districto dessa estação, nem sendo possivel a sua nomeação para o cargo de ajudante do procurador dos feitos no mesmo districto, nenhuma jurisdicção pode ahi exercer; e assim irregular foi a vista que se lhe abrio nessa qualidade sobre o cumprimento do testamento de Deodato Antonio de Almeida, de que trata S. S. em seu supracitado officio.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 60. — Thesouro provincial de Pernambuco, 14 de julho de 1880. — O inspector do thesouro provincial, em resposta ao officio do Sr. collector interino de Garanhuns, datado de 23 de junho ultimo, lhe scientifica que, a faculdade para os actos a que refere-se o disposto no art. 42 da lei n. 1,261 deve ser expressa em instrumento especial, ou aliás especialmente outorgada em instrumento de poderes geraes, com declarações distinctivas do escravo ou escravos que teem de ser vendidos ou exportados por procuração.

« A procuração com poderes geraes para venda de bens sem descriminação de natureza não se comprehende, pois, na disposição do citado artigo, e portanto não está sujeita ao pagamento previo, ainda que dos bens, cuja disposição é outorgada em geral, façam parte escravos, cabendo porém neste caso a cobrança do imposto, quando por força da mesma procuração se realisar a venda ou exportação de um ou de todos os escravos comprehendidos na generalidade da outorga.

« E, pois, recommenda-lhe que si por effeitos da procuração a que allude S. S., passada por Antonio Leite Cavalcante a José Francisco de Magalhães, houver conhecimento de venda ou exportação de algum escravo, faça effectiva a cobrança do imposto respectivo na razão do meio porque effectuou-se a transacção.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 55. — Thesouro provincial de Pernambuco, 30 de julho de 1880. — O inspector do thesouro provincial scientifica ao Sr. Dr. administrador do consulado, que os escripturarios ultimamente nomeados para essa repartição Joaquim Cavalcante Leal de Barros, José de Oliveira Cavalcante e Lydio Mariano de Albuquerque, o foram este para a 1ª e aquelles para a 2ª secção, como me foi declarado pelo Exm. Sr. presidente da provincia em officio de 28 do cadente mez.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

Rendimentos. —As seguintes estações publicas arrecadaram no mez de julho:

Alfandega:	
De 1874	753:180$528
De 1875	801:927$253
De 1876	539:877$831
De 1877	676:040$498
De 1878	657:380$738
De 1879	557:385$014
De 1880	798:714$673
Recebedoria de rendas geraes:	
De 1874	50:174$609
De 1875	34:832$252
De 1876	33:278$454
De 1877	39: 60$547
De 1878	38:644$986
De 1879	40:515$612
De 1880	40:046$668
Consulado provincial:	
De 1874	136:913$467
De 1875	178:066$580
De 1876	164:802$786
De 1877	181:152$047
De 1878	208:247$062
De 1879	162:060$621
De 1880	217:793$367

Exportação de escravos:—Desta provincia foram exportados, para o Rio Janeiro, pelos vapores da companhia brasileira, no mez de julho:

De 1879	317 escravos
De 1880	94 «

Associação Commercial Beneficente.—Na quarta-feira 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas [illegible] para apreciar o relatorio do anno findo, e eleger a nova directoria.

Assassinato de Arruda Beltrão. — O Sr. Dr. Francisco da Cunha Beltrão, deputado provincial, primo de Rodolpho de Arruda Beltrão, o infeliz assassinado na manhã de 30 de julho ultimo, na [illegible] da Victoria, informou-nos: que, vai para cerca de 2 annos, tivera aquelle infeliz uma desavença, por questões de terras, com um lavrador do seu engenho, de nome Fuão Barreto, o qual se retirara do mesmo engenho; que posteriormente esse individuo aproximara-se de Arruda Beltrão, sem revelar-se mais apaixonado, parecendo ter esquecido a causa ou motivo d'aquella desavença; e que, finalmente, podia muito bem ser que, não obstante isso, fosse esse individuo o assassino de Arruda Beltrão.

Desde que o acontecimento funesto é assim apreciado pelo Sr. Dr. Francisco Beltrão, nenhuma razão mais temos para filial-o á hecatombe da Victoria, e pois não temos duvida em confessar que, mal informados, ligamos factos que, se tem algum ponto de contacto, é apenas o de ter-se aproveitado o assassino de Arruda Beltrão da carnificina da Victoria como manto para acobertar o seu crime infame.

Em todo caso, cumpre-nos dizer como e por quem fomos informados, e o fazemos declarando que, ás 9 horas da noite de 30 do passado, procurou-nos o Sr. João Duarte Carneiro da Cunha Gama para nos entregar uma carta do honrado negociante Sr. Eusebio da Cunha Beltrão, o qual nos communicava o facto descarnado e sem commentarios.

Inquerindo nós do Sr. João Duarte se sabia alguma cousa do facto e do assassinado, referio-nos elle: que Arruda Beltrão não tinha inimigos; que nunca se envolvera em politica; que na sua vida privada não havia nada que justificasse o atentado de que fôra victima; e que na sua vida publica apenas havia o seu apparecimento nos acontecimentos da Victoria.

Naturalmente concluimos nós pela filiação do crime á hecatombe de 27 de junho, e d'ahi escrevemos a noticia alludida, cuja base pareceu-nos segura e nem era possivel verificar na hora em que nos foi dada.

A base, como fica dito, não era inteiramente verdadeira, porque na vida privada da victima havia o apontado *senão*, que nos foi revellado pelo Sr. Dr. Francisco Beltrão, na manhã de 31; consequentemente, cahimos em falta involuntaria, e por ella pedimos desculpa aos leitores e á quem quer que por ventura se tenha offendido pelo que dissemos.

Os larapios. Cerca de 11 horas da noite de 28 de julho ultimo, dous larapios, e dos mais audaciosos, arrombando uma das portas do predio em que reside e tem estabelecimento de molhados, no povoado do Caxangá, o Sr. Antonio Luiz da Costa, penetraram sorrateiramente no interior da casa, foram ao quarto de dormir do Sr. Costa, o qual na occasião se achava na sala á cozer n'uma machina de costura, e, alli, achando as chaves de um cofre que havia no quarto, abriram esse cofre e delle subtrairam 12:733$000 em dinheiro e varias joias.

Quando acabavam os ousados gatunos de *limpar* o cofre, entrou casualmente no quarto uma moça, que mora com o Sr. Costa, e os larapios, vendo-se descobertos, deitaram a fugir; mas, sendo perseguidos pelo Sr. Costa, que correu ao signal de alarma, abandonaram as joias e um embrulho contendo 8:733$000, levando o resto ou 4:000$000.

A policia local, informada do facto, diligencia descobrir os seus autores, que não foram conhecidos.

Circulo Juridico. — No dia 29 de julho funccionou essa sociedade, sob a presidencia do Sr. Tranquilino Torres, e assistencia do Exm. Sr. conselheiro Aguiar, presente 16 socios. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, depois de algum debate.

O 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Uma participação do Sr. Mello Rocha, de não poder comparecer á sessão, por motivo justo.—Inteirado.

Uma proposta de theses pelo Sr. Torres.—Approvada.

Passando-se á segunda parte da sessão, occupou a tribuna o Sr. João Agostinho C. B. Cavalcante; e, não havendo quem quizesse tomar parte na discussão, procedeu-se ao sorteio, findo o qual, encerrou-se a sessão.

— Hoje ha sessão ás 6 horas da tarde. São oradores os Srs. Francisco Carneiro Rodrigues Campello e José Machado Pedreira, para desenvolverem a seguinte these: *O que é communhão legal, qual o seu fundamento e effeitos*; e os Srs. Zozino Zenaides da Camara Lima e João Lopes de Siqueira Santos para tratarem: *das condições precisas para que haja communhão de bens entre nós.*

As sessões são publicas.

Arcadia litteraria.—Hontem funccionou esta sociedade com assistencia de 22 socios, sob a presidencia do Sr. Reinaldo Porto.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um parecer da commissão de syndicancia, abonando a conducta dos socios propostos na sessão antecedente.—Approvado.

Officios de diversos socios, participando não poderem comparecer á sessão.—Inteirada.

Um requerimento do Sr. Antonio de Barros, propondo para socios os Sr. José Heronides de Hollanda Costa; outro do Srs. Bandeira, propondo o Sr. Alfredo Vieira; e outro do Sr. Guimarães, propondo o Sr. Antonio Borba.—A' commissão de syndicancia.

O Sr. Vicente Neiva pedio que o sorteio dos jurys e theses fosse feito antes da ordem do dia.—Approvado.

O Sr. presidente mandou proceder ao sorteio para o jury historico, que assim ficou organisado: Objecto — Lycurgo; promotor —Pedro Moscoso, e advogado Vicente Vieira; e em seguida ao sorteio para a these, que recahio no Sr. Silva Rego, o qual escolheu a seguinte:—se o duelo é permittido.

Passando-se á ordem dia, accusou Luiz XVI o Sr. Baptista, e defenderam-n'o os Srs. Eugenio Bittencourt, José Alves, Antonio de Barros e Vicente Neiva.—Posto em votação foi absolvido unanimemente.

Não tendo comparecido o Sr. Camara Lima, que devia occupar-se da seguinte these: *Revolução franceza, suas causas e effeitos*, o Sr. Silva Rego discutio a seguinte these: Se a instrucção deve ser livre ou obrigatoria; occupando-se della o sorteado e os Srs. Antonio Barros e Souza Bandeira.

Não havendo mais o que tratar, levanta-se a sessão, marcando-se para a ordem do dia: o jury historico Mahomet; ficando a these *se a instrucção deve ser livre ou obrigatoria*. Adiada, a requerimento dos Srs. Silva Rego, Antonio de Barros e João Bandeira.

Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco. — O desenvolvimento das differentes verbas de receita e despeza durante o semestre de janeiro a junho do corrente anno foi o seguinte:

Receita	
Passageiros	127:601$450
Bagagem	20:858$380
Animaes	5:493$220
Trens especiaes	1:251$200
Mercadorias	449:433$460
Transporte por conta do governo	3:812$940
Idem do prolongamento	534$060
Armazenagem	1:812$240
Telegrapho electrico	3:099$520
Receita não classificada	30$000
Juros do capital	180$780
Material inutilisado	1:096$484
	615:203$714

Despeza	
Conservação	65:805$766
Tracção	67:283$715
Reparos de carros, etc.	15:422$858
Trafego	57:417$097
Administração	6:329$546
Telegrapho	6:163$475
Differença de cambio	65:933$186
Impostos	4:222$291

MUTILADO

ILEGÍVEL

Despezas judiciaes	6$000
Despezas sanitarias	248$460
Ponte do Motocolombó	552$708
Passagens e ajudas de custo	113$327
Indemnisação	16$460
	289:561$889
Saldo	325:639$825
	615:203$714

A relação da despeza para a receita foi de 47,06 %.

Receita kilometrica	4.901$023
Despeza	2.321$366

Instituto Juridico. — Essa sociedade deve reunir-se hoje, á hora e no lugar do costume, para a discussão de uma importante these, para a qual se acham inscriptos diversos socios.

Remanso das Lettras. — Sahio á luz o n. 1 desse periodico, de redacção dos Srs. Ribeiro da Silva, Cunha Mello Sobrinho, Ovidio Filho, Coelho Lisboa, Herminio Lemos, e L. Camara, dedicado á publicação de trabalhos scientificos e litterarios.

Juizo da provedoria e capellas. — O primeiro cartorio desse juizo acaba de ser transferido do primeiro andar do predio n. 35 da rua Duque de Caxias, para o segundo andar do predio n. 10 da rua larga do Rosario.

Reunião Alagoana. — Remettem-nos o seguinte, pedindo sua publicação:

« Hoje, ás 4 1/2 horas da tarde, devem reunir-se, á rua Princeza Isabel n. 12, os amigos e comprovincianos do finado Dr. Antonio Ferreira de Novaes, afim de deliberarem sobre o modo de commemorar o passamento do mesmo Dr. no trigesimo dia. »

Quem for dono. — Na subdelegacia do districto do Beberibe acha-se depositado um cavallo alazão, que foi apprehendido á um individuo por suspeitas de ser furtado. Quem fôr delle dono, vá alli reclamal-o.

Historia Universal. — Chegaram os fasciculos 27 e 28 da *Historia Universal* de Cesar Cantú, revista pelo Sr. Antonio Ennes. São encontrados á rua do Cabugá n. 2 D.

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Presidencia, Faculdade de Direito, Relação, pret e folhas de officiaes, e thesouraria.

Leilões. — Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de fazendas avariadas, e objectos de armazem, balcão e burra (cofre).

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua da Palma n. 43, de moveis, louças, vidros, etc.

— Quarta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 48, de obras de prata e de ouro, empenhadas no Monte de Soccorro.

— Quinta feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Bom Jesus n. 45, de um variado sortimento de louça e de vidros, em lotes.

— Sexta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas na rua do Imperador n. 50, de piano, moveis, crystaes, relogios, louça, passaros, obras de electroplate etc.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 e meia horas, na igreja do Carmo, pela alma do padre Francisco José de Azevedo; ás 7 horas, na mesma igreja, pela alma de D. Minervina Montenegro Alves da Silva; ás 7 horas e meia, na igreja da Conceição dos Militares, pela alma do Barão de Jaguarão; ás 7 horas e meia, na matriz de Santo Antonio, pela alma de Alfredo Lito Alves Guimarães.

— *Amanhã*: ás 7 horas, na igreja de S. Pedro Apostolo, pela alma de Angelo de Fojos Corrêa Cesar; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de Frederico Cesar Burlamaqui; ás 7 horas e meia, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Anna Peres Campello Jacome da Gama.

— *Quarta-feira*: ás 7 horas e meia, na igreja de S. Francisco, pela alma de D. Clementina Filomena Ferreira da Silva.

Vapores. — São esperados os seguintes:

Bahia	do norte	amanhã
Gironde	da Europa	amanhã
Espirito Santo	do sul	a 7
Henri IV	da Europa	a 8
Trent	da Europa	a 9
Guadiana	do sul	a 14
Pernambuco	do sul	a 14

Loteria da provincia — Quarta-feira, 4 do corrente, se extrahirá a loteria 52.ª, em beneficio do hospital Pedro II, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 30 de julho:

Existiam presos 353, entraram 28, sahiram 6, existem 375, a saber: nacionaes 321, mulheres 8, estrangeiros 13, escravos 30.—Total 375

Arranchados 312, sendo: — Bons 300, doentes 12.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O professor Pedro de Lemos ao publico

Por mais pautada que tenha sido a minha vida de homem, por mais escrupuloso que seja como funccionario publico, que ambiciona uma vida tranquilla, esmerando-me, quanto me é possivel, no cumprimento de meus deveres, por mais consciencioso que seja na apreciação das obrigações que me dizem respeito, por mais desinteressado que me mostre, satisfeito com a posição modesta que me destinaram no principio de minha carreira, nada envidando para della sahir, e, apenas, contentando-me em esperar com calma e paciencia da sabedoria e justiça dos meus superiores, e, finalmente, por mais que tenha procurado harmonisar meu modo de vida com as funcções que exerço, conformando-me com as privações que ellas me impõem; nada disto me tem libertado da escravidão ferrenha de minha infeliz posição e me furtado á odiosidade de entes malignos.

Tudo quanto me tem sido possivel tenho envidado para que não me veja exposto á execração dos homens.

Perante os meus alumnos pronuncio as palavras — *virtude* e *dever*, — e ellas não me sahem geladas dos labios; a consciencia de nada me accusa nessas occasiões, porque não me levo pelo sopro impuro das paixões.

Sou moço, preciso revestir-me de muita coragem e abnegação para resistir aos attractivos dos prazeres, á que, ás vezes, sou forçado a ceder; sou homem, tenho defeitos, e não conheço ninguem neste mundo que não tenha imperfeições. No cumprimento dos meus deveres, confesso, estou muito aquem do que desejo; porém, tenho a convicção firme de que um dia o poderei attingir. Não nutro a presumpção de ser um bom professor; não tenho confiança em mim, e me julgo indigno de honras, que não mereço: os meus poucos annos de pratica, e a minha propria inexperiencia e faltas de conhecimentos, se oppõem evidentemente á esta qualidade. Porém, nutro a satisfação de me achar possuido do mais vivo interesse pelo desempenho dos deveres de minha espinhosa missão.

Como empregado publico, como discipulo, como filho, não tenho o menor receio de ver a minha vida analysada e conhecida.

Não tenho factos, que me injuriem em serem publicados.

Provoco a qualquer homem, que exhiba-se na imprensa com provas do contrario.

Entretanto, um ente, que não me foi possivel conhecer, mas que ainda o conhecerei, denunciou-me como deflorador de uma moça por nome Capitulina! E tão infame foi o calumniador, que occultou-se por entre as cortinas da secretaria da instrucção publica, exigindo, sem duvida, não fosse conhecido seu nome.

Haverá 6 dias, soube desta denuncia.

O agente dos correios desta villa, em conversa, me disse [illegible] Dr. juiz municipal dous officios [illegible] do inspector da instrucção. Como o districto litterario é [illegible] tres professores, eu, sem nenhuma impaciencia, aguardei [illegible] porque [illegible].

Assim estava eu, quando, no dia seguinte, me disse [illegible] que os dous officios, vindos do [illegible], pediam, em reservado, informações daquelles senhores, acerca de um defloramento por mim praticado na pessoa, que já mencionei.

Certificado do que a cousa me tocava por casa, não querendo dirigir-me a nenhum dos dignos informantes, o que não farei em caso nenhum, resolvi-me vir á imprensa provocar á esse miseravel, que levante a viseira, e apresente-se como homem.

Empregado, que recebe dinheiro dos cofres da provincia, que é a minha terra, devo dar-lhe contas do meu procedimento, e estar sempre alerta, para que, á custa de meu silencio, não se vão aliciando opiniões e animos contra mim, daquelles que me não conhecem.

Os dignos Srs. vigario e Dr. juiz municipal digam o que for de justiça certo de que de nada lhes ficarei devendo favor.

Nada sou, porque sou ensinador de a b c.; mas não tenho medo da luz e das discussões; não me ando agachando aos delegados litterarios e nem á ninguem para me abonarem attestados: digo-o do alto deste lugar.

Hei de conservar minha dignidade de homem e de funccionario publico.

Nunca tive elogios, e a razão é simples.

Houve um tempo que a chuva de elogios diluviava as columnas dos jornaes, relativamente ao funccionalismo desta villa, quando então eram novos; eu tambem tinha essa dupla qualidade—era funccionario e bem moderno. Entretanto, estava sempre no canto. A razão é simples, repito: sou pobre, não tenho o que pagar por elogios, que aos olhos do bom senso, não passam de uma farça indecente, e... tenho dignidade.

Ninguem fallou sobre a escola do sexo masculino, porque alli nada se encontrava que desabonasse o professor, á quem se quer impôr poderios politicos.

Declaro que não sou politico, contento-me com a profissão que exerço, fructo de meus trabalhos e sacrificios de meu pai.

Moço e solteiro, não tenho cauda de palha (passe a expressão pouco polida, porque é a de que disponho), não sou amasiado e nem frequento lupanares. Sempre tenho em vista o cumprimento dos meus deveres, e encaminhar-me-hei sempre nesta senda, muito embora quem de mim não gostar, porque á todos não se póde agradar, esforce-se por desviar-me desse terreno.

De ninguem a maisade me deslumbra.

Pouco importa que os maldizentes calem os meus actos, porque são bons.

Disse o padre Vieira que o premio das acções honradas, ellas o tem em si, no dia em que as fazemos, nos satisfazemos; e um sabio francez provou que a critica só mata á quem não deve existir.

Eu faço o que devo, e os infames o que costumam.

O cobarde, que appareceu para denunciar-me, pedindo segredo, tenha um dia coragem e venha, venha—, declare seu nome, porque comnigo ajustará contas.

Villa da Gloria, 23 de julho de 1880.

Pedro de Lemos.

Luiz Ribeiro da Cunha ao publico.

A doação que fiz á provincia de minha propriedade Canafistula para nella estabelecer-se uma colonia agricola-orphanologica, tem despertado as iras de meu rancoroso inimigo o Sr. Barão de Ibiapaba, porque toda a imprensa da provincia, com excepção unica do seu jornal, a *Constituição*, qualificou de meritorio esse acto, e por occasião delle externou juizo muito benevolo a respeito do doador.

O nobre Barão, que nenhum motivo tem para ser invejoso e ambicioso, mas que, sem duvida por motivos patrioticos não póde ver com bons olhos qualquer competidor no commercio que a bem da provincia deve ser o seu monopolio, na philantropia que a bem da humanidade deve ser a sua burra, no conceito publico que a bem da patria deve ser o seu privativo apanagio, tem lançado mão de todos os meios para deslustrar aquella acção e cobrir de vilipendio á minha pessoa, imaginando que eu tenha pretenções heraldicas para emparelhar com S. Exc.

Afim de restituir o somno a tão conspicua personagem, dou-me pressa em declarar que, doando a fazenda Canafistula, signifiquei a S. Exc. o Sr. presidente da provincia que outra recompensa não aspirava senão a satisfação de concorrer com o meu obolo para uma instituição altamente humanitaria e util á provincia. Na minha obscuridade, acostumado a viver do trabalho e a contentar-me com as affeições da familia e dos amigos, nunca invejei os brasões do illustre Barão, e a fama do seu nome.

Não posso todavia deixar de acodir á defeza de minha reputação, que os seus testas de ferro esforçam-se por deprimir em communicados insertos no *Jornal do Commercio*, da côrte, e no periodico *Constituição* desta capital.

Responderei a todos os artigos dos libellos famosos, só occupando-me, porem, dos factos especificados, e lançando ao desprezo as injurias, os epithetos grosseiros que só depõem contra a educação de quem os emprega.

§ 1.º

« Attendido pelo governo provincial, cujas sympathias pôde alliciar por intermedio de influencias secretas, conseguio fazer uma fortuna pouco commum, avaliada só, pelos interesses resultantes da secca, em mais de mil contos! » E' o primeiro artigo do libello publicado no *Jornal do Commercio*, de 17 de junho ultimo, e o ponto de admiração é do libellista, que maravilhou-se elle proprio de sua calumnia.

Não vendi mais generos para soccorros publicos do que o Sr. Barão de Ibiapaba, nem por preço mais alto. Pelo contrario, no tempo de maior penuria, quando os mercados exportadores achavam-se desprovidos e a Bahia prohibio a sahida de farinha, quando o Sr. Barão, tendo vendido um carregamento ao governo a 16$ o sacco, separou, no acto da entrega, metade delle para vendel-o aos particulares a 22$, offereci dous carregamentos a 12$, deixando em favor dos cofres publicos cerca de 18:000$; acto que a esse tempo foi muito louvado pela imprensa, e hoje attribue-se á mesquinha especulação, ao pensamento de conquistar um titulo que é privilegio do Sr. Barão de Ibiapaba.

As compras eram effectuadas na provincia pelo empregado de fazenda, coronel Victoriano Augusto Borges, que não só pelo seu caracter, como pelas suas relações com o Sr. Barão, não pode ser suspeitado de dar-me preferencia com prejuizo de S. Exc. Para vender os generos alimenticios á minha disposição, nunca precisei alliciar as sympathias de quem quer que seja, porque, aberta a mais ampla concurrencia, todos quantos sujeitavam-se ao preço da proposta mais barata, vendiam promptamente os seus generos. E' o que reconheceu todo o corpo commercial do Ceará, dirigindo ao presidente da provincia uma felicitação, assignada tambem pela firma commercial do nobre Barão, em reconhecimento do modo honroso e patriotico pelo qual soube alliar os interesses geraes com os interesses provinciaes no difficil encargo da salvação publica que lhe foi confiada.

A mediocre fortuna que possuo foi adquerida em longos annos de trabalho perseverante e honrado. Os negocios que fiz em vendas ao governo, se algumas vezes me deram lucro rasoavel, tambem, não poucas, foram de nenhum interesse, e muitas de prejuizo consideravel.

O proprio articulista, que me argue de haver improvisado, se contradiz quando affirma que por casamento, herança, negociações, eu havia conseguido muito antes da secca estabelecer nesta cidade uma forte casa commercial, e outra filial em Baturité, bem como alqueria na serra desse nome fazendas de sabido valor. Poderá accrescentar que todos os meus predios desta capital foram construidos antes da secca.

Se em 36 annos de vida commercial, herdando, trabalhando activamente, e, segundo diz o Sr. Barão, enthesourando como avarento e usurario, eu não podia, sem a secca, accumular uma fortuna modesta, como poderá S. Exc. explicar a sua mais improvisada riqueza, sem herança, sem usura, sem ganancia, sem alliciamento da protecção do governo por influencias secretas, não tendo melhor principio do que eu, e sustentando a sua posição de antigo chefe de partido?

§ 2.º

« Aportando ás plagas cearenses ha 20 annos, foi acolhido pelo negociante José Maria Eustaquio Vieira, tornou-se seu caixeiro, associou-se depois á casa commercial da viuva sua sogra, e desacreditou a firma social, obrigando a viuva a fazer particularmente moratoria, afim de ficar a casa sob sua exclusiva direcção. » E' o segundo artigo do libello, que invade a vida privada para insultar-me com um acervo de calumnias.

Cheguei ao Ceará em 1844, com 15 annos de idade, tendo já sido caixeiro de um negociante de Coimbra, de quem, por meu comportamento, grangeei estima e amizade. Aqui entrei igualmente como caixeiro em casa do Sr. José Maria Eustaquio Vieira. Este honrado commerciante, fazendo justiça ao meu caracter e á minha conducta, dentro em pouco investio-me de todos os poderes, entregando-me a gerencia dos seus negocios, e depositando em mim illimitada confiança. Já eu estava associado á sua casa, quando a morte privou-me desse amigo sincero e devotado. O inventario da casa foi feito em presença dos honrados commerciantes desta praça, coronel Joaquim Mendes, commendador Telles, Ildefonso José de Abreu, sem a minima reclamação; e dentro de 12 mezes estava terminada a liquidação, pagos integralmente os credores, satisfeitas as questões hereditarias. Depois disso é que associei-me á minha sogra, e gerindo todos os negocios durante alguns annos, liquidei afinal a sociedade de commum accordo com minha sogra, pagando todas as dividas passivas, e dividindo o activo com ella á satisfação de ambos e de todos os interessados. Estabeleci-me, posteriormente, sob minha firma.

São estes os factos verdadeiros, conhecidos de toda esta capital, e nada encerram que não me seja honroso. Servir como caixeiro n'uma só casa, ser logo interessado nella, gerir todos os negocios, dar boas contas aos proprietarios e aos credores; ligar-me pelo casamento á familia do honrado commerciante, continuar na administração da casa, dar pela segunda vez exacta conta de minha gestão, inspirar confiança ao commercio para estabelecer-me sob minha firma, viver em perfeita harmonia com a familia a que liguei-me, são outros tantos actos que só podem abonar o meu procedimento.

Si calumnias, como as que ora se levantam, podessem manchar a minha reputação, em que ficariam os creditos do Sr. barão de Ibiapaba?

Poderá retaliar com muita vantagem; porque S. Exc., apesar de muitas vezes provocado, nunca foi servido explicar como, ganhando 60$ annuaes, poude em 10 annos accumular mais de 50:000$, com que comprou um carregamento de café que levou comsigo para o Maranhão, abandonando o seu patrão Correia. Foi este, como todos sabem, o principio de sua fortuna.

§ 3.º

« Lançando as vistas para a nascente agricultura de Baturité e ahi aproveitando o atrazo e ignorancia dos habitantes e fazendeiros noviços, fundou uma casa filial e comprava café a 1$500 e 2$ a arroba com prazo de 6 mezes para vendel-o a 9$ e 9$600, e quando lhe faltavam na entrega passava para a safra seguinte, documento do dobro, sob pena de lhe pagarem o juro de 24 % ao anno. » E' o terceiro artigo.

Para acreditar um tão grosseiro embuste, fora preciso suppor que não só todos os fazendeiros de Baturité, mas tambem todos os commerciantes do Ceará fossem uns beocios, sacrificando aquelles todos os seus productos, e deixando estes de concorrer em tão lucrativo ramo de negocio.

Si algum negociante intentasse especulações tão ruinosas para os agricultores, o Sr. Barão de Ibiapaba e tantos outros que compram café, ou se mancommunariam para defraudal-os, ou obiciariam a fraude, offerecendo melhor preço.

§ 4.º

« Ha muitos annos, Baturité vive occupado exclusivamente com demandas vexatorias do desalmado credor, á cujos pés teem cahido innumeras familias. »

Não indica o articulista uma só familia, que eu tenha reduzido á miseria.

Si, como os demais commerciantes desta praça inclusive o Sr. Barão de Ibiapaba, tenho sido forçado a accionar devedores, e a receber bens de raiz em pagamento da divida, não é isto extorsão, mas o legitimo exercicio de um direito, de que aliás só na ultima extremidade, depois de esgotados todos os meios conciliatorios, o credor se serve, porque o prejuizo é todo seu nas demandas com os máos pagadores.

Entretanto, as relações que continúo a manter com a maioria dos fazendeiros de Baturité, protestam contra a aleivosa arguição.

§ 5.º

Rarissimos são os juizes que teem escapado á sua sanha; um d'elles foi ultrajado pela imprensa com suas irmãs. »

E' ainda calumnioso este artigo. Tenho por habito respeitar á todos os cidadãos e á autoridade publica.

O facto unico, com que o articulista disfarça a sua calumnia, está desvirtuado. Tive necessidade de repellir pela imprensa os insultos que me dirigio o redactor de um jornal, convertido em pasquim, no qual era assassinada a vida privada de muitas familias importantes. O redactor e proprietario do jornal era juiz; mas não foi ao juiz, senão ao autor do pasquim, que me dirigi. A sua familia, porém, foi devidamente acatada; nem de leve toquei nella, que nenhuma culpa tinha nos desmandos de um de seus membros.

§ 6.º

« Tendo encalhado no porto da Fortaleza o hiate americano *Mauna Loa*, cujo carregamento de farinha havia vendido ao presidente da provincia para ser entregue no Aracaty, e podendo ser todo salvo, pedio e obteve para indemnisação do sinistro mais 4$ sobre sacco, o que lhe rendeu 20:000$. »

E' uma falsidade como todas as outras.

O carregamento desse hiate ia ser entregue por conta dos que eu offerecera a 12$, quando o Sr. Barão vendia a 16$ ao governo e a 22$ aos particulares, e fora destinado a soccorrer os indigentes da cidade do Aracaty. Antes, porém, de legalisados os documentos necessarios, o respectivo capitão, embriagando-se, levantou ferro antes de tempo, e sem o pratico á bordo, resultando disto encalhar o navio na praia, onde á muito esforço e com insano trabalho de dia e de noite foi salvo o carregamento, á excepção de 50.000 litros de farinha que se avariou. Agitou-se a questão si o carregamento já devia ser considerado do governo; mas, submettendo-me á decisão do presidente, que declarou não ter a fazenda publica nenhuma responsabilidade antes da entrega no Aracaty, fiquei com a farinha e todas as despezas dos salvados e prejuizos da avaria. Havendo, entretanto, falta de farinha, foi autorisada a compra pelo preço corrente da que se achasse em boa qualidade, precedendo o exame do Dr. inspector da saúde publica, e sob a condição de preencher eu a proposta anterior com outro carregamento ao preço estipulado de 12$, o que aceitei e cumpri. Não vendi, pois, nem um sacco de farinha acima do preço corrente, e completei os carregamentos vendidos a 12$, isto é, 4$ abaixo daquelle preço, pelo qual vendeu o Sr. Barão.

§ 7.º

« Durante os tres annos de secca as suas casas desta capital e de Baturité entraram em largas especulações favorecidas por secretos correctores, que vendiam generos mediante pingues gratificações, sendo que a casa de Baturité tinha vantagens de 100$ diarios ao fornecimento de um hospital de retirantes, a ponto de que um seu caixeiro, percebendo 50$ mensaes, está hoje capitalista, dando dinheiro a juros e edificando. »

Tudo isto é mera falsidade, como em parte já foi demonstrado no § 5.º. Concorri com o Sr. Barão de Ibiapaba e com dezenas de commerciantes para o fornecimento de generos alimenticios, e as propostas mais baratas eram as aceitas. Nunca, durante toda a secca, levantou-se a minima queixa por qualquer preferencia, ou preterição injusta.

Não contratei fornecimento de hospital algum, e ignoro que qualquer fornecedor auferisse nesta provincia o lucro fabuloso, que imagina o articulista.

Quanto ao meu caixeiro, só tenho a declarar que o seu ordenado era de 1:800$ annuaes, e que sou estranho á applicação que fazem os meus empregados de suas economias.

§ 8.º

« Antes da secca de 1877 estava em serios apuros financeiros, forçando credito em Pernambuco, atropellando os correspondentes com saques, e pagando [illegible] commissões. »

Depois de haver-me attribuido uma grande riqueza accumulada com extorsões, insinúa agora o refinado liberalista, que antes da secca eu estava arruinado, afim de dar um colorido á outra calumnia—que eu enriqueci com a secca!

Sabe todo o publico do Ceará que os negocios de minha casa commercial sempre correram desassombradamente: nunca suspendi pagamento, nunca pedi moratoria, nunca dei prejuizos a credores, nem jamais obriguei os meus bens de raiz á pagamento de dividas.

As allegações do articulista são, pois, absolutamente falsas.

§ 9.º

« Não é só o commercio do Ceará e a agricultura de Baturité que soffrem os seus attentados; o commercio estrangeiro não tem soffrido menos. »

O Sr. Barão de Ibiapaba não poderá jamais provar esta falsa proposição.

Com todos os commerciantes que indica, mantive sempre as melhores relações, excepção feita de José Smith de Vasconcellos, com quem tive de entrar em litigio judicial, terminado aliás por accordo amigavel que me foi proposto. Com este mesmo tive grandes operações aqui e na Europa; e elle poderá attestar a pontualidade dos meus negocios.

Poderá dizer o mesmo o nobre Barão, passando em revista as suas liquidações com diversos associados, inclusive com o seu proprio irmão?

§ 10.

« Ambicionando um titulo nobiliarchico, arma ás graças do governo, mediante a doação da fazenda « Canafistula » —que extorquio por 4:000$000. »

E' este o ponto á que desejava chegar o nobilissimo Barão. Descanse S. Exc.

Só procuro nobilitar-me pelos meus actos, não aspiro a ser titular; nunca empreguei meios para isto.

A minha doação da « Canafistula », já o declarei, só teve por fim ser de alguma utilidade aos orphãos desta terra, que me proporcionou, com o concurso de meu trabalho, alguma fortuna.

A acquisição da primitiva « Canafistula » por 4:400$ em 1859, quando maltratada e desprovida de todos os elementos necessarios ao seu cultivo, em nada desabona a minha boa fé; antes me honra muito, pois, ao contrario do que propala o meu inimigo, usei de toda a benevolencia para com a ex-proprietaria, concedendo-lhe longo praso para resgatar o predio: e, não o tendo ella resgatado, ainda lhe permitti que ficasse em sua posse e o usufruisse emquanto viva.

Essa fazenda, hoje largamente accrescentada com a aquisição posterior de varios terrenos annexos, formando uma area de cerca de 120 kilometros quadrados, bemfeitorisadas em grande parte coberta de mattas virgens, e, o que é mais, cortada por uma estrada de ferro, que a põe a 3 horas da capital, possuindo uma das melhores estações, com certeza vale mais de 30:000$. Assim tem sido apreciada por pessoas competentes e desinteressadas, em varias occasiões, designadamente quando se inaugurou a colonia orphanologica « Christina ». O director da estrada de ferro, Sr. Dr. Amirilio, assim exprimio-se publicamente:

« O valor deste predio é muito superior a todas as avaliações até hoje feitas; e, com certeza, nenhuma das pessoas presentes faz juizo approximado de quanto valerá em proximo futuro. »

Só faço menção disto, porque o Sr. Barão de Ibiapaba taxa de especulação o preço calculado para sobre elle pagar eu os respectivos direitos!

Vai longo este artigo. Reservo para outro a resposta do libello, que o nobre Barão publicou sob o pseudonymo—Marcolino João de Queiroz.

Fortaleza, 12 de julho de 1880.

Luiz Ribeiro da Cunha.

(Do *Cearense* de 18 de julho.)

Quando circulam os humores, sobre tudo, estando o calor excessivo, é preciso usar de remedios depurativos; por isso, não podemos aconselhar cousa que seja melhor que o xarope de **rabão iodado, preparado sem ir ao lume, de Grimault & C.**, pharmaceuticos em Paris. O *agrião*, a *cochlearia*, etc., tão apreciados pelas suas qualidades depurativas e fortificantes formam a base deste producto que se emprega com o maior exito para os adultos e tambem para os meninos. A este respeito, assim se exprime o Sr. Dr. Favrot, n'um artigo publicado na *Revista Medical*:

« **O xarope de rabão iodado** de **Grimault** parece-nos destinado a occupar um *lugar distincto na therapeutica*. Demo-nos por feliz podendo assignalar os excellentes resultados que sempre alcançámos no seu emprego como *regenerador do sangue*, em certas *affecções chronicas geraes devidas a qualquer acrimonia do sangue*, porém sobretudo nas *affecções, ditas especiaes*, quando o iodureto de potassio, oleo de figado de bacalháo, e muitos outros remedios depurativos em voga eram insufficientes ou não podiam ser supportados por estomagos por demais delicados. »

Dr. A. Favrot,
Da Faculdade de Paris. »

Collegio Dous de Dezembro, rua do Visconde de Camaragibe, antiga do Hospicio n. 53.

Os directores communicam ao publico e a quem interessar possa, que neste collegio professa-se instrucção preliminar e elementar, instrucção secundaria e bellas artes.

A instrucção elementar é professada pelos Srs. Domingos Marques da Silva e Telesphoro Gomes de Araujo Salles.

A instrucção secundaria é professada pelos Srs. Dr. Aprigio Justiniano Guimarães, Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, Dr. José Joaquim Seabra, bacharel Fortunato Raphael dos Santos Bittencourt, bacharel Ezequiel Franco de Sá, bacharel João de Oliveira, bacharel José Bandeira de Mello e José Ferreira da Cruz Vieira.

Outrosim, declaram que no dia 2 de agosto começam as aulas de pratica das linguas franceza, ingleza, desenho, musica vocal e instrumental, sob a direcção dos Srs. José Faustino Porto, Aurelio de Figueiredo, Claudio Leal e Candido Filho.

As aulas praticas das linguas franceza e ingleza serão extensivas aos alumnos externos, pagando 20$ trimensaes por cada uma.

Os directores esperam poder livremente completar o quadro de estudos, adoptando mais algumas classes auxiliares.

Recife, 30 de julho de 1880.

Os directores,
Bacharel José Bandeira de Mello.
Professor José Ferreira da Cruz Vieira.

Bazar de Prendas

Os abaixo assignados, promotores do Bazar de Prendas em beneficio das casas de caridade do Padre Dr. Ibiapina, rogam ás Exmas. familias o valioso auxilio para as infelizes creaturas victimas da secca; dispensando-nos qualquer prenda para o referido Bazar.

As prendas podem ser enviadas para a rua da princeza Isabel n. 17 e rua da Saudade n. 28, na Boa-Vista; rua estreita do Rosario n. 12, 1º andar, rua do Rangel n. 60, 2º andar, em Santo Antonio.

João Alfredo de Medeiros.
Francisco Carneiro C. Campello.
Olinto Victor.
Luiz José Pereira Simões.
Affonso Medeiros.
Arthur Bezerra.

José Carlos da Costa Ribeiro.
Antonio José da Costa Ribeiro.
José Coelho Gonçalves Lisbôa.

Fabrica Apollo

O proprietario desta fabrica de cigarros, desejando de algum modo suavisar o excessivo imposto que tem de pagar [illegible] freguezes de vendas a retalho, resolveu do dia 1.º de maio em diante, conceder-lhes o desconto de 4 % por cento nas vendas de cinco milheiros para cima.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 31 DE JULHO DE 1880

Cotações officiaes

As tres horas da tarde

Café do Rio de Janeiro, 6$000 por 15 kilos em 26 do corrente.

Dito de dito, 7$000 por 15 kilos, em 31 do corrente.

Milho americano, 44 rs. o kilo, em 27 do corrente.

Desconto de letras, 10 0/0 ao anno.

Candido G. G. Alcoforado,
presidente.
A. P. de Lemos,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 30	798:714$673
Idem do dia 31	98:652$598
	70?:362$185

Pauta da alfandega

Semana de 2 á 7 de agosto de 1880

Algodão em rama ou descaroçado, 493 rs. o kilo.
Assucar branco 197 rs. o kilo.
Assucar mascavado 124 rs. o kilo.
Dito refinado, de qualquer qualidade, 300 rs. o kilo.
Azeite de côco, 675 rs. o kilo.
Dito de dendê, 400 rs. o litro.
Dito de peixe, 230 rs. o litro.
Aguardente cachaça 100 rs. o litro.
Dita de canna, 100 rs. o litro.
Dita restilada, 300 rs. o litro.
Alcool, 250 rs.
Café bom, 480 rs. o kilo.
Dito escolha ou restolho, 380 rs. o kilo.
Dito torrado ou moido, 930 rs. o kilo.
Chocolate, 1$600 o kilo.
Carne secca [xarque] 250 rs. o kilo.
Carvão animal, 100 rs. o kilo.
Dito de pedra ou estrangeiro, 14$ a tonelada.
Dito vegetal, 16 rs. o kilo.
Chá, 4$360 o kilo.
Colla, 1$420 rs. o kilo.
Couros de boi seccos salgados, 520 rs. o kilo.
Ditos de dito seccos, espichados, 540 rs. o kilo.
Ditos de dito verdes, 280 rs. o kilo.
Cascos de tartaruga, 2$ o kilo.
Crina animal, 300 rs. o kilo.
Estopa nacional 136 rs. o kilo.
Fibra de coco, 60 rs. o kilo.
Farinha de araruta, 637 rs. o litro.
Dita de mandioca, 100 rs. o litro.
Fumo em folha, bom, 1$080 o kilo.
Dito ordinario, 612 rs. o kilo.
Dito em rolo e em lata, bom, 680 rs. o kilo.
Dito ordinario ou restolho, 640 rs. o kilo.
Dito em rapé, 2$480 o kilo.
Lã de barriguda (paina) 666 rs. o kilo.
Pranchões de páo d'alho de 80 milimetros de grossura, um 3$.
Ripas de madeira de qualquer qualidade, duzia 300 rs.
Milho, 90 rs. o litro.
Peixe secco, 100 rs. o kilo.
Queijos de qualquer qualidade, 1$ o kilo.
Unhas de boi, 150 rs. o cento.
Velas stearinas, 600 rs. o kilo.
Ditas de carnaúba, 400 rs. o kilo.
Lã de carneiro, de refugo, 200 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 31 de julho de 1880.—Os conferentes.
G. C. de Miranda.
J. Cesar Leal.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE JULHO DE 1880

Portos do exterior

— No lúgar portuguez *Laia*, carregaram:
Para Artigas, Amorim Irmãos & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

Portos do interior

— No lúgar portuguez *Laia*, carregaram:
Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.
— No vapor nacional *Alagôas*, carregaram:
Para a Bahia, F. Caetano & Filho 45 barricas com 4.300 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional *Giquiá*, carregaram:
Para Aracajú, F. Mafra 1 caixa com 30 kilos de doce; J. B. de Carvalho 2 barricas com 120 ditos de assucar refinado.
— Na barcaça *Cruzeiro do Sul*, carregou:
Para Macáu, J. B. de Carvalho 7 barricas com 435 kilos de doce.
— No hiate nacional *Dous Amigos*, carregaram:
Para Mossoró, Guimarães Rocha & C. 2 volumes com 80 kilos de gomma de mandioca; A. Oliveira & C. 4 barricas com 180 kilos de assucar refinado.
Para Macáu, S. P. de Lemos 7 barricas com 707 kilos de assucar mascavado, 6 ditas com 470 ditos de dito refinado e 2 ditas com 201 ditos de dito branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 30	38:877$646
Idem do dia 31	1:169$020
	40:046$666

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 30	204:600$468
Idem do dia 31	13:193$899
	217:793$367

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 30	13:173$027
Idem do dia 31	171$804
	13:344$831

Revista commercial

Da semana de 26 a 31 de julho de 1880.

OS CAMBIOS REGULARAM ESTA SEMANA:

Sobre Londres, 90 d/v 22 1/2, 22 3/4 e 23 d. por 1$000 e do banco, e á vista 22 1/4 e 22 3/4 por 1$000 do banco.

Dito sobre Paris, 90 d/v 416 e 420 réis o franco do banco e á vista, 421 réis o franco, do banco.

Dito sobre Hamburgo, 90 d/v 514 e á vista, 52? o reich mark. do banco

Dito sobre o Porto, pagavel em Londres, 90 d/v 22 3/4 por 1$000.

Dito sobre Lisboa e Porto, á vista, 136 e 138 por cento de premio do banco.

Venderam-se 10 acções da Companhia Indemnisadora do valor de 200$000 a 330$000 cada uma.

Desconto de letras, a 8 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Vendas de 51$ a 55$ a pipa de 480 litros.

Algodão.— Entraram por mar e terra 281 saccas, vendas a 8$200 os 15 kilos, o de 1.ª sorte.

Assucar.— Entraram esta semana por mar e terra 3,047 saccos aos preços seguintes:
O branco, de 3.ª sorte, a 4$000. O dito de 3.ª sorte, regular, 3$900. O dito de [illegible], de 3$600 a 3$700 [illegible] somenos, de 3$000 a 3$200. O mascavado, purgado, bom, a 3$000. O dito, regular, a 2$800. O americano, a [illegible]. O americano bruto, [illegible] todos os 15 kilos. Canal, não ha.

Café do Rio de Janeiro.— Retalho de 6$500 a 8$500 por 15 kilos.

Couros seccos salgados.— Ultima venda de 500 a 520 réis o kilo. Ditos ditos verdes.— Ultima venda, a 310 réis o kilo. Ditos ditos espichados.— Ultima venda, a 500 réis o kilo.

Farinha de mandioca.— Ultimas vendas de 2$000 a 3$000 o sacco de 80 litros, e deposito cerca de 2,000 saccos.

Fumo de Goyaz. — Vendas de 30$ a 35$ os 15 kilos. Dito do Rio Novo, de 28$ a 30$ os 15 kilos. Dito em latas, de 18$000 a 22$500 os 15 kilos. Dito em rolos, de 18$ a 20$000 os 15 kilos.

Graxa em bexigas. — Vendas de 6$450 a 6$800 os 15 kilos.

Gomma de mandioca.— Retalho a 4$000 os 15 kilos.

Mel.— Vendas de 39$ a 40$000 a pipa.

Milho.— Vendas de 40 a 60 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Vendas de 40$ a 70$000 o cento.

Sal de Assú.— Venda a 800 réis por cada 100 litros.

Sebo coado do Rio Grande do Sul.— Nominal de 7$000 a 8$200 os 15 kilos. Dito do Rio da Prata, de 7$000 a 7$800 os 15 kilos.

Sola nacional.— Vendas de 2$200 a 3$000 o meio.

Velas stearinas do Rio de Janeiro.— Retalho de 350 a 360 réis o maço de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 150,000 arrobas, vendas de 5$000 a 5$800 por 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste de Lisboa.— Ultima venda de 4$400 a 4$500 por 15 kilos.

Arroz da India.— Retalho de 2$700 a 2$900 os 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa.— Vendas de 3$200 a 3$300 o galão.

Bacalhão. — Deposito 20,000 barricas, retalho de 13$000 a 15$000 a barrica.

Batatas em caixas. — Vendas de 2$700 a 2$800 cada uma. Ditas em gigos.— Não ha.

Breu.— Nominal de 10$ a 12$ o barril, conforme a qualidade.

Canela. — Retalho de 1$350 a 1$400 o kilo.

Carvão de pedra.— Nominal de 14$ a 16$ a tonelada, conforme a procedencia.

Cebolas em caixas. — Vendas de 9$000 a 10$000 a caixa.

Cimento Portland. — Nominal de 9$000 a 11$000 a barrica, conforme o peso.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 8$500 a 9$000 a duzia de botijas. Dita preta.— Retalho de 8$500 a 9$000 a duzia. Dita Hamburgueza, e outras marcas de 7$500 a 8$500 a duzia de garrafas.

Chá Hysson.— Retalho de 3$000 a 5$000 por kilo.

Cominhos.— Retalho a 9$500 a 12$000 os 15 kilos.

Farello.—Retalho do do Rio da Prata a 4$400 o sacco de 42 kilos, e o de Lisboa, retalho a 4$700 cada sacco.

Farinha de trigo.— Deposito de 18,000 barricas, aos preços seguintes:

A americana, retalho, de 23$ a 24$ a barrica.

A de Trieste e de Hungria, de 25$ a 31$000 a barrica.

Feijão de diversas côres. — Nominal de 6$000 a 8$ o sacco. Dito mulatinho, nominal de 7$500 a 8$ cada sacco.

Herva-doce.— Cotamos de 12$500 a 13$ os 15 kilos.

Kerosene.— Retalho de 3$900 a 4$000 cada lata.

Louça ingleza. — Vendas a 380 por cento de premio sobre a factura da ordinaria.

Massas italianas.— Ultima venda, a 7$200 a caixa.

Manteiga franceza em barris. - Vendas de 1$460 a 1$482 o kilo. Dita em latas.— Retalho de 2$100 a 2$280 o kilo.

Passas.— Retalho a 4$000 a caixa.

Papel de embrulho.— Nominal de 640 réis a 1$000 a resma.

Pimenta da India.— Retalho a 800 réis o kilo.

Queijos.— Retalho de 3$300 a 3$400 cada um queijo.

Sardinhas de Nantes. — Ultima venda de 330 a 350 réis a lata de quarto.

Toucinho de Lisboa.— Venda a 9$000 por 15 kilos. Dito americano.— Retalho de 8$000 a 8$500 os 15 kilos.

Velas stearinas hamburguezas. — Retalho de 400 a 410 réis cada maço de 6 velas.

Vinagre de Lisboa.— Vendas de 120$000 a 155$000 a pipa.

Vinho tinto da Figueira.— Nominal de 190$ a 210$000 a pipa. Dito de Lisboa.— Nominal de 160$ a 190$ a pipa. Dito branco de Cette.— Ultima venda a 200$000 a pipa. Dito Cette, tinto.— Ultima venda a 190$000 a pipa. Dito do Porto em caixas. — Retalho de 8$500 a 9$000 a caixa de duzia.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 59,500 arrobas, vendas de 5$400 a 6$200 os 15 kilos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 31

Macáu—Pallabote portuguez *Pires 1º*, de 147 toneladas, capitão M. Puga; em lastro.
Barbados—Barca allemã *J. H. Jessem*, capitão Engel; em lastro.
Barcelona—Patacho hespanhol *Pedreto*, capitão Gaspar; em lastro.
Barbados—Brigue inglez *Okemburg*, capitão Ball; em lastro.

Observação

Não houve entrada.

EDITAES

Edital n. 14

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 3, serão vendidas em leilão, á porta desta repartição, as mercadorias abaixo declaradas:

Armazem n. 2

Marca B&C — 1 caixa n. 49, vinda de Lisboa no vapor inglez *Chrysolite*, entrado em 2 de julho do corrente anno, contendo 24 kilos de impressão lythographada, abandonada aos direitos por Bartholomeu & C., no valor official de 152$333.

Armazem n. 1

Marca BP—1 caixa n. 30, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, entrado em 20 de julho idem, contendo 15 kilogrammas de envelopes impressos, com uma só côr, abandonada aos direitos por Bernardino Pontual, no valor official de 100$.

Alfandega de Pernambuco, 29 de julho de 1880.—O inspector interino,
Candido Fabricio Gomes de Castro.

Consulado provincial — O administrador do consulado provincial, de conformidade com o disposto na portaria do Sr. Dr. inspector do thesouro de 15 de julho do corrente anno, avisa aos proprietarios dos predios citos ás freguezias e ruas abaixo declaradas, que, a contar da data da publicação deste, se acha aberto nesta repartição, o praso de 30 dias uteis, para o recebimento da importancia dos apparelhos assentados e concertos da companhia Recife Drainage; devidos pelos mesmos proprietarios, e relativos ao segundo semestre de 1879 — 1880. Consulado provincial, 21 de julho de 1880.— *Francisco Amynthas de Carvalho Moura.*

Freguezia do Recife.— Ruas: — Marquez de Olinda, Bom Jesus, Alvares Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Thenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moeda, Tayaty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areial, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes, Barão do Triumpho. Praças: — [illegible], Pedro II. Travessas: — Vigario, Madre de Deus, [illegible] Domingos José Martins, Para o Corpo Santo, [illegible], Bom Jesus, Areial, para a Fundição, Occidente, Guararapes, Praça de Pedro II. Becos: — [illegible], Largo, [illegible], Tapado, [illegible]. Largos: — Alfandega, Corpo Santo, [illegible]. Caes: — Companhia, Ramos, e Apollo.

Freguezia de Santo Antonio.— Ruas: [illegible] Primeiro de Março, [illegible] Cabugá, Barão da Victoria, [illegible] S. Francisco, [illegible] Livramento, Penha, Visconde de Inhauma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio [illegible]

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

ILEGÍVEL

Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, [illegible] Palma, Marquez do Herval e Cadeia Nova. Travessas:—Flores, Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1ª da Praia, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato. Becco do Falcão Pocinho, Concordia, 2ª da Praia. Largos do Carmo, Paraiso, S. Pedro, Praceta. Caes:—22 de Novembro. Beccos:—Bella, Calabouço, Matriz, 4º becco da Cambôa, 2º e 3º Falcão, 1º da Cadeia Nova e 2º. Praças:—Pedro II. Campos:—Princezas.

Freguezia da S. José.—Ruas:—Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, Vinte e Quatro de Maio, Dias Cardoso, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros, Fr. Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Rita, Nova de Santa Rita, Praia de Santa Rita, Santa Cecilia, S. José, Pescadores, Ypiranga, Imperial e Luiz de Mendonça. Travessas:—Martyrios, Pocinho, Caldeireiro, Gaz, Forte, Prata, Serigado, Copiares, Nova de Santa Rita, S. José, Praia do Forte, Peixoto e Lima. Beccos:—Palma, Caldeireiro, Assumpção, 2.º da rua Nova de Santa Rita e Matriz de S. José. Largos:—Forte, Mercado.

Freguezia da Boa-Vista.—Ruas: — Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Visconde de Albuquerque, Aurora, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Boa-Vista, Riachuelo, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coêlhos, Hospital Pedro II, General Seára, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna, Attracção. Travessas: — Gervasio Pires, Coêlhos, Barreiros, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina, e Palacio do Bispo. Praças: — Conde d'Eu, Santa Cruz. Largo:—Campina.

— Secretaria da presidencia de Pernambuco, 29 de julho de 1880.—Por esta secretaria se faz publico que nos termos do art. 1º § 3º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871, foi por portaria de hoje datada nomeado o major honorario do exercito Leopoldo Borges Galvão Uchôa para servir provisoriamente os officios de distribuidor e contador do civel, orphãos e ausentes desta capital.—O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

De ordem do Illm. Sr. inspector e em cumprimento da ordem circular n. 37 de 5 do corrente mez, faço publico que acha-se aberta nesta thesouraria a substituição das notas de 100$000 da quarta estampa, pelo valor intrinseco até 30 de junho de 1881, devendo continuar a substituição daquellas que não tiverem sido dentro daquelle prazo, com o desconto mensal de 10 0/0.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 24 de julho de 1880.—O secretario da junta,

Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 10 de agosto do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá novamente á praça para serem arrematados com o abate da quinta parte, por quem mais der, a renda por um anno, dos diversos pontos de arrecadação que constituem a propriedade em commum, denominada Apipucos, servindo de base para a arrematação, com o respectivo abate, a quantia de 1:984$ em quanto montam os diversos pontos de arrecadação, a saber: Tabatinga, por 720$; Volta do Açude, por 192$; Casa Amarella, por 384$; Piabas, por 160$; Mumbeca, por 240$; Passa inho, por 288$; podendo a arrematação do arrendamento ser feita englobada ou separadamente, á vontade dos pretendentes, que deverão apresentar-se competentemente habilitados com fiança idonea. E vai á praça a renda, com o abate da quinta parte, a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante dos bens que constituem a referida propriedade em commum.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares publicos do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 28 de julho de 1880.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino A. de Luna Freire.

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico que, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vai á praça odrante esta repartição, no dia 3 de agosto proximo vindouro, ao meio dia, as obras de reparos das tres pontezinhas da estrada dos Remedios, orçadas em 799$700.

Orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria, para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 22 de julho de 1880.

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Associação Commerrial Beneficente de Pernambuco

De conformidade com o art. 13 dos estatutos, são convidados os senhores associados a comparecerem no edificio desta associação, ás 11 horas do dia 4 do corrente, para em assembléa geral ouvirem a leitura do relatorio da presente admistração, e elegerem nova directoria para o anno de 1880 á 1881. Recife, 31 de julho de 1880.—O secretario,

Corbiniano de Aquino Fonceca.

Thesourarfa de fazenda

Pela thesouraria de fazenda paga-se, em virtude da ordem do thesouro n. 137, de 14 do corrente, aos abaixo assignados o que se lhes está a dever de exercicios findos, a saber:

Manoel Caetano de Almeida Andrade	191$612
Associação Commercial Beneficente	166$128
José Martiniano da Silva	21$400
João Antonio dos Santos	42$140
Companhia Pernambucana	108$000
Franciseo Felix da Silva Barreto	34$010
João Emygdio de Oliveira	51$342
Dr. Joaquim Gonçalves Lima	44$193
Dr. Henrique do Rego Barros	29$462
José Francisco do Rego Barros	22$096
Francelino Augusto de Hollanda Chacon	22$096
Ricardo José de Santiago	14$731
José Francisco Gonçalves	14$731

— O abaixo assignado, engenheiro director das obras publicas geraes, em cumprimento de aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 14 do corrente, faz sciente a quem interessar possa, que no dia 1º de setembro do corrente anno irá á praça, para ser arrematada, a substituição do actual calçamento da ponte da Boa-Vista por parallelipipedos de pedra, de conformidade com as seguintes clausulas especiaes:

Art. 1º A obra da substituição do actual calçamento da ponte da Boa-Vista por parallelipipedos de pedra será feita de conformidade com as presentes clausulas e orçamento na importancia de 30:517$484.

Art. 2º Além das obras descriptas no orçamento, o arrematante será obrigado a reparar o lastro da ponte, nos lugares em que as madeiras estiverem podres ou arruinadas, sem que tenha direito a indemnisação alguma, a menos que a importancia a despender com taes reparos, seja superior a 5 0/0 do valor do orçamento.

Art. 3º Sobre o lastro de madeira da ponte será renovado o betume, composto com tres mãos de piche, alternadas com uma camada de areia grossa (cascalho) do rio, tendo a espessura de 0,m01, collocada quando o piche ainda esteja quente.

Art. 4º O arrematante dará principio aos trabalhos no prazo de 30 dias, e os terminará no de 120 dias, ambos os prazos a contar da data da approvação do contrato.

Art. 5º Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondente cada uma a um terço da obra feita.

Art. 6º O arrematante será obrigado a cumprir as prescripções e observações feitas pelo engenheiro fiscal da obra, e não o fazendo incorrerá na multa que no maximo será igual a 20 0/0 do valor da obra.

Art. 7º O arrematante será obrigado a dar cumprimento ao seu contrato, e não o fazendo incorrerá na mesma multa do art. 6º.

Art. 8º Para tudo o mais que se não acha descripto nas presentes clausulas especiaes, seguir-se-ha o disposto no decreto n. 2,926 de 14 de maio de 1862.

Os proponentes apresentarão as suas propostas no escriptorio da directoria das obras de conservação do porto do Recife em carta fechada as 12 horas do referido dia.

O orçamento acha-se a disposição dos mesmos no escriptorio das mesmas obras.

Directoria das obras publicas geraes em Pernambuco, 29 de julho de 1880.—Assignado—O engenheiro,

Antonio Vicente do Nascimento Feitosa.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS, 30 DE JULHO DE 1880

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham em execução as alterações abaixo, á que se refere o decreto n. 7,695 de 28 de abril do corrente anno, excepto a primeira, que ainda depende da promptificação dos bilhetes postaes.

O administrador,

Affonso do Rego Barros.

Alterações á que se refere o decreto desta data

I—Haverá bilhetes postaes no valor de 50 réis para o interior do paiz, e de 80 réis para o exterior, os quaes, em ambos os casos, poderão ser com resposta paga.

II—O porte das participações de casamentos, nascimentos, convites de enterro, bilhetes de visita, circulares, prospectos de avisos será de 15 grammas ou fracção de 15 grammas.

III Os papeis de negocio, isto é, as peças e documentos escriptos ou desenhados á mão no todo ou em parte, que não tiverem o caracter de uma correspondencia actual e pessoal, como os actos judiciaes, os actos de qualquer especie lavrados por agentes ministeriaes, as guias de carga ou conhecimentos, as facturas, os differentes documentos de serviço das companhias de seguro, as cópias ou extractos de escripturas particulares passadas em papel sellado ou não sellado, as partituras ou folhas de musica, os manuscriptos de obras expedidos isoladamente, etc., pagarão 100 réis por 50 grammas ou fracção de 50 grammas.

IV—As pequenas encommendas e as amostras de mercadorias pagarão 100 réis por 50 grammas ou fracção de 50 grammas.

Deverão ser registradas e ter até 40 centimetros de comprimento, 22 de largura e 16 de grossura, excepto quando as malas das localidades a que forem destinados comportarem maiores dimensões

V—Não haverá a progressão estabelecida nos arts. 11 e 16 do regulamento approvado pelo decreto n. 3,443 de 12 de abril de 1865, alterado pelo decreto n. 3,?32 de 16 de novembro do mesmo anno.

VI—Se o remettente de qualquer objecto registrado exigir aviso de entrega (recibo do destinatario) pagará para este fim mais 100 réis, cujo sello deverá ser adherido á respectiva fórmula.

VII—O maximo da quantia de cada saque postal poderá ser de 300$, si o correio remettente estiver para isso autorisado; e os vales poderão ser emittidos ao portador, si o remettente assim o exigir.

VIII—Fica elevado a 24$ o preço da annuidade de 20$, fixado no art. 22 do regulamento approvado pelo decreto n. 3,443 de 12 de abril de 1865 para os assignantes do correio.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1880.

Manoel Buarque de Macedo.

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director, convido as costureiras de ns. 56 a 110 a virem receber costuras até o dia 3 do mez vindouro.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de julho de 1880.

O secretario,

F. de Azevedo Mello

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua osCapellistas n. 75.

No Porto, rua dos Ingleezs.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas dos contribuintes do imposto de decima addicional, pelos serviços prestados pela companhia Recife Drainage da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, relativo ao exercicio de 1876 á 1877, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao thesouro provincial, certos de que, findo o referido prazo, se procederá executivamente á cobrança.—Recife, 13 de julho de 1880.—*João Francisco Teixeira.*

Relação dos devedores de apparelhos, encanamentos, annuidades e concertos dos predios da freguezia do Recife, no 2.º semestre de 1876 a 1877.

Nomes	Annuidades.	Concertos.
Domingos José Martins n. 62—Irmandade do Rosario do Recife	25$100	
Dita n. 66—Joaquim Baptista Nogueira	12$550	
Dita n. 68 — Antonio Alves de Souza e outros	25$100	
Dita n. 70—João Joaquim da Costa Leite e outros	37$650	15$100
Dita n. 72 — Irmandade de S. Pedro	12$550	3$020
Dita n. 80—Mosteiro de S. Bento	37$650	
Dita n. 82—Candido Alberto Sodré da Motta	62$750	
Dita n. 84 — Irmandade do Rosario do Recife	12$550	11$510
Dita n. 86—Christovão Ferreira d'Annunciação	12$550	
Dita n. 106—Alberto Fontes Damon	12$550	
Dita n. 108—O mesmo	25$100	11$520
Dita n. 110—Joaquim Luiz Vieira e outros	37$650	2$000
Dita n. 112 — O mesmo, e outro	37$650	
Dita n. 130—Francisco Manoel da Silva Tavares	12$550	
Dita n. 138—Viuva Lasser	50$200	
Dita n. 25 — Herdeiros de Joaquina Maria Pereira Vianna	12$550	
Becco Largo n. 1—Domingos Soriano de Araujo	37$650	
Travessa para o Corpo Santo n. 18 — Francisco da Cunha Machado Beltrão		2$610
Dita n. 26 — Herdeiros de Joaquina Maria Pereira Vianna	12$550	
Dita n. 30—Os mesmos	12$550	
Dita n. 1—Candido Alberto Sodré da Motta		35$690
Dita n. 3—O mesmo		1$610
Dita n. 5 — Irmandade do SS. Sacramento do Recife		9$330
Dita n. 9—Angelica Bernarda de Miranda	12$550	
Dita n. 15 José Francisco de Sá Leitão	12$550	14$710
Becco da Pindoba n. 2—Bernardino da Silva Costa Campos	12$550	1$100
Dita n. 4—Vicente Ferreira [illegible]		
Dito n. 8 — Herdeiros de Manoel Gonçalves Chaves		3$020
Rua dos Mascates n. 8 — Antonio Joaquim Cascão	37$650	
Dita n. 10 — Irmandade de N. Senhora do Amparo	25$100	
Travessa do Antigo Porto n. 2 — Antonio Joaquim Cascão	25$100	
Dita n. 8 — Ordem Terceira do Carmo	25$100	
Travessa do Bom Jesus n. 2 — Constantino Rodrigues Mendes	12$550	
Becco Tapado n. 3 — João Francisco de Souza	25$100	
Rua da Restauração n. 2—João José Rodrigues Soffiei	12$550	
Dita n. 4—Theolindo Augusto do Rego	12$550	
Dita n. 12—Luiz Amavel Dubourcq	12$550	
Dita n. 18 — Bellarmino do Rego Barros	12$550	
Dita n. 20 — Herdeiros de Delfino dos Anjos Teixeira	12$550	
Dita n. 24—Anna Joaquina dos Prazeres Costa	12$550	
Dita n. 26—Francisco de Miranda Leal Seve	25$100	
Dita n. 34 — Herdeiros de Manoel Pereira Caldas	37$650	
Dita n. 40—Marcelino José Gonçalves da Fonte	37$650	1$510
Dita n. 48—Anna Maria da Conceição	12$550	
Dita n. 50—Isabel Maria da Fonseca Soares	12$550	
Dita n. 52 — Leoncio de Sá Cavalcante de Albuquerque	25$100	
Dita n. 54—Barão de Una	25$100	11$540
Dita n. 58—José dos Santos Natividade	12$550	
Dita n. 7—João José Rodrigues Soffier	37$650	
Dita n. 11 — Irmandade da Conceição de Beberibe	12$550	
Amorim n. 17—Antonio Joaquim de Souza Ribeiro	37$650	
Dita n. 19—Ordem Terceira do Carmo	12$550	
Dita n. 23 — Padre Manoel Moreira da Gama e outro	12$550	
Dita n. 29—José da Rocha Paranhos e outros	37$650	
Dita n. 33 Ordem Terceira de S. Francisco	12$550	
Dita n. 47 — Padre Manoel Moreira da Gama e outro	12$550	
Travessa do Apollo n. 1—José Affonso Seraeura	12$550	
Rua de D. Maria Cesar n. 4—Irmandade de N. Senhora do Rosario do Recife	12$550	

Consulado provincial

Relação das alterações para mais encontradas no lançamento da decima urbana da freguezia da Boa-Vista, relativamente ao exercicio de 1880 a 1881, pelo lançador Izidoro T. de Mattos Ferreira.

Ponte Velha

N. 41—Manoel Moreira da Silva, uma casa terrea, arrendada por	96$000
N. 69—Francisco Joaquim da Costa Fialho, uma casa terrea, arrendada por	240$000
[illegible] um sobrado, arrendado por	876$000
N. 79—Custodio Francisco Martins, uma casa terrea, arrendada por	600$000
N. 87—Barão de Nazareth, um sobrado, arrendado por	879$000
N. 95—Antonio Pereira Fernandes dos Santos e outros, uma casa terrea, arrendada por	264$000
N. 137—Antonio Carneiro da Cunha e outros, um sobrado, arrendado por	700$000
Praça da Santa Cruz	
N. 8—Luiz de Paula Lopes, uma casa terrea, arrendada por	360$000
N. 1?—Annunciada C. A. da Silva, uma casa terrea, arrendada por	420$000
Conde da Boa-Vista	
N. 8—Baroneza de Beberibe, uma casa terrea, arrendada por	420$000
N. 10 — Eduardo C. de Oliveira, uma casa terrea, arrendada por	420$000
N. 62—Maria Salustiana de Amorim, uma casa terrea, arrendada por	168$000
N. 78—A mesma, uma casa terrea, arrendada por	600$000
N. 62—A mesma, uma casa terrea, arrendada por	264$000
N. 74—João Baptista André Mandain, uma casa terrea, arrendada por	144$000
N. 96—Francisco Alves Monteiro Junior, uma casa terrea, arrendada por	216$000
N. 3—Thomaz Times, uma casa terrea, arrendada	420$000
N. 5—O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	420$000
N. 11—Anacleto P. Moraes Carvalho, uma casa terrea, arrendada por	700$000
N. 11 A—O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	96$000
N. 13—O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	144$000
N. 15—Dr. Symphronio C. Coutinho, uma casa terrea, arrendada por	300$000
N. 31—Dr. Christovão dos Santos Cavalcante, uma casa terrea arrendada por	1:260$000
N. 31 - O mesmo, um sobrado, arrendado por	1:350$000
N. 57 A—Cassiano Fernandes da Silva, uma casa terrea, arrendada por	200$000
N. 97—Rosa Antunes de Oliveira Monteiro, uma casa terrea, arrendada por	144$000
N. 101—Emilia, filha de Candido A. Sodré da Motta, uma casa terrea, arrendada por	480$000
N. 107 — Francisco Ferreira da Silva, uma casa terrea, arrendada por	120$000
N. 109—João de Oliveira L. Souza, uma casa terrea, arrendada por	192$000
N. 125—José Luiz Ferreira e outro, uma casa terrea, arrendada por	192$000
N. 145—Anna Barbosa de Oliveira, uma casa terrea, arrendada por	108$000
N. 147—O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	120$000

1.ª secção do consulado provincial, 12 de julho de 1880.

O chefe,

J. X. C. de Barros Campello.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPRESA DUARTE COIMBRA

Estréa da distincta actriz brasileira

IZOLINA MONCLAR

Quarta-feia, 4 de agosto de 1880

Primeira representação do importante drama historico, dividido em quatro actos e traduzido do Italiano por H. B. do repertorio do artista **Soares de Medeiros,**

GALILEU GALILEI

OU

A terrivel inquisição de Roma

PERSONAGENS

Galileu	Sr. Medeiros.
Alexandre Vitrice	» Rodrigues.
Vicente Galilei, pai de Galileu	» C. Junior.
Guidobaldo, mestre de Galileu	» Penedo.
Estevão Contarini	» Eduardo A.
Gustavo Adolpho (rei da Suecia)	» Araujo.
Viviani, discipulo de Galileu	» Manhonça.
Lancio, inquisidor	» Penedo.
Marcolino, idem	» Araujo.
Fabey idem,	» Lessa.
Leopoldo de Medicia	» Coimbra Junior.
Lando, criado de Galileu	» Lyra.
Official do Dogue	» José Coimbra.
Tormenta, familiar do santo officio	» Julio.
Julia, filha de Galileu	Sra. D. Isolina.
Julia Galilei, mãi de Galileu	» Rosa.
Madalena	» Olympia.
Catharina	» Mariana.

Familiares do santo officio, esbirros, inquisidores.

A acção passa-se na Italia.

A empresa, querendo satisfazer o desejo de diversas pessôas que não tiveram occasião de assistir ás representações dadas aqui pela companhia dramatica italianna, do importante drama de propaganda—Galileu Galilei—e desejando igualmente apresentar ao nosso publico o trabalho do artista **Medeiros** neste drama, preparou-o com todos os sacrificios, afim de que satisfaça a espectativa publica.

Finalisará o espectaculo com a cnistosa comedia

O DIABO ATRAZ DA PORTA

A's 8 horas.

MARITIMOS

Lisboa e Poro

Lu re portuguez

Hersilia

Este navio recebe carga a fretd para Lisbôa e Porto; a tratar com Amorim Irmãos & Companhia.

LISBOA E PORTO

PATACHO PORTUGUEZ

Gomes de Castro

Recebe carga á frete; tem de seguir para para o Porto com escala por Lisboa: a tratar com Amorim Irmãos & C.

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Gironde

Commandante Moreau

Espera-se da Europa no dia 4 de agosto, o qual depois da demora de costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente

AUGUSTO LABILLE

9—Rua do Commercio—9

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Henri IV

E' esperado da Europa, até o dia 8 de agosto, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente á volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua do Torres

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

Segue no dia 5 de agosto, o vapor *Pirapama*, commandante Rino, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

BAHIA

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de agosto, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

POTOS DO NORTE

O vapor

ESPIRITO SANTO

Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

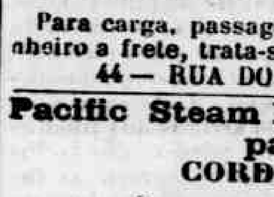

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de agosto, e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

44 — RUA DO COMMERCIO —44

Pacific Steam Navigation Company

CORDILLERA

E' esperado da Europa no dia 15 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul, para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited.

14—Rua do Commercio—14

LEILOES

LEILAO

O do carregamento do lûgar italiano *Vincenzo*, annunciado para o dia 31 de julho, fica transferido para o dia 11 de agosto, em virtude do despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, na petição dos agentes da companhia de Loyds Inglezes e da companhia Lapenciére de Paris, em que pediam para serem transportados para esta cidade as mercadorias que fazem parte do carregamento do mesmo navio, uma vez que a commissão medica achou as em estado regular.

LEILAO

DE

Fazendas avariadas

A saber:

Madapolões, algodões, estôpas, algodões riscados, beêta, cortes de casemira e chapéos de sol de sêda, alpaca e zanêla.

Terça-feira, 3 de agosto

A's 11 horas

No armazem da rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto, fará leilão por ordem de diversos e por conta e risco de quem pertencer, não só de 6 fardos com madapolões e algodões de listras, avariados e descarregados de bordo do vapor inglez *Gnadiana*, como tambem outras fazendas limpas e tambem avariadas, descarregadas de outros vapores; o leilão será effectuado no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

LEILÃO

De uma burra (cofre), um balcão, 1 armação ingleza, 2 mesas para fazendas, 1 mesa (carteira), 1 carteira, 2 mochos e outros moveis de escriptorio e armazem de fazendas.

Terça-feira, 3 de agosto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pinto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 43, por occasião do leilão de fazendas avariadas e chapéos de sol.

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILAÕ DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 4 de agosto vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não foram resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautellas, a dinheiro de contado.

Os objectos estarão expostos nos tres dias anteriores para apreciação dos pretendentes.

Ns.	Objectos.
2,343—	10 colheres para sôpa, nove ditas para chá e um par de fivellas de prata.
2 345—	Uma pulseira, 1 trancelim, 1 alfinete e dous pares de rosetas, ouro de lei.
2,362—	1 par de brincos, um dito de rosetas, um buzio em ouro e doze pequenas peças, de ouro de lei; um maracá, uma colher, uma moedinha e um aro de relogio de prata.
369—	Uma pulseira, 1 alfinete e 1 par de brincos, ouro de lei.
2,374—	Uma corrente para relogio, 2 pares de brincos, um alfinete e um annel, ouro de 18 quilates.
2,380—	1 correntão de ouro para relogio e um botão de dollars.
2,383—	Duas correntes para relogio e 1 trancelim, ouro de lei, e um boccal de prata e uma fita de prata, de lei.
2,388—	Uma corrente e medalhão para relogio, ouro de lei.
2,394—	1 annel e um cordão, ouro de 18 quilates.
402,2—	2 anneis, um dedal, um par de brincos, um dito de rosetas e uma volta de trancelim, ouro de lei.
2,493—	1 annel de ouro com um brilhante, 1 relogio de ouro, uma corrente para relogio e uma volta de ouro para senhora, tudo ouro de 18 quilates.
2,431—	Uma caçolêta, ouro de lei, 1 par de botões para punho, [moeda].
,434—	Uma corrente para relogio, 1 trancelim com passador e um par de argolões, ouro de lei.
2,455—	1 correntão com passadores, um annel e um annel com um brilhante, uma salva de prata de lei.
—	Um relogio de ouro com argola de prata.
2,465—	Uma corôa e um diadema [incompletos] e um rosario, tudo de prata baixa.
2,469—	Uma pulseira, um alfinete e um par de brincos com rubis, ouro de lei.
2,470—	Uma corrente de ouro de lei, para relogio.
2,471—	1 annel de ouro com um brilhante.
2,474—	1 alfinete de ouro com brilhantes, uma cruz de ouro com brilhantes.
2,475—	Uma gargantilha, uma volta de ouro, uma pulseira, um alfinete, uma casolêta e duas peças de brincos, ouro de 18 quilates.
2,476—	1 par de rosetas de ouro, com dous brilhantes.
2,477—	Uma corrente e medalhão para relogio, de ouro e platina.
2,479—	Uma pulseira de ouro com tres brilhantes.
2,480—	1 trancelim com passador, ouro de lei.
2 487—	Uma corrente para relogio, ouro de lei, e um relogio de ouro.
2,495—	Duas salvas, pequenas, de prata de lei.
2,496—	Uma salva, um paliteiro, 21 colheres para sôpa, 24 ditas para chá e duas ditas para assucar e arroz, de prata.
2,502—	1 relogio de ouro de lei.
2,504—	Uma corrente e medalhão de ouro e platina, para relogio.
2,506—	Uma corrente e medalhão para relogio, de ouro de lei.
2,510—	Uma corrente para relogio, e um par de botões para punhos, 18 quilates.
2,528—	1 relogio de ouro de lei.
2,529—	Uma corrente e sinete para relogio, ouro de lei.
2,546—	1 cordão, um par de brincos, 5 anneis, uma caçolêta, uma moedinha, dous pares de botões e uma figa, ouro de 18 quilates.
2,552—	Uma corrente [pequena] para relogio e um relogio de ouro.
2,561—	1 annel de ouro e um ponteiro, ouro de lei, um crucifixo, ouro baixo.

Recife, 14 de julho de 1880.

O gerente,

Francisco Joaquim Ferreira Pinto.

Agente Pestana

LEILAO

De moveis, louças e vidros

Terça-feira, 3 do corrente

ás 11 horas em ponto

Na casa terrea sita á rua da Palma n. 43

O agente Pestana, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão os moveis abaixo declarados, os quaes estavam annunciados para sabbado 31 de julho, e que não se pôde effectuar-se o leilão por causa da chuva, ficando transferido para terça feira 3 do corrente.

Uma mobilia de amarello composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira, 6 quadros, 2 lanternas, 2 jarros, 1 candieiro a gaz, 1 relogio de parede, 2 escarradeiras, 1 espelho, 1 cama franceza, 1 marquezão, 1 toilette, 1 marquezão estreito, meia commoda, 1 santuario pequeno, 1 cabide, 2 aparadores, 1 mesa elastica, 1 lavatorio, 1 marqueza, 6 cadeiras, 2 ditas de balanço, 2 consolos, 1 estante, 12 quadros, louça para almoço, dita para jantar, copos, calices, garrafas e muitos outros objectos do uso domestico de uma casa de familia.

LEILAO

De uma caixa marca HN e C em baixo, n. 52, com cordovão, avariada a bordo do vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*.

Terça-feira 3 de agosto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

PINTO

Por occasião do leilão de fazendas avariadas, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

LEILAO

Agente Pinto

O de fazendas avariadas, deve ter lugar terça-feira 3 do corrente, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Quinta-feira 5 do corrente, effectua o mesmo agente, o leilão de um variado sortimento de louça e vidros, em lotes, á vontade dos compradores, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Terça-feira 10 do corrente, grande liquidação das miudezas e ferragens existentes no mesmo armazem da rua do Bom Jesus n. 45, as quaes serão vendidas ao correr do martello, por ter de effectuar-se a entrega da chave do mesmo armazem.

LEILAO

De louça e vidros

Constando de 18 gigas e 6 barricas, em lotes, á vontade dos compradores, a saber:

Apparelhos para chá e jantar, jarros e bacias, ourinoes, tigelas, escarradeiras, duzias de pratos avulsos, ditas de chicaras e pires.

Mangas, copos de differentes tamanhos, compoteiras, jarras e muitos outros artigos de vidro.

Quinta-feira, 5 do corrente

ás 10 e 1/2 horas

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto, tendo de entregar a chave do armazem da rua do Bom Jesus n. 45, levará a leilão 24 volumes com louça e vidros, existentes no mesmo armazem, em lotes, á vontade dos compradores.

LEILAO

De importantes moveis, louça, vidros, porcelana, objectos de electro-plate e piano, constando de:

Uma mobilia de jacarandá á Luiz XV, com 18 cadeiras de guarnição, 2 de braço, sofá e 2 consolos com pedras, 1 importante piano forte, do fabricante C. Bebestein, cadeira e estante para o mesmo, 1 espelho oval, moldura[illegible]

ILEGÍVEL

rada, 2 serpentinas de crystal, jarros para flores, tapetes grandes e pequenos, lanternas, escarradeiras, 1 excellente mobilia de amarello, completa e com pedra, 1 cama franceza de jacarandá, toilette de dito com pedra, 1 lavatorio de dito com pedra, 1 importante secretaria e estante de jacarandá, 1 cadeira estreita, 2 excellentes guarda-vestidos, 1 cama para solteiro, 1 bom relogio de pendula, 2 guarda-louças de amarello, 2 apparadores de dito com pedras, 1 mesa elastica de 6 taboas, cadeiras de junco e de amarello, sofás, marquezas, quartinheiras, cabide, 1 excellente sabiá cantador, diversas plantas, 1 apparelho de electro-plate, para chá, 1 dito de porcelana para dito, 1 dito para mesa, facas, garfos, colheres, salvas e bandejas de metal, calix, garrafas, copos, compoteiras e muitos outros objectos pertencentes a casa de familia.

Sexta-feira, 6 de agosto

às 10 horas

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que retirou-se para fóra da provincia, fará leilão de todos os objectos acima existentes no 2º andar do sobrado n. 50 da rua do Imperador.

LEILÃO
DO
carregamento salvo do lugar italiano «Vincenzo»

Constando de

Lã de carneiro, couros seccos, pelles de carneiro, chifres, canella de loi, guano artificial, toros de madeira, porção de zinco, ossos e mais pertenças do carregamento do mesmo navio

Sabbado 14 de agosto

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem, em frente da fabrica de sabão da rua do Barão do Triumpho, (outr'ora rua do Brum.)

O agente de leilões

F. I. Pinto, fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, com annuencia do Sr. inspector da alfandega, em presença de um empregado da mesma repartição, para o fim nomeado e por conta e risco de quem pertencer, do carregamento salvo do lugar italiano *Vincenzo*, acima mencionado, existente grande parte na ilha Itamaracá e parte no armazem em frente á fabrica de sabão á rua do Brum onde deverá ter lugar dito leilão.

Os pretendentes poderão desde já examinar dito carregamento.

AVISOS DIVERSOS

Calçado brasileiro

Botinas de homem, muito bem fabricadas por peritos artistas, a preços em conta; na loja do vapor francez, rua Nova n. 16.

— O abaixo assignado, unico liquidatario da firma Mendes Lobo & C., pede ás pessoas que teem transações com a dita firma, de se entenderem com o mesmo, no seu novo estabelecimento, á rua da Cadeia do Recife n. 33, fronteiro a antiga casa. Recife, 20 de julho de 1880.—Manoel da Cunha Lobo.

— Aluga-se a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tem os commodos seguintes: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa e quintal grande com cacimba independente e portão; a tratar na rua Direita n. 32.

— Precisa-se de uma mulher séria e sadia para tomar conta de uma quitanda; a tratar na rua do Forte n. 2, venda.

— Arrenda-se pela quantia de 240$ annuaes o pavimento terreo do sobrado n. 16 do becco das Boias, com a armação em bom estado, propria para taverna; a tratar na secretaria da santa casa.

— Precisa-se de um criado para o serviço domestico: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 26.

— Nós abaixo assignados temos nesta data dissolvido amigavelmente a sociedade que tinhamos na taverna sita á rua de Mariz e Barros n. 8, a qual gyrava com a firma de Azevedo & Cunha, ficando o socio Azevedo com todo o activo e passivo a seu cargo, e o socio Cunha pago e satisfeito de seu capital e lucros até a presente data. Recife, 30 de julho de 1880.
Manoel José de Azevedo,
Francisco Alves da Cunha.

— Pedro Wanderley y Jacques, estudante da Faculdade de Direito do Recife, declara a seus collegas que eliminou-se da commissão do 2º anno, ultimamente eleita para os festejos de 11 de agosto.

— O abaixo assignado scientifica a quem interessar possa, que vendeu ao Sr. Augusto C. L. Kruss o seu estabelecimento á rua de João do Rego n. 20, ficando á cargo do mesmo senhor todo o activo e passivo, desde julho do corrente anno. Recife, 1º de agosto de 1880.
A. A. de Caldas Brandão.

— Aluga-se a casa n. 59, á rua dos Guararapes, propria para morada, e officina no pavimento terreo, por preço modico; a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

— Aluga-se o sobrado n. 1 da rua Imperial, no canto da travessa do Lima, com bons commodos no sobrado, para familia, e na loja para taverna; quem o pretender, venha á rua do Hospicio n. 35, a entender-se com o proprietario, conselheiro Caetano Santiago.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 50 da rua do Imperador, caiado e pintado de novo: a tratar no terceiro.

— Arrenda-se o predio da rua da Imperatriz n. 68, pela quantia de 240$, proprio para qualquer estabelecimento commercial; a tratar na secretaria da santa casa.

— Aluga-se a casa terrea n. 16, sita á rua do General Seára; a tratar na rua da Imperatriz n. 88.

— Aluga se ou vende-se uma excellente casa no povoado da Torre, com sitio bem arborisado, e perto das linhas ferreas do Caxangá e dos bonds; a tratar no primeiro sitio ao descer a casa do sobrado da frente do mesmo povoado.

— Aluga-se por 25$ o 3º e 4º andares do predio á rua do Marquez de Olinda n. 26; a tratar no mesmo predio, no andar terreo.

— Uma senhora estrangeira offerece se para professora em casa de familia, aqui ou fóra da cidade; a tratar na rua do Hospicio n. 60.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, comprar, e fazer todo o serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Visconde de Albuquerque (outr'ora atraz da matriz da Boa-Vista) n. 5.

AMA Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia; a tratar na rua do Hospicio n. 46.

João Pedro Wogeley

O abaixo assignado declara a quem interessar possa, que o inventario dos bens do finado seu tio João Pedro Wogeley, foi feito em 1864 pelo juizo de ausentes desta cidade, sendo testamenteiro o Sr. José Moreira da Silva, e existe no respectivo cartorio do Sr. escrivão Veiga Pessoa; e outrosim, que conhecidas a sua officina e bem como a sua residencia, facilmente será encontrado para quaesquer informações relativas ao espolio do mencionado seu tio, estando para esse fim igualmente habilitado o seu advogado, o Sr. Dr. Manoel Joaquim Silveira. Recife, 29 de julho de 1880.
Henrique Wogeley.

Caixeiro

Precisa-se de um pequeno com idade de 14 a 16 annos, que tenha alguma pratica de molhados; na rua de S. Jorge n. 131.

Lá vão elles

Os Srs. [illegible] empregado no thesouro provincial, e Landelino de Luna Freire, do consulado, queiram apparecer á rua do Marquez do Herval n. 159.

FUGIO

na noite de 25 do corrente, do engenho Massiape, da freguezia de S. Lourenço da Matta, o escravo Lourenço, tendo furtado 1 cordão, 1 caçoleta e 2 pares de brincos de ouro, uns botões de punho, de prata, feitos de moeda de 1$000, 60$ em tres sedulas de 20$ cada uma, e mais alguma roupa fina de outros escravos, levando uma trouxa de uma toalha nova de madapolão, de renda e bico, paletot preto e chapéo de sol. Tem este escravo os signaes seguintes: mulato, de 22 annos, pouco mais ou menos, estatura baixa, secco, cabellos carapinhos, sem barba alguma, tem no calcanhar do pé esquerdo uma especie de arestim, que o obriga a não assentar bem o pé no chão ou a mancar quando anda, ambas as unhas dos dedos grandes dos pés são feias como unhas que cahiram e que nasceram mal, os dentes limados na frente da parte de cima; signal caracteristico, cicatriz de talho na testa, pouco acima da pestana do olho direito, na direcção da mesma pestana: quem o apprehender, pó de leval-o ao escriptorio dos Srs. Leal & Irmão, á rua do Marquez de Olinda n. 56, ou no engenho Massiape, que será generosamente recompensado.

Massiape, 26 de julho de 1880.
Lourenço de Sá e Albuquerque.

O alferes Angelo de Fojos Correia Cesar, Tito Celso Correia Cesar, José Augusto Correia Cesar, Americo Christino Correia Cesar, Maria Joanna Cesar das Neves, agradecem cordialmente a aquellas pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presado pai, Angelo de Fojos Correia Cesar, ao cemiterio publico; aproveitam a occasião para convidar aos mesmos senhores a comparecerem na igreja de S. Pedro, pelas 7 horas da manhã do dia 3 de agosto vindouro, afim de assistirem á missa do setimo dia, que os mesmos mandam celebrar.

†

Tenente-general Barão de Jaguarão

O capitão honorario do exercito Francisco José da Costa, compadre e amigo do finado Barão de Jaguarão, convida aos companheiros, amigos e comprovincianos do illustre finado para assistirem as missas, que pelo descanso de sua alma manda resar no dia 2 de agosto, setimo dia do seu passamento, na igreja da Conceição dos Militares, ás 7 1/2 horas da manhã, pelo que desde já se confessa agradecido.

Clementina Felomena Ferreira da Silva

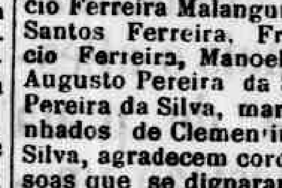

Francisco Pereira da Silva, Francisco Pereira da Silva Junior, Fernando Pereira da Silva (ausente), Maria Clementina Pereira da Silva (ausente), Maria Rosa Ferreira Rego Barros, Anna Rosa Ferreira, Margarida Julia Ferreira Machado, Vicente Tiburcio Ferreira Malangunzo, Manoel Antonio dos Santos Ferreira, Francisco de Paula Tiburcio Ferreira, Manoel José Machado, Antonio Augusto Pereira da Silva e Antonia Novaes Pereira da Silva, marido, filhos, irmãos e cunhados de Clementina Felomena Ferreira da Silva, agradecem cordialmente ás illustres pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes da finada á sua ultima morada, e de novo lhes rogam a caridade de assistirem ás missas que por sua alma se terá de resar no dia quarta-feira, 4 de agosto, pelas 7 1/2 horas da manhã, no convento de S. Francisco, setimo dia do seu passamento, pelo que desde já agradecem.

Frederico Cesar Burlamaque

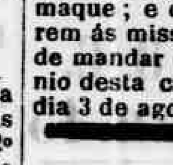

Maria Augusta Peres Burlamaque e seus filhos, ainda sob o peso da mais pungente dôr, agradecem do fundo d'alma a todas as pessoas que dignaram-se de acompanhar á ultima morada os restos mortaes do seu nunca assás chorado esposo e pai, Frederico Cesar Burlamaque; e de novo as convidam para assistirem ás missas, que por alma do mesmo, teem de mandar celebrar na matriz de Santo Antonio desta cidade, pelas 8 horas da manhã do dia 3 de agosto, setimo do seu fallecimento.

†

D. Anna Peres Campello Jacomo da Gama

No dia 3 do corrente, terça-feira, ás 7 1/2 horas da manhã resam-se missas na matriz da Boa-Vista, por alma da finada, para cujo acto convida-se aos parentes e amigos da mesma; e igualmente agradece-se ás pessoas que acompanharam o seu enterro.

CASA

Aluga-se o 1º andar da casa n. 36 da rua Direita, com muitos commodos, está caiada, é barato; a chave para ver, está defronte n. 29, loja de tamanqueiro.

Criado

No largo do Corpo Santo n. 2, precisa-se de um criado para todo o serviço de uma casa de pequena familia.

Sirva-se á amigos

Pergunta-se ao Sr. Francisco José de Oliveira Rodrigues, porque ainda não deu cumprimento ao negocio da letra que pedio ao seu amigo de favor para assignar; pergunta-lhe porque está sendo incommodado por pessoa da justiça, responda-lhe ao pé deste.

Mulher

Precisa-se de uma mulher para o serviço interno de casa de familia, e que cuide de um doente: a tratar na Livraria Academica, á rua do Imperador n. 79.

AMA Precisa-se de uma mulher idosa que saiba cozinhar, para casa de familia: na rua da Saudade n. 9, casa com jardim que tem grade de ferro e tres palmeiras na frente, ou na loja de livros ao pé do arco de Santo Antonio.

Escravo fugido

Fugio do engenho Pitimbú, na comarca do Cabo, no dia 24 de novembro do anno proximo passado, o escravo de nome Cesario, com os seguintes signaes: mulato cabra, de 28 a 30 annos, cabeça grande, cabellos carapinhos, nariz achatado, boa estatura e corpulento, pés grandes, falla arrastada e muito demorada, muitos signaes de bouba na cara, pernas e pés e pucha muito por um dos lados quando anda, julga-se já se achar nesta data pelo sertão d'onde é natural. Pede-se portanto aos capitães de campo que o apprehendam e levem ao seu senhor no supradito engenho ou na rua de Apollo n. 4, em casa de Manoel Ferreira Bartholo & C., que serão generosamente gratificados.

Engommadeira

Precisa-se de uma boa engommadeira, prefere-se escrava, para casa de pouca familia: na rua Duque de Caxias n. 18, 3º andar.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, lavar e engommar; na rua da Senzala Velha n. 26.

Armazem

Aluga-se um do predio n. 6, á rua Duque de Caxias, sendo muito espaçoso e limpo, proprio para qualquer estabelecimento; a tratar no 1º andar n. 53, á mesma rua.

PILULAS DE BLANCARD
ao Ioduro de ferro inalteravel
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, ETC.

Participando das propriedades do iodo e do ferro, estas Pilulas convém especialmente nas affecções escrofulosas, contra as quaes os simples ferruginosos são inefficazes: dão ao sangue a sua riqueza e a sua abundancia naturaes, provocam ou regularisam o seu curso periodico, fortificando pouco a pouco as constituições lymphaticas, fracas, ou debilitadas, etc., etc.

N. B. Exigir a nossa assignatura, aqui juncta, applicada na parte inferior de um rotulo verde.

Blancard, PHARMACIEN, rue Bonaparte, 40, Paris.

DESCONFIAR-SE DAS FALSIFICAÇÕES

INJECTION BROU
HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA
A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *Exigir a instrucção do uso*. 40 annos de existencia. *Paris*, em casa de Jules FERRÉ, Pharmaceutico, 102, rua de Richelieu, successor de Brou.

MEDALHA e DIPLOMA de HONRA
O OLEO CHEVRIER *é Desinfectado* pelo Alcatrão, tendo e balsamico, augmentando muito as propriedades do oleo.
O OLEO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte de administrar o Ferro sem produzir Constipação nem Enxaqueca.
OLEO CREOSOTADO excellente nas Molestias do peito.
Deposito geral em Paris: 21, rue du Faubourg-Montmartre
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO DE CHEVRIER, PARIS
PHARMACEUTICO DA 1ª CLASSA, Cavalleiro da Legião de Honra.—Official de Medicina, Commendador da Ordem de Isabel a Catholica.
RECEITADO por TODAS as CELEBRIDADES MEDICAS DE FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO.
Em Pernambuco: Alphonso Augusto de B. TABORDA.

Cuidado com as Falsificações.
AGUA DE MELISSA dos Carmelitas **BOYER**
Unico Successor dos Carmelitas
PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS
Contra a Apoplexia, a Cholera, a Enjôo do mar, as Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*
Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*:
Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

PILULAS
de BURIN du BUISSON
COM IODURETO de FERRO e MANGANESE
Approvadas pela Academia de Medicina de Paris
A inefficacia tão frequente das pilulas d'iodureto de ferro provem de que não contêm manganese, sal que sempre se acha no sangue conjuntamente com o ferro. A'sua adjuncção nas **Pilulas de Burin du Buisson** é que os medicos devem os effeitos maravilhosos, certos e infalliveis obtidos nas *affecções lymphaticas, escrofulosas, rachiticas e tuberculosas; nos entupimentos das glandulas, irregularidades na menstruação, accidentes de syphilis constitucional, enfraquecimento do sangue, chlorose, anemia, flores brancas*, e sobretudo nos primeiros periodos das *molestias do peito*.
PARIS, 8, rua Vivienne e nas principaes Pharmacias.

PEPTONE DE DEFRESNE
Pharmaceutico de 1ª Classe, Antigo Externo dos hospitaes, Laureado da Escola de Medicina
A Peptone Defresne contem o dobro do seu peso de carne, a quarta do seu peso de pão inteiramente preparados para a absorpção, e completamente assimilaveis.
Toma-se com dose de duas colheradas de sopa, no caldo ou com vinho generoso e sempre tem o melhor exito contra:
A Gastralgia, a Gastrite, | a Anemia, a Chlorosis, | a Diarrhea, a Dysenteria, | a Consumpção, as Ulceras intestinaes.
Paris, Pharmacia DEFRESNE, rua dos Lombards, 2
e nas principaes Pharmacias.
Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e C.

MAGNESIA DE DINNEFORD
REMEDIO SOBERANO CONTRA
a Azia, as Dores de cabeça, Indigestões, Eructações, e a Bilis.
Recommendado pelos medicos contra
a GOTTA, o RHEUMATISMO GOTTOSO, as AREIAS
e todas as *outras doenças da bexiga*.
A MAGNESIA de DINNEFORD é indispensavel a todos, por ser um remedio suave e de nenhum perigo para as crianças, mesmo ás da mais tenra idade, para as senhoras delicadas e doentias durante o estado de gravidez.
Deposito em *Londres*, New Bond St. W.
Em *Pernambuco*, ELIAS DE MOURA & C.

Injecção de Grimault e Cia
COM
MATICO

Exclusivamente preparada com as folhas de Matico do Perú, esta injecção goza, desde muitos annos, de uma reputação universal. Cura em pouco tempo os corrimentos *(blenorrhagia)* mais rebeldes.
Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT & Cie e o sello do Governo francez.
Deposito em Paris, Phie GRIMAULT e Cie 8, RUA VIVIENNE
e nas principaes Pharmacias.

VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
Pó de Flor de Arroz
Especialmente preparado com BISMUTHO
e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
É ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL
dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes.
Preço da Caixinha com borla, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cia
E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PERFUMERIAS.

PARIS
Grande Hotel do Brazil e Portugal
30, Rua Montholon, 30
O abaixo assignado proprietario d'este Hotel pede aos seus numerosos amigos e freguezes do *Brazil* e *Portugal* que ao chegar em a *Paris* deem ao Cocheiro que os conduzir da estação do caminho de ferro somente o adresse acima, 30, RUA MONTHOLON sendo meio de prevenir quaesquer aquiras como ja tem acontecido.—L. LAPIERRE.

AS
PILULAS
DO DOUTOR
DEHAUT
DE PARIS
São o melhor, o mais seguro e o mais agradavel dos purgantes, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causam nem ...

EAU SALLES PLUS DE CHEVEUX BLANCS
Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa, pode dar aos cabellos e a barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO!—SALLES, chimico, rue Turbigo, 71, Paris. Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e C.

AVISO IMPORTANTE
Aos senhores Professores em artes, letras e sciencias, do Clero, Magistrados, Medicos, Cirurgiões, Dentistas, e Engenheiros que desejarem obter o *Titulo* e *Diploma* de *Doutor* ou *Licenciado*; podem dirigir-se á MEDICUS, *rua do Rei*, 46, *em Jersey* (Inglaterra) e qual dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

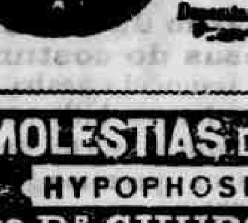

DESCOBERTA
CURA-SE
A ASTHMA
SUFFOCAÇÃO e TOSSE
COM O
PÓ DO Dr CLERY
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e C.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr CHURCHILL
OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de Soda, de Cal e de Ferro
Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.
Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.
Os hypophosphitos que terão a marca de fabrica da Pharmacia SWANN, 12, *rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* Dr CHURCHILL, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*
Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

FRANCFORT s/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury EC.
TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO
transparente cristalino
Wm RIEGER
PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.
conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.
Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

O Remedio Magico
do Dr. E. R. Sutton.
O mais Sorprendente e Maravilhosa preparação até agora discuberta para a immediata e radical cura das
Sezões, e Tudas as Febres
paludosas ou miasmaticas, que tanto reinão no Brazil.
Cura infallivelmente os casos mais arraigados e obstinados em poucos dias; dá allivio em algumas horas.
Es enteiramente innocente, pudendose administrar aos meninos sem recoio nehumo.
Não contem Quinina, nem tem alguma dos resultados nocivos desta Droga
Provae o Remedio Magico
e vossos sofferimentos se acabarão como por Magico.
Quem o conhecer e usar uma vez, nunca éstará sem um Vidro em casa.
E reconhecido nos Estados Unidos e nas Ilhas Antilhas como á unica cura prompta, e certa, e verdadeiro especifico contra
Sezões e Febres.
Vendese nas Boticas.
Augusto Caors, rua da Cruz, e Bartholoméo & C.,
Rua larga do Rosario

ELIXIR ALIMENTAIRE DUCRO
Medalha de Prata, Paris 1878. Medalha de Ouro, Compiègne 1877.
ESTIMULA O APPETITE — muito agradavel ao paladar — RESTABELECE AS FORÇAS
Recommendado em todas as doenças e convalescenças nas quaes é preciso reconstituir as perdas da economia: Anemia, Chlorose, Esgotamento do sangue, Doenças de languidez, etc. — Por mais pormenores ler a noticia que acompanha cada frasco.
PARIS: 20, PLACE DES VOSGES E TODAS AS PHARMACIAS.

ALLAN PATERSON & C.
N. 44 — Rua do Brum N. — 44
Junto á estação dos bonds

Teem para vender, por preços modicos, aos seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Alambiques de ferro fundido.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3 á 6 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.

Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos, executam qualquer tradalho com perfeição e paester.

MOVEIS
UTILIDADE GERAL

Os proprietarios do armazem de moveis á rua Duque de Caxias n. 37, compram, vendem e trocam toda qualidade de moveis novos e usados.

A familia que, por motivos imprevistos, tenha urgencia de retirar-se, poderá liquidar todos os seus moveis e mais objectos de uso domestico, em poucas horas, a dinheiro á vista, qualquer que seja a sua importancia.

Por esta forma, todo chefe de familia póde projectar hoje sua viagem e realisal-a amanhã, embolsado da importancia de seus objectos, que pagam-se por preços vantajosos.

A unica casa habilitada a offerecer estas vantagens, é á rua Duque de Caxias n. 37, armazem.

JOSÉ ALVES RODRIGUES
VENDE

FICHUS o que ha de mais gosto, mais lindo e mais moderno para: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15 e 20$000.

SAIOTES de malha, de lã frouxa com fios de seda, alta novidade para 15 20 e 25$000.

ENTRADAS DE BAILE de baile, modelos novos e de gostos variados, para 8, 10, 15 e 25$000.

RUA DO CABUGA' N. 2.

AGUA DE FLORIMEL DE BURNETT

Este delicioso perfume, como indica o seu nome, é o mel das flôres, uma essencia concentrada, um ramalhete primoroso, que exhala um aroma particular muito agradavel.

A Agua de Florimel reune em si as qualidades d'agua de colonia e é uma essencia para o toilette, e é tambem empregada para banhos. Assim se usa em todos os paizes, e mui particularmente para os climas calidos.

Nos quartos dos enfermos este bom perfume é aproveitavel. Suas propriedades dão vigor ao paciente, purificam a atmosphera, acalmando o cerebro cansado, socegando e applacando as insomnias, e desenvolvendo a energia perdida.

Vende-se no Caes Vinte e Dous de Novembro n. 2.

Essencia de gengibre de Jamaica de Burnett

Tonico approvado para indigestões, dôres d'estomago, dyspepsia e latulencia; e remedio efficaz contra

Colicas, cholera morbus, calefrios e dyarrhéa, dando allivio instantaneo

Esta essencia de gengibre de Jamaica é um estimulante, que obra suavemente no estomago, acalmando e suavisando todo o systema. Applicado exteriormente allivia promptamente as colicas, o rheumatismo, a nevralgia, as dôres de dentes e de cabeça.

Vende-se no Caes Vinte e Dous de Novembro n. 2

A. P. DE SOUZA SOARES & C.

Vendem machinas de costura, de preguiar, de encrespar e de fazer crochet e meias.

Machinas de costura, não só tem de todos os modelos conhecidos, como tambem nova patente, e vendem por preços baratos. Os Srs. compradores, á retalho ou em porção, acharão todas as conveniencias nesta casa.

No mesmo estabelecimento está montada uma officina para concertos de qualquer machina, e trabalha uma machina typographica para fazer cartões de visita, cartas, facturas e outros trabalhos semelhantes, por preço modico.

Machina de fazer gaz e alphá. Está uma em exposição, dando uma brilhante luz.

Rua do Barão da Victoria n. 30
ANTONIO PEDRO DE SOUZA SOARES & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 2 quartos n. 103 com a sorte de 4:000$, 2 quartos n. 1331 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (51.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 37.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II (52.ª), que se extrahirá na quarta-feira 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	[illegible]
Meios	[illegible]
Quartos	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

ILEGÍVEL

RAPE MEURON & C.

AREA PRETA

PRINCEZA FINO

GROSSO

Vende-se por atacado e á retalho no

DEPOSITO GERAL

38--RUA DA MADRE DE DEUS--38

E nas casas seguintes:

BRAZ & MARTINS

N. 10--Praça do Conde d'Eu--N. 10

PAPOULA IRMÃO & C.

N. 3 -Rua do Cabugá N.--3

ANTONIO GUILHERMINO DOS SANTOS

N. 16--Rua de Marcilio Dias--N. 16

ANTONIO GONÇALVES DE BARROS

N. 28--Praça da Independencia--N. 28

ANTONIO MARIA DOS SANTOS CAPELEIRO

N. 9--Rua de Maris e Barros--N. 9

BAZAR DAS COSTUREIRA

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS DE COSTURA DO FABRICANTE

SINGER

Gaspar Augusto Soares Leite, unico agente das machinas de costura do fabricante Singer, por ter feito um contracto com os fabricantes, avisa ao respeitavel publico desta provincia, que acaba de receber um grande sortimento de machinas de todos os tamanhos e qualidades, quér para o trabalho de mão quér para o pedal, á preços os mais razoaveis possiveis. Tambem existe no seu deposito grande quantidade de machinas de trabalhar á mão, de outros fabricantes, e que vende tambem a preço razoavel.

Existe no estabelecimento um perito official para os concertos necessarios qualquer machina de costura.

Paracollar-se

Vidro, crystal, porcellana, louça e madeira vende o Bazar Victoria uma preparação estrangeira, e garante o perfeito concerto: na rua Nova n. 2.

PHARMACIA HOMEOPATHICA

DO

DR. SABINO

43 Rua do Barão da Victoria 43

Recebeu:

Douches occulares.
Fundas umbelicaes.
Pessarios [illegible].
Fundas para meninos e homens.
Thermometros para febres.
Barometros.
Suspensorios de seda para testiculos.
Meias elasticas.
Ferros para dentes.
Mamadeiras.
Conta-gottas.
Fetetá de arnica e calendula.
Emp. annulares de arca para callos.
Farinha de Ridges food.
Dita de Nestles.
Dita de Neaves.
Araruta.
Chá homœopathico.
Chocolate homœopathico.
Extracto de carne.
Biefstech.

PHARMACIA HOMEOPATHICA DO Dr. Sabino

43=Rua do Barão da Victoria=43

[Antiga rua Nova]

Pharmacia Especial Homœopathica

DO

DR. SABINO

VERDADEIRA HOMŒOPATHIA

RES NON VERBA

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 43

Neste importante estabelecimento encontra se sempre um completo e variado sortimento de medicamentos homœopathicos indigenas, inglezes, americanos, allemães etc., em tinturas mãe, diluições, globulos, triturações, preparações para uso externo, alcool, carteiras para todos os tamanhos, e tudo quanto pertence á homœopathia e á sua pratica.

Achando-se essa casa em relações directas com os principaes estabelecimentos deste genero na Europa e America, d'onde lhe veem os medicamentos necessarios, continúa a offerecer aos seus freguezes todas as garantias.

Todas as preparações d'este estabelecimento são feitas por machinas e por profissionaes.

Pharmacia Especial Homœopathica

DO

DR. SABINO

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

PERNAMBUCO

Thesouro Homeopathico

DO

DR. SABINO

(ULTIMA EDICÇÃO)

Methodo consiso, claro e seguro para curar homœopathicamente as molestias que affligem a especie humana, principalmente aquellas que reinam no Brasil.

Correcta e consideravelmente augmentada. Vende-se unicamente na Pharmacia Especial Homœopathica do DR. SABINO

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

PERNAMBUCO

CASA

Aluga-se a casa com bom quintal, 4 quartos no mesmo quintal, e cacimba, na rua da Concordia n. 12; a chave para ver, está na taverna que fica defronte.

Bazar militar

José Antonio da Motta Guimarães, tendo aberto na rua das Trincheiras n. 3, o seu novo estabelecimento de sirgueiro, participa aos seus amigos e freguezes, que acha-se completamente sortido de todo e qualquer artigo militar, assim como cordões de lã e seda, propro e para espelhos e cortinados, igualmente recebeu um variado sortimento de canutilhos, lentejoulas e pedras finas, franjas, e tudo do melhor gosto para bordados, o que poderá verificar [illegible] á rua das Trincheiras n. 3.

NOVA CASA FELIZ

66--RUA DUQUE DE CAXIAS--66

(OUTR'ORA DO QUEIMADO)

Bilhetes garantidos

O abaixo assignado, tendo vendido diversas sortes em seus felizes bilhetes garantidos da 69ª parte da loteria [51ª] a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahio no dia 31 de julho, um quarto n. 103 com a sorte de 4:000$000, um inteiro n. 1259 com a sorte de 200$000, um meio n. 2591 com a sorte de 100$000, e mais um meio n. 3073 tambem com a sorte de 100$000, além de outras de 32$, 16$ e 8$000, convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 37ª parte da loteria [52ª] a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá no dia 4 do corrente, para a qual convida o publico em geral a vir habilitar-se.

Aos 4:000$000

Preços

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Duarte B. da Silva Junior.

CASA FELIZ

Praça da Independencia

ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado, entre os seus felizes bilhetes garantidos da 69ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia, (51ª), vendeu a sorte de 4:000$000, em um quarto n. 103, a sorte de 800$000 em um meio bilhete n. 1544, a sorte de 100$000 em um quarto n. 1331, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida aos possuidores a virem receber.

Tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 52ª, a beneficio do hospital Pedro II, que tem de extrahir-se no dia quarta-feira 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes um meio de n. 1,544 com a sorte de 800$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 37.ª parte da loteria (52ª), a beneficio do hospital Pedro II que se extrahirá quarta-feira 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João J[illegible] da Costa Leite.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, entre os bilhetes que garantiram, venderam um meio de n. 2,501, premiado com 100$000, além de muitas outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria extrahida no dia 31 de julho ultimo.

Agora expozeram á venda os bilhetes da 37.ª parte das loterias do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ser feita no dia 4 do corrente mez.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Brandão & C.

Alfaiates

Precisa-se de bons officiaes [illegible] [illegible] na rua [illegible]

2$

Aluga-se o armazem n. 32, á rua estreita do Rosario; a tratar na thesouraria das loterias.

Mofina

A nada disto o bruto se movia — CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

[illegible] vir, ou mandar.

E se mandasse aquillo que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma chula para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica legitimente autorizada e privilegiada em Portugal, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

P. C. da Costa Aguiar

Estabelecido em 1869

Continúa a receber

Consignações

e com o negocio de

Commissões

Pasé—Travessa das Mercês n. 2, junto ao largo das Mercês.

300$ de gratificação

A quem pegar e levar a seu senhor, abaixo assignado, o escravo Benedicto, pardo, alto, um tanto secco, muito barbado e fallante, trabalhou dez annos na estrada de ferro de S. Francisco, como forro, onde foi o anno passado preso; tornando a fugir, consta andar pelas immediações de Maceió e Bahia, e é provavel que esteja empregado em estrada de ferro, como machinista, e com o nome mudado como fez outr'ora.

Parahyba, 10 de maio de 1880.

Francisco Gomes Marques da Fonseca.

Pharmacia Especial homeopathica

DO

DR. SABINO

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

Medicamentos especiaes

Costus p.—Gonorrhéas, leuchorréas.
Chulland s. p.—Poderoso para as erysipelas.
Cardonus—Facilita a dentição, e preserva de convulsões.
Anti-periodica—Empregado nas nevralgias.
Acacia nigr—Rheumatismo.
Bathinus—Ulceras, syphilis, etc.
Sknius—Affecção da garganta.
Credil—Bronchites, asthmas, etc.

Vende-se unicamente na PHARMACIA HOMEOPATHICA DO Dr. Sabino

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

LOJA

Aluga-se ou arrenda se a loja e 1º andar n. 30, á rua do Livramento; a tratar na thesouraria das loterias.

Cravos e rosas

Valdivino, da polvora, faz lindos bouquets de cravos para casamento, de 4$ a 10$; vende rosas soltas e faz bouquets de todos os tamanhos e para todo preço, de 500 rs. a 5$; vende pés de roseiras em pequenos vasos, e bem pegados, até podem viajar, sendo rosa Amelia, dita de urada, grinalda de noiva, perto de Venus, angelita, japoneza, Principe Alberto, rosa chá, Pedro II, duqueza Desona, estalenda mundo, duqueza de Orleans, alegria do jardim, principe negro, guanabarra, marfim, rosa douro, pelo alexandria, petropolis, ingleza, teresozia, novella, ranulca, jasmim cambraia e de laranja, bouquets, resedá, amor dos homens, e outras cousas miudas, tudo isto por preço commodo; na rua Imperial n. 205.

ALUGA-SE

uma casa terrea com grande sitio, na estrada de João de Barros; a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Aluga-se

uma casa terrea com grande sitio na estrada de João de Barros; a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Sitio

Aluga-se um grande sitio com pequena casa, á estrada do Arraial, por preço modico, fica junto a estação da Mangabeira; a tratar com o solicitador Caldas Padilha, em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 56.

Carnes verdes

A companhia abrirá amanhã o seu talho, á travessa da rua do Aragão n. 41, onde terá sempre carne superior e gorda, pelo mesmo preço da do Mercado publico.

Caixeiro

Precisa-se de um pequeno, com idade de 14 a 16 annos, que tenha alguma pratica de molhados: na rua de S. Jorge n. 131.

Aluga-se

uma casa terrea na estrada do Luiz do Rego n. 9, em Santo Amaro das Salinas, com os seguintes commodos: 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal, jardim na frente; a tratar na casa junta.

Casas baratas

Aluga-se por 30$ a loja n. 32 á rua estreita do Rosario, e por 40$ o 1º andar, que tem agua e gaz encanados; por 33$ o 3º andar n. 21 á rua do Barão da Victoria, caiado e pintado de novo; por 20$ a loja e 25$ o 1º andar n. 35 á rua do Fogo, ambos caiados e pintados de novo; e por 10$ as casas ns. 6 e 18 do becco da rua da Palma: a tratar na thesouraria das loterias.

Festa de Sant'Anna

Avisa-se aos festeiros e ao publico, que o fogo que devia ter lugar hontem, em consequencia das chuvas foi transferido para hoje 2 de agosto.

Aviso

Pede-se ao Sr. alferes Henrique Guimarães da 2ª bateria [illegible], que venha á rua dos Pires n. 135, [illegible] que não ignora.

Ama — Precisa-se de uma ama de bons costumes, na rua da Conceição n. [illegible]

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dessein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

TRES ESTRELLAS COGNAC

MULLIÉR FRÉRES

Recommenda-se esta marca aos apreciadores do bom cognac.

O grande consumo que tem tido nos principaes mercados da Europa e da America o torna por si bastante recommendado, e ainda mais o attesta a medalha de prata obtida na exposição universal de Paris, pelas marcas dos cognacs.

MULLIÉR FRÉRES

Uma caixa contém 12 garrafas de litros.

Unicos agentes em Pernambuco.

MAIA, PACHECO & C.

Rua do Commercio n. 15

Attenção

Os moradores da rua de S. João pedem ao Sr. G. ahi morador o obsequio de corregir se para com sua familia, visto ser o mesmo senhor pessoa a quem tem se alguma affeição e desejaremos respeital-o; porém o desregramento de sua vida nos faz não faltar a este imperioso dever: assim pedimos que contenha-se, sob pena de ver por extenso seu nome neste jornal, assim como a causa destas linhas.--Um indignado.

16$

Aluga-se a casa, caiada e pintada de novo n. 35, á rua do Fogo, e a de n. 29 por 20$; a tratar na toesouraria das loterias.

COMPRAS

— Compra-se uma pequena casa: na rua da Imperatriz n. 33.

APOLICES PROVINCIAES —Compram se algumas, á rua do Imperador n. 48

— Compram-se as obras APONTAMENTOS JURIDICOS, pelo Dr. Trindade. DIREITO DE FAMILIAS, pelo conselheiro Lafayette: nesta typographia.

VENDAS

-- Vende-se varões de cobre; na rua do Livramento n. 15, loja de calçado.

Calçaldos Méliés

A' rua da Imperatriz n. 88 vende-se:

Botinas a	10$000
Sapatões a	7$000

Alfredo Paula & C.

— Vende-se o Bazar Universal Olindense, com todos os generos e suas pertenças, sito na cidade de Olinda, á rua de Fernandes Vieira n. 9: a tratar no mesmo.

Lanzinhas a 200 rs. o covado

Lanzinhas merdiadas para vestidos a 200 rs. o covado, é pechincha; só na rua do Queimado n. 43. Dão-se amostras com penhor.

Para viagem

Malas de madeira cobertas de lona e bolsas de couro e de tapete de muitos tamanhos, e formatos commodos e seguras.

Cadeira de madeira de abrir e fechar.
Chicotes de junco e de baleia.
Ceroulas de flanella, de meia, de algodão e de linho.
Camisas de flanella, de meia, de algodão e de lã.
Luvas de lã, de algodão e de camurça.
Chá preto e verde.
Vende-se no Bazar Victor á rua Nova n. 2.

Formicida Capanema

Unica preparação efficaz para a completa extincção da formiga saúva ou qualquer outra formiga [illegible].

Acaba de chegar para a safra actual [illegible] o novo vasilhame, unico [illegible] verdadeiro. A' venda no escriptorio de Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 15.

Grande liquidação DE FAZENDAS BARATAS

Na loja dos bonteiros da Boa Vista, n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

LINHOS de uma só côr, para vestido, tendo de todas as côres e muito bonitas, a 160 réis o covado.

DITOS listrados, bonitas côres, para vestido, com largura correspondente a chitas francezas, a 200 réis o covado.

RISCADINHOS para vestidos, fazenda bonita, o 120 rs. o covado.

CHITAS claras e escuras, padrões miudinhos, fazenda de muito gosto, proprio para vestidos de senhoras e meninas a 200 réis o covado.

DITAS escuras, padrões muito bonitas e côres fixas, a 240 o covado.

DITAS claras e escuras, tendo tambem proprias para luto, a 280 e 300 réis o covado.

DITAS finas, padrões inteiramente novos, a 320 réis o covado.

CRETONES para vestido, sendo fazenda de muito gosto e encorpadas a 320 e 360 réis o covado.

BATISTES de uma só côr, tendo de todas as côres fazenda muito fina e bonitas a 240 réis o covado.

DITAS de côres, fazendas muito boas e bonita, a 160, 200 e 240 réis o covado.

INDIANAS para vestidos, fazenda muito moderna, a 320 réis o covado.

POPELINES de linho e seda, fazenda muito moderna, a 400 e 640 réis o covado.

DITAS brancas para vestido de noiva, a 1$000 o covado.

FUSTÃO branco, proprio para vestido de senhoras e crianças a 640 rs. o covado.

GRANADINES pretas, fazenda de muito gosto e moderna, a 640 réis o covado.

GROSDENAPLE de seda preta, a 1$800, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado.

CHAPEOS de sol de seda, proprias para senhoras e meninas, a 3$.

CAMBRAIA Victoria, muita boa fazenda, a 3$000, 3$500 e até 7$ a peça.

DITAS transparentes, fazenda muito fina, a 2$500, 3$000 e 3$500 a peça.

POPELINES lizas, com a mais lindas côres para vestidos, a 500 réis o covado.

ALPACAS lizas de todas as côres, para vestido, a 400 e 500 réis o covado.

ESPARTILHOS, grande sortimento de espartilhos, a 4$500.

CHALES de casemira de algodão, imitando casemira, lindos padrões, a 1$600 e 2$000; ditas de casemira muito finas e modernas, a 5$000 6$000 e 7$000.

Tudo isto na loja de Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, e de todas as fazendas se dão amostras.

Fazendas brancas BARATAS

Na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

BRAMANTE de algodão com 10 palmos de largura, a 1$440 a vara.

DITO de linho, com a mesma largura e muito encorpado, a 2$500 a vara.

ALGODAO enfestado, com 8 palmos de largura, proprio para lenções, a 900 réis a vara.

DITO entrançado, muito encorpado, tambem proprio para lenções e toalhas, a 1$200 a vara.

ATOALHADO com duas larguras, com lavor em alto relevo, a 1$600 a vara.

DITO de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara.

CORTINADOS bordados para camas e janellas, fazenda de muito gosto, a 7$ e 8$ o par.

COLCHAS de fustão para cama, de todas as côres, a 2$500 e 3$000.

DITAS de ganga, ferradas, sendo muito grandes e de todas as côres, a 3$500 e 4$000; ditas sem forro a 2$500.

GREGUELLA para lenções e ceroulas muito encorpadas e muito alva a 400 e 500 réis a vara.

IRLANDA muito boa, fazenda para saias e camizas, sendo enfestada e muito larga, com 12 jardas a peça, a 3$200.

BRETANHA de algodão, enfestada, com 12 jardas a peça, a 3$500.

MADAPOLAO francez muito encorpado, com 20 varas ou 2. metros cada peça, a 4$500 e 5$000, tendo tambem o mais fino que vem ao mercado.

DITO muito fino, com 12 jardas ou 11 metros, a 3$500 e 4$ a peça.

ALGODÕES muito encorpados, de 3$500 a peça, até dos mais largos que vem ao mercado.

Todas as fazendas são vendidas com grande reducção em preços, garante-se pelas suas boas qualidades.

Engenho

Vende-se o engenho Estiva, na comarca de Jaboatão, tem boas terras; para informações, á rua Sete de Setembro n. 45.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: mostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

— Vende-se a taverna, com porão e fundo, sita na antiga rua Direita n. 99. O motivo da venda é por ser dono ter de retirar-se.

Muito bom e barato

Vende-se um excellente sitio na Boa Vista; a tratar na pharmacia homeopathica do Dr. Sabino, rua do Barão da Victoria n. 43.

ILEGÍVEL

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

AO ANNEL DE OURO

LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

O 43
Rua Duque de Caxias

Preços sem competencia

Madapolão francez fino, a 4$ e 5$ a peça.

Batistes miudinhas, a 160 e 200 rs. Ditas lisas a 240 rs.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Linhos pardos, grande variedade, a 160 rs. o covado, é pechincha.

Lenços brancos, finos, abainhados, a 2$000 a duzia.

Cambraia Victoria e transparente, tina, a 3$000 e 2$500 a peça.

Fustão branco, a 300 rs. o covado.

Mariposa arrendada a 300 rs. o covado, é barato.

Camizas brancas de linho fino, a 4$ uma.

Chales encorpados de casemira, a 3$.

Lãsinhas mescladas, padrões muito lindos, a 240 rs. o covado, é pechincha

Popelines mescladas, a 240 rs. o covado, é pechincha.

Algodão cru, do Rio, para roupa de escravos, a 200 rs. o metro.

Cortes de casemira preta, a 3$500.

Casineta escura para costumes, a 500 rs. o covado.

Brim preto liso, fino, a 440 e 480 rs. o covado.

Dito trançado, a 280 rs. o covado.

Camizas de cretone, a 2$500.

Ditas brancas, peito liso, a 2$ uma.

Cretone para camizas, a 200 rs. o covado, e outros artigos por preços commodos.

RUA QUEIMADO
N 43
Loja do Guerra & Fernandes

— Vendem se duas casas terreas, sita sna estrada nova do Caxangá: a tratar na rua do Rosario n. 28.

TINTURA CHINEZA

para rnar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque neu só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem que esta tintura se vende só na rua de Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e nao sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Aos dez mil covados de popeline a 280 réis

Na loja n. 40 da rua da Imperatriz vende-se uma grande sortimento de popelines para vestidos, sendo com lavores miudinhos e com as cores mais modernas, tende entre ellas padrões proprios para aliviar luto; esta fazenda é de muito maior valor, porém liquida-se a 280 réis o covado, por se ter feito uma grande compra: na loja dos barateiros da Bôa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Cal nova

PONTES GUIMARÃES, á rua da Madre de Deus n. 7, vende cal de Lisboa mais barato do que em outra qualquer parte.

TINTURA
DE
CABEÇA DE NEGRO

Empregada com reconhecida vantagem nos rheumathismos, erysipelas, nevralgias, dysenteria, falta de regras, etc., etc., etc.

OPODELDOC
DE
CABEÇA DE NEGRO

Rheumathismo, queimaduras, dôres de dentes, etc., etc.

VENDE-SE UNICAMENTE NA
PHARMACIA HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
43—Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO

Gorgorões de cores
A 400 reis

Na loja da esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um elegante sortimento dos mais bonitos gorgorões para vestido, sendo fazenda de muita phantazia, á imitação de seda: vende-se pelo barato preço de 400 réis o covado, na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Nova remessa
DE
Berços de vime para crianças

Carrinhos com dous assentes para criança, cestos de vime para papel, e um completo sortimento de cestinhas, bolsas e balaios para costura, com todas as accommodações: vende o Bazar da Victoria, á rua Nova n. 2.

Taverna

Vende-se a de n. 4 da rua da Assumpção; atrata r na mesma.

— Compra-se apolices provinciaes; na rua do Bom Jesus n. 38 1. andar.

LUVAS DE FIO
DA
ESCOCIA
Com quatro botoes
RECEBEU O
BAZAR DA MODA
Rua do Barão da Victoria n. 50

e mais anneis de celluloir a 500 rs.

Pulseiras de metal, celluloir, tartaruga, massa e borracha, pretas, brancas e de côres, lindo sortimento.

Broxes, feitio de chaves, peixes, colheres, leques, flexas, com disticos Souvenir, amizade, lembrança.

Brincos de tarracha, variadissimo sortimento de todas as côres e qualidades.

Leques lisos e com plumas, para senhoras e meninas.

Botões dourados e prateados.

Alfinetes e medalhões para senhoras.

Franja de lã e seda, côres especiaes.

Caixinhas de differentes feitios, enfeitadas com buseos.

Orisalina vegetal para tingir o cabello.

Albuns, perfumarias, espartilhos, flores, chapéos de fustão, brinquedos, coques, vidros para espelhos, artigos para presente, bico de todas as qualidades, etc., etc., etc.

Rua do Barão da Victoria n. 50
Bazar da Moda

160 rs. e 4$

Na rua do Queimado n. 43, defronte da pracinha
Grande pechincha

Linhos lisos, proprios para vestidos, a 160 rs. o covado, madapolão francez a 4$ a peça: só na rua do Queimado n. 43.

Exposição de objectos turcos e chinezes

Grande liquidação final

Grande novidade de fichus de seda, lisos e bordados.

Capas bordadas para sahidas de bailes e theatros, etc.

Lenços de seda.

Joias chinezas esmaltadas.

Pulseiras e medalhas.

Botões para punhos.

Especialidade de objectos de charão, guardas-joias, gravatas de madreperola, leques chinezes, tinteiros, fructeiras, etagers, porta-cartas, guarda-cartões de visita, etc.: tem tambem um grande sortimento de bandeijas de todos os tamanhos.

RUA DA CADEIA N. 13

Baptistes finas
A 240 réis

Vende-se um elegante sortimento das mais modernas baptistes para vestidos, com tecidos finissimos, sendo de uma só côr, com desenhos adamascados; ditas lisas de todas as côres; ditas de assentos brancos com delicados desenhos, todas a 240 réis o covado, fazenda que pela boa qualidade val mais dinheiro, isto na rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa-Vista.

Carne e queijos do sertão do Seridó

Duarte & Irmão, rua da União n. 54, defronte da estação Aurora, e Bernardino de S. Duarte, á rua da Florentina n. 32, teem para vender a melhor carne e queijos do Seridó que tem vindo ao nosso mercado, por preço resumido.

Luvas de pellica

Brancas, pretas e de lindas côres, para homem e senhora, acaba de receber da Europa pelo ultimo vapor, o Bazar Victoria, e vende a 3$000 o par; na rua Nova n. 2.

Bramantes baratos !....

de linho e algodão a 1$300 a vara, e com pequeno toque de avaria!

Lenções do mesmo, a 1$800 cada um! Aproveitem. Só

O 59, á rua Duque de Caxias

Bazar Victoria

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico os seguintes objectos, por preços razoaveis:

DE CELULOID

Pentes para coques, para pentear, para caspas e travessos, para crianças: brincos com parafusos, settas, alfinetes para gravatas e flores para cabello.

PARA FLORES

Papel de seda de cores, postillo. folhas, pétalas para rosas, calix, sombras, verduras.

PARA BORDAR

Talagarça, desenhos, torçal de seda, lã, seda frouxo, froco de seda (completo sortimento em cores).

PARA PRESENTES

Lindas caixinhas de seda com perfumarias para relogio, para joias, guarnições de vidro para toilette (novidade), estojos para vinhos, etc., etc.

PARA LUTO

Brincos, caçoletas, pulseiras, alfinetes, laques, véos, luvas e flores pretas.

PARA CASAMENTOS E BAILES

Ramos de flores de laranjeira, bouquets e grinaldas de côres, porta-bouquets de metal.

Vende-se na rua Nova n. 2.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

Alpacas lisas
A 440 reis

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas alpacas de uma só cor, tendo de todas as côres, inteiramente modernas, e vende-se a 440 réis o covado: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Toros de mangue

Nos armazens da Companhia Pernambucana ha ainda grande porção de excellentes toros de mangue, muito proprios para padaria e olaria, e que se vendem por preço razoavel nos ditos armazens.

— Vende-se um excellente sobrado de um andar com varanda de ferro, sito á rua do Amparo n. 43, em Olinda; a tratar na rua Duque de Caxias n. 53 desta cidade.

LISTA GERAL

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção

51.ª

DOS PREMIOS DA 69.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1401, A BENEFICIO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 31 DE JULHO DE 1880.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2	4$	238	4$	432	4$	730	4$	1030	4$	1298	4$
5	16$	42	—	34	—	34	—	31	—	99	—
7	4$	43	—	35	—	40	—	40	—	1308	—
8	—	49	—	46	—	50	—	42	—	43	—
19	—	56	—	47	—	64	—	61	—	16	—
27	—	67	—	49	16$	67	—	65	—	18	8$
30	—	69	—	50	4$	71	—	66	—	20	4$
50	—	71	—	60	—	77	—	69	—	22	—
58	—	80	—	74	—	87	—	70	—	24	—
60	—	81	—	75	—	95	—	71	—	31	100$
64	—	82	—	88	—	804	—	78	—	34	4$
68	—	84	—	94	—	7	—	85	—	35	—
73	—	86	—	501	—	11	—	90	—	46	—
74	—	89	—	9	—	17	—	97	—	47	—
79	—	91	—	21	—	21	—	99	—	75	—
85	—	302	16$	27	—	23	—	1114	—	78	—
86	—	5	8$	28	—	24	—	18	—	81	—
88	—	13	4$	30	—	25	—	19	—	84	8$
92	—	14	16$	34	—	27	—	20	—	94	4$
95	—	19	4$	38	—	28	—	23	—	95	—
96	—	21	—	50	—	35	—	25	—	96	—
100	—	29	—	56	—	36	—	29	—	1401	—
2	—	43	—	60	—	45	—	38	—	2	—
3	4:000$	45	—	63	—	47	—	44	—	3	—
8	4$	48	—	67	—	50	—	48	—	4	16$
9	—	51	—	68	—	54	—	55	—	5	4$
10	—	52	—	78	—	57	—	59	200$	9	—
11	—	55	—	92	—	60	—	61	4$	11	—
18	—	63	—	97	—	67	—	63	—	18	—
20	—	66	—	602	—	72	—	65	—	21	—
24	—	68	—	4	—	76	—	67	—	22	—
32	—	69	—	9	—	77	—	68	—	31	—
34	—	70	—	13	—	81	—	69	—	33	—
37	—	72	—	15	—	94	—	74	8$	38	—
40	—	73	—	18	—	95	—	78	4$	41	—
46	—	76	—	27	—	911	16$	86	—	42	—
53	—	80	—	33	—	12	4$	1204	—	43	—
58	—	85	—	46	—	19	—	14	—	46	—
63	—	88	—	49	—	24	—	16	—	48	—
64	—	91	—	51	—	27	—	17	—	49	—
66	—	92	—	55	—	43	16$	19	—	58	—
83	—	93	—	57	—	65	4$	35	—	61	—
93	—	96	—	59	16$	69	—	37	—	64	—
96	—	402	—	65	4$	74	—	58	—	68	—
203	—	7	—	67	—	76	—	59	—	71	—
5	—	9	—	68	—	80	8$	62	—	74	—
14	8$	16	—	72	—	85	4$	67	—	75	—
15	16$	17	—	87	—	86	—	70	—	95	—
17	4$	20	—	88	—	88	32$	76	—	1513	—
19	—	23	—	89	—	90	4$	79	—	17	—
22	—	28	—	95	—	96	—	81	—	20	8$
30	—	29	—	96	—	1010	—	84	—	23	4$
31	—	31	—	703	—	22	—	87	—	26	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1531	4$	1741	4$	1998	4$	2170	4$	2418	4$	2659	4$
38	—	42	—	2008	—	71	—	21	—	63	—
41	8$	50	—	10	—	73	—	23	—	72	—
42	4$	52	—	11	—	83	—	25	—	81	—
43	—	60	—	12	—	84	—	30	—	83	—
44	800$	61	—	17	—	93	—	31	—	88	—
49	4$	63	—	20	—	2205	—	34	—	93	—
66	—	65	—	25	—	7	—	55	—	94	—
69	—	67	—	27	—	12	—	57	—	2701	—
75	—	79	—	29	—	17	—	58	—	2	—
80	—	82	—	30	—	18	—	59	—	8	—
88	—	88	—	35	—	23	—	60	—	11	—
92	—	96	—	37	—	35	—	61	—	14	8$
94	—	97	—	50	—	38	—	62	—	20	4$
1602	—	99	—	55	—	41	—	67	—	22	—
3	—	1802	—	57	—	44	—	68	—	26	—
4	—	6	—	64	—	47	—	72	—	31	—
5	—	12	—	67	—	51	—	77	—	35	—
7	—	14	—	70	—	57	—	78	—	38	—
11	—	25	—	72	—	63	—	89	—	39	—
13	—	27	—	75	—	66	—	2504	—	51	—
18	—	28	—	79	—	67	—	5	—	53	—
20	—	29	—	80	—	68	—	6	—	56	—
23	—	41	—	81	—	76	—	7	—	61	8$
26	—	43	—	85	—	79	—	12	—	64	4$
32	—	59	—	90	—	84	—	14	—	65	—
39	—	64	—	92	—	92	—	17	—	72	—
44	—	66	—	93	—	95	—	22	—	77	—
47	—	69	—	96	—	96	—	24	—	79	—
49	—	76	—	2100	—	2300	—	30	—	84	—
50	—	79	—	1	—	4	—	32	—	86	—
55	—	80	—	3	—	11	—	37	—	92	—
56	—	91	—	4	—	12	—	56	—	98	—
58	—	92	—	5	—	22	—	63	—	2803	—
68	—	93	—	9	—	23	—	71	—	5	—
69	—	97	—	12	8$	25	32$	72	—	14	—
74	—	98	—	13	4$	27	4$	77	—	18	—
75	8$	1907	—	16	—	42	—	79	—	21	—
76	4$	8	—	20	—	44	—	81	—	26	—
77	—	9	—	21	—	50	8$	91	100$	29	—
83	—	25	—	24	8$	51	4$	2607	4$	30	—
88	—	32	—	25	4$	53	—	14	—	39	—
92	—	35	—	33	—	62	—	16	—	47	—
97	—	39	—	35	—	67	—	18	—	48	—
1700	—	47	—	36	—	75	—	34	8$	49	—
5	—	55	—	40	—	77	—	37	4$	53	—
22	—	58	—	43	—	78	—	40	8$	56	—
24	—	64	—	44	—	81	16$	41	4$	60	—
27	—	68	—	45	—	93	4$	45	—	67	—
29	—	71	—	56	—	2401	—	47	32$	71	—
32	—	74	—	59	—	4	—	48	4$	73	—
35	—	76	—	60	—	8	—	57	—	80	—
37	—	79	8$	64	—	13	—	58	—	84	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2885	4$	3081	4$	3354	4$	3557	4$	3786	4$
86	32$	90	8$	55	—	58	—	88	—
89	4$	92	4$	58	—	59	—	92	—
93	—	94	—	61	—	61	—	93	—
98	—	98	—	62	—	69	—	97	—
2903	—	3104	—	65	—	71	—	3804	—
5	—	5	—	66	—	73	—	5	—
7	—	6	—	67	—	77	8$	6	—
14	—	7	—	69	8$	92	4$	9	—
18	—	13	—	73	4$	3601	—	22	—
21	—	26	—	75	—	13	—	30	—
22	—	30	—	79	8$	21	—	36	—
23	—	34	8$	84	4$	25	—	38	—
25	—	37	8$	88	—	30	—	39	—
33	—	41	8$	94	8$	31	—	42	—
47	—	43	4$	97	4$	38	—	44	—
48	—	44	—	99	—	53	—	55	—
49	—	45	—	3400	—	54	—	56	8
50	—	55	—	7	16$	55	—	70	4$
55	—	63	—	11	4$	56	—	71	32$
56	—	71	8$	12	—	61	—	73	4$
69	—	74	4$	18	—	64	—	76	32$
71	—	80	—	28	—	68	—	85	4$
74	—	84	—	34	—	69	—	86	—
78	—	94	—	36	16$	77	—	88	—
79	—	3205	—	44	4$	79	—	90	—
80	—	6	—	48	—	86	—	94	—
91	—	13	32$	50	—	90	—	96	—
93	—	15	4$	51	—	93	—	3900	—
99	—	19	—	53	—	95	—	3	—
3002	—	24	—	55	—	97	—	4	—
7	—	32	—	65	—	3706	—	7	—
9	—	33	—	70	—	16	—	14	—
16	—	34	—	74	—	17	—	24	—
23	—	36	8$	83	—	19	—	29	—
26	—	37	4$	86	—	21	—	36	—
28	8$	45	—	90	—	26	—	37	—
30	4$	51	—	95	—	29	—	40	—
31	—	60	—	3500	—	31	—	52	—
34	—	66	—	4	—	33	—	54	—
36	—	73	—	6	—	38	—	55	—
40	—	76	—	12	—	39	—	59	8$
41	—	87	—	17	—	42	—	64	4$
42	—	91	—	20	—	51	—	65	—
44	—	94	—	23	—	54	—	66	—
45	—	3305	—	32	—	55	—	72	—
51	—	8	—	36	—	58	—	75	—
55	—	20	—	37	—	61	—	80	—
58	—	24	—	38	—	72	—	83	—
59	—	29	—	40	—	76	—	84	—
72	—	30	—	45	—	77	—	86	—
73	100$	33	—	51	16$	83	—	92	—
78	4$	41	—	55	4$	85	—		

INS[illegible]

[Res]ente-se a nossa imprensa da falta de um orgão destinado especialmente aos interesses da instrucção; e esta falta constitue uma consideravel e desconsoladora lacuna.

Ninguem póde desconhecer a necessidade de um jornal, que trate de diffundir com os actos officiaes relativos ao ensino, e particularmente ao ensino primario, o conhecimento de methodos efficazes, a noticia das innovações que tem dado resultados vantajosos, as noções praticas que as escolas reclamam, a comparação das vantagens obtidas no paiz e no estrangeiro,—tudo, em fim, que possa interessar o zelo, facilitar o ensaio de melhoramentos e entreter a emulação entre os que se dão ás cousas do ensino.

[É] obvio o preceito que com isso colhe o corpo docente. São patentes as vantagens que aufere a instrucção.

Os interesses do magisterio e os da administração neste ponto se encontram e a publicidade lhe aproveita igualmente, sendo que por isso em certos paizes ha uma folha official da instrucção publica.

Conscios de tamanha necessidade e para que de toda ella não fique sem satisfação, offerecemos á inspectoria geral da instrucção publica o espaço de nossas columnas, que diariamente fôr preciso para a publicação dos despachos respectivos bem, como a nossa oitava pagina, duas vezes por semana, para quaesquer artigos sobre materia referente ao ensino primario, especialmente sobre methodos de ensino, pois somos dos que pensam que nossas escolas absolutamente precisam de melhorar seus methodos, introduzindo no ensino processos mais proveitosos do esforço intellectual dos alumnos, e do tempo consagrado aos exercicios escolares.

Unicamente para guardar a necessaria uniformidade de vistas e evitar que as publicações se desviem, como é facil de succeder. do intuito com que as aceitamos em nossa folha,—por intermedio da acima referida autoridade recebemos os artigos didacticos e methodologicos de quaesquer pessoas do magisterio ou de fóra delle, que se queiram prevalecer de nosso offerecimento; não sendo, porém, por nós rejeitadas as que por outros canaes nos vierem ás mãos, mediante previo accordo, que comnosco tenham seus autores, uma vez que não se apartem, como dizemos, do fim a que nos propomos.

Pensamos prestar assim algum serviço á instrucção publica, e contamos que a nossa lembrança não será desprezada. Especialmente dirigimos nosso appello ás tres sociedades mais importantes entre nós, das que se occupam do ensino publico: o *Gremio dos Professores Publicos*, o *Instituto dos Professores Primarios*, a *Sociedade Propagadora da Instrucção Publica*, uma vez que não têm ainda na imprensa um orgão exclusivamente dedicado a suas publicações e á defeza dos interesses do ensino.

LITTERATURA

DISCURSO PRONUNCIADO PELO PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS, O SR. GAMBETTA, NA SESSÃO DE 21 DE JULHO DE 1880, EM FAVOR DA AMNISTIA.

(*Conclusão*)

Não é a mim seu fiel representante, e seu mais velho luctador, que é preciso instruir, nem de suas fraquezas, nem de seus desvarios.

Ha uma cousa a que ligo grande importancia, é a liberdade de minha opinião. Elles sabem, os que se acham no poder, que nunca os lisongeei, nem os enganei.

Hontem commetteu-se uma falta. Mas, quereis por isto, senhores, pôr em parallelo essa falta com o interesse cuja importancia, ainda ha pouco, esforcei-me de vos demonstrar: a questão de amnistia? E não vêdes que nesta população de Belleville, em que se espalhou todos os fermentos e excitações, ha homens—eu os conheço—que se dizem partidarios da amnistia e que querem impedil-a? (Muito bem! muito bem! Vivos applausos.)

Pois bem, senhores, eu vol-o digo, a eleição de Trinquet é a ultima manobra de um partido em cujas mãos se quebrará a arma necessaria e unica. A eleição de Trinquet, de Trinquet, que felizmente foi agraciado; de Trinque, que pagou por muitos outros, de Trinquet, que ainda ha pouco, se chamava o forçado das galés, de Trinquet,—posso bem dizel-o com o sentimento do valor quo tem aqui um tal testemunho—de Trinquet, que se poderia [illegible] que [illegible] parte destes forçados das galés, que foram perdoados, não pelos crimes que commetteram, mas pela solidariedade acceita, [illegible] que outros mais habeis declinaram por meio da fuga. (Applausos.)

Em um bairro de Paris, onde ainda contam aquelles, onde sua mulher seu filho, estenderam quotidianamente as mãos ao esposo, ao pae, será possivel, poder-se-ha humanamente crer que, os companheiros, os visinhos, os amigos não prestassem apoio áquelles que lhes diziam que o verdadeiro meio de fazer voltar Trinquet, era nomeal-o cavalheiro municipal? Poderieis impedir que uma tal propaganda vingasse? Não pensaes que deveis pôr um fim a similhantes suggestões e a taes arrastamentos! (Muito bem! muito bem! muito bem.)

Senhores, examinando esta mascula questão do Pêre-Lachaise, penso que aqui ou onde quer que seja não se póde tirar della um argumento serio contra a medida tão necessaria, a medida de Estado, a lei politica que vos é proposta.

Disse-se, e disse se com razão—isto salta aos olhos—que sendo o dia 14 de julho uma festa nacional, um *rendez-vous*, em que pela primeira vez o exercito, orgão legitimo da nação, se achará face á face com o poder, de novo tomará posse destas bandeiras tão odiosamente abandonadas.... (Bravos e applausos prolongados)... oh! sim, é necessario que nesse dia, diante da patria (novos applausos) á face do poder, á face da nação representada por seus fieis mandatarios, á face deste exercito, « suprema esperança e supremo pensamento, » como dizia um grande poeta, que, tambem, em um outro recinto, tomando a dianteira pleiteou a causa dos vencidos (applausos), é necessario que fecheis o livro destes 10 annos, que lanceis a pedra tumular do esquecimento sobre os crimes e vestigios da Communa, e que digais a todos, áquelles cuja ausencia se deplora, e áquelles, cujas contradicções e desaccordos se lastima, que não ha mais do que uma França, que não ha mais do que uma Republica. (Acclamações e applausos prolongados). Um grande numero de deputados cercam o orador, e felicitam-n'o á descida da tribuna.

GUILHERME TELL (*)

AOS ILLMS. E EXMS. SRS. DRS. M. P. DE MORAES PINHEIRO, E CELSO T. F. QUINTELLA

(AMIZADE E GRATIDÃO)

Molto egli oprò col senno, e con la mano;
Molto soffri nel glorioso acquisto:
E invan l'inferno a lui s'oppose, e invano
S'armò.................. il popol misto:
Chè il Ciel gli diè favore, e solto ai zanti
Segui rilusse i suoi compagni erranti.

Tasso.—*Gerusalemme Liberata.*

Filho do povo, e, como o povo, grande,
Ei-lo na lenda popular se expande
Da prisca Helvecia, seu paiz natal!
Genio inspirado, semelhando um mytho,
A salvação da patria foi seu fito
E foi a liberdade seu phanal.

Não foi dos que, depois de um curto prazo
De ambições e de vicios, por acaso
Legam á terra, nossa mãi commum,
Um pugilo de cinzas deleterias,
E de ossos, e de sanie, e de miserias,
Que por certo não têm prestimo algum.

Não! Este, cuja fama nos sorprende,
E, que do globo aos angulos se estende
Dos evos e dos povos através,
Em prol da patria, em meio dos perigos
Foi como os sete Machabeus antigos,
Foi dos Suissos o immortal Moysés.

Patriota sublime e verdadeiro,
Foi elle, sim, foi elle quem primeiro
Soltou de independencia o grito audaz;
Guiando ufano com seu nobre exemplo
Um povo inteiro da memoria ao templo,
Um povo inteiro que ditoso faz.

Imperando Rodolpho, em paz segura
Vivia entregue á nobre agricultura,
Lá nas montanhas do cantão de Uri:
Nas delicias do lar, tranquilla a idéa,
Ao lado sempre da querida Edméa,
Ao lado do sympathico Gemmi.

Mas o amor da familia certamente
Não roubava o amor da patria ardente,
Que lhe inundava a mente e o coração:
Temente a Deus, amava a humanidade:
Patriota, adorava a liberdade,
Como adorava a sã religião.

Genio predestinado, heróe perfeito,
O patriotismo lhe inflammava o peito
De simples e modesto lavrador;
E assim, de antigos campeões renovo,
Soube tornar-se o idolo de um povo,
Soube de um povo ser libertador.

Eis succumbe Rodolpho. As redeas toma
[illegible]
[illegible] Alberto,—despota immoral,
Fiel imagem dos Mezencios feros,
Dos nefandos Caligulas e Neros,
Encarnações terriveis do mal.

E para logo, com mil onzenas, veixa
O povo, que contínuo e em vão se queixa,
Sem que se atreva a soerguer a voz:
Governador de Altorf nomeado
A um seu assecla, barbaro execrando,
Ao bruto Gésler [illegible] feroz.

Tyranno como Alberto, o seu ministro
Por digno auxiliar tendo o sinistro
E malfazejo e rispido—Sarnem,—
D'Altorf os habitantes sob o jugo
Traz e [illegible]
A olha-los sempre com cruel desdem.

Eram todos alli sempre sujeitos
A ordens e caprichos, sem direitos,
Sem garantias, nem familia ou lar;
Sorvendo os tragos de infernaes venenos,
Sem que podessem se queixar ao menos,
De tamanha offensa, desse dezar.

Gemia a liberdade no ostracismo,
E a patria—prestes a rolar no abysmo,
Que tudo estraga e contumaz destróe;
Quando, tomando de uma idéa estranha,
D'alma o grito sólta da montanha,
De gelos através, o grande heróe.

Deixa dos lavradores o marasmo,
E no auge febril de enthusiasmo
Surge impavido então, surge de pé;
Em seus amigos congrassar não tarda,
E d'elles todos subito á vanguarda
Avulta cheio de ardimento e fé.

Todos alerta estão: Werner prudente,
O bravo Furst intrepido, imponente,
E o transportado e soffrego Meletal:
Vem do cantão de Sehwitz o primeiro,
O segundo de Uri lá vem ligeiro,
E o ultimo, em resumo, de Undewald.

E todos alevantam-se de prompto,
E todos a formar legiões sem conto
A cidadella assaltam sem pavor;
Arrostando do despota as phalanges,
E as flechas, e os machados, e os alfanges,
Com indizivel, singular valor.

Reunidos assim ao povo todo,
Aquelles typos de immortal denodo
Tendo á frente Guilherme, que os conduz,
Todos os seus direitos reivindicam,
E do sólo natal senhores ficam,
E em suas frontes um clarão transluz.

Cahe, por fim, o tyranno; é desthronado
O despotismo infenso, e desfraldado
O estandarte de Uri, garboso e só;
A despeito dos impetos furentes
Dos famosos, Austriacos valentes,
Que o campo cedem, remordendo o pó.

Então, cheio de orgulho, a patria brinda
O heróe, que vê sua tarefa finda,
E salvo finalmente o seu paiz;
E com ser simples cidadão exulta
Da nascente Republica, que avulta,
Erguida sempre a impavida cerviz.

Regeita as honras, que lhe offrece o povo;
E, só co'as laureas triumphaes. de novo
Volta ás montanhas do cantão de Uri;
Onde o labor primeiro continúa,
Junto da bem querida Edméa sua
E junto sempre do seu bom Gemmi.

Salve tu, que illudiste a vigilancia
D'aquelles que levavam-se com ancia
Ao terrivel Castello Kusnach;
Onde no carcere acabar devias
Teus invejados, preciosos dias,
Conforme do tyranno o alvará!

Influencia legitima inda exerces
Na Republica, cujos alicerces
Lançaste, tu com teus amigos sós;
E por cuja exemplar soberania,
Por cuja integridade e autonomia
Quarenta lustros combateu-se após.

A prisca Helvecia consagrou-te o nome
Nos seus egregios fastos, que não some
Do tempo estragador a foice hostil;
Immarcessiveis, sempiternos louros,
Que hão de ir ainda aos seculos vindouros,
Cingem-te a fronte nobre e senhoril.

Salve, tres vezes, co'as certeiras flechas
Rompendo os ares e fazendo brechas
Nas columnas, que o despota te oppoz!
Salve, campeão illustre, oh redivivo,
Filho do povo e, como o povo, altivo,
Tornando em summa condemnado o algoz!

Salve, genio inspirado da victoria,
Que a patria salvação tinhas por gloria
E o heroismo por unico broquel!
Grande na paz e inda maior na liça,
Salve, libertador da gran Suissa,
Salve, genio sem par, Guilherme Tell!

Garanhuns, 1880.

Francino Cismontano.

(*) Conforme uma obrinha, sob o titulo—Guilherme Tell ou a Suissa Libertada.—escripta por Florian.

O Autor.

ERRATA

A poesia do mesmo autor publicada no numero deste *Diario* de sabbado, em sua ultima estrophe, houve um erro que se corrige com a repetição da mesma estrophe:

Vinga o presente a affronta do passado,
Máo grado a inveja pertinaz, máo grado,
A ira dos villões,—
No bronze da memoria duradouro
Dous nomes inscrevendo em lettras d'ouro;
— Luziadas! Camões!

Os carajás

[illegible] nos mezes de setembro e outubro ultimo, percorrei auxiliado por um companheiro de excursão, colhendo maior copia possivel de informações, que interessassem á navegação e á catechese relativas ás regiões banhadas pelo magestoso rio.

Os trabalhos hydrographicos ficaram a cargo dos engenheiros que me acompanharam.

Eu por mim fui assentando, além das impressões naturaes ao viajante, todas as observações que pudessem ter algum interesse scientifico para o estudo da historia natural e da geographia.

Esforcei-me para, na medida de minhas forças, aproveitar o tempo, seguindo o conhecido preceito horaciano:—*Carpe diem.*

Do meu *diario*, escropulosamente escripto, extrahi hoje algumas notas nelle esparsas acerca dos indios—Carajás—habitantes da extensa zona, que percorri, da colonia de Itacayú ao presidio de Santa Maria. Enfeixo neste artigo algumas dessas notas, tomadas á proporção que ia visitando e observando os aldeamentos selvagens.

Proximo a S. José, que fica entre os rios do Peixe e Crijás, a 162 kilometros, 852 metros abaixo de Leopoldina, bifurca se o Araguaya para formar a ilha—do Dr. Couto.

Na tarde de 21 de setembro, quando já desciam sobre o rio as sombras da noite, entrou o vapor, que me conduzio, no braço oriental que banha S. José, e pude ainda, aproveitando um resto de crepusculo, ver as cabanas dos indigenas na praia fronteira á ilha, á margem esquerda.

Era a primeira aldêa que encontrava em minha excursão. Ardia em desejos de visital-a. Nunca tinha visto uma aldêa de selvagens. Era, pois, natural a minha curiosidade.

Na manhã seguinte, antes do apparecimento do sol, tinha saltado na extensa praia, habitada pelos indios.

Levava uma banda de musica—meu innocente instrumento de conquista—que fiz tocar perto das humildes palhoças da aldeia, para onde dirigi-me.

Poucos indigenas se achavam de pé. Quasi todos, homens e mulheres, estavam sentados em esteiras, grosseiramente feitas, estendidas sobre a areia; e na mesma posição ficaram. Parece que a admiração causada pela nossa visita matinal e pelos sons da musica, nunca d'antes ouvida, tolhia-lhes os movimentos. Estavam estupefactos.

As crianças agarravam-se com força ás mãis, e, tremulas, procuravam esconder-se atraz dellas.

Não se podia ver as faces das moças, que as inclinavam para o chão, occultando-as entre os cabellos bastos, negros e longos. Esteiras perpendiculares, presas a estacas, serviam para separar os differentes grupos, formando familias.

No pequeno espaço occupado por cada familia cosinhavam em grandes panellas de barro, e fabricavam o *cauim*, lançando junto a si os residuos de comida.

Havia uma immundicie horrivel em roda de cada esteira. Alli confundiam-se palhas murchas de coqueiro, pennas, escamas e espinhas de peixe, cascas de cereaes, conchas de tartarugas, detrictos animaes. Por cima destes esterquilinio fetido esvoaçava uma quantidade espantosa de moscas. Dentro das cabanas a mesma immundicie. A falta de limpeza produzio-me uma impressão summamente desagradavel.

Pareceu-me que aquella miseravel gente não tinha noção alguma de asseio. Modifiquei, porém, esta idéa com a visita a outras aldeias mais selvagens, em algumas das quaes encontrei limpeza e ordem, principalmente nas moradas. Não tenho tenção de expôr ao leitor as observações feitas sómente nesta aldeia, porém um transumpto das que fiz em perto de 20 que visitei no Araguaya.

A repugnancia, que podia ter-me inspirado esta primeira visita, desappareceu; e, durante a viagem, só tive motivos para dedicar a affeição a essa pobre gente. que facilmente póde ser assimilada pela civilisação. As minhas relações com os indios fizeram-me ter por elles a mais pronunciada sympathia, ainda por aquelles olhados com mais prevenção e desconfiança pelos christãos.

O formato das cabanas (*hetó* em dialecto carajá) é o mesmo em todas as aldeias. Estendem-se quasi sempre sem ordem pela praia. Em algumas, porém, formam uma linha que margina o rio.

São cobertas e fechadas dos lados de palha de indaiá; teem o tecto abobadado e [illegible] pequenas portas. Em S. José, porém, existem choupanas em terra firme, no aldeamento, que são grandes rancharias, sem compartimentos, para onde se transportam os indios, quando o rio toma-lhes, nas enchentes, as choças da praia. As esteiras suspensas ou voltadas para o nascente ou para o poente, conforme a posição do sol, servem tambem para proporcionar-lhes uma pequena sombra.

Entre os ranchos fincam varas, destinadas para morada de araras, de varias côres, que fornecem-lhes pennas para os enfeites; são as suas sentinellas attentas, que gritam quando algum estranho se approxima das aldeias onde são criados tambem outros animaes silvestres.

Os homens andam em nudez completa. As mulheres usam apenas de um tecido vegetal fibroso. com 1 metro e 93 centimetros de comprimento e $0^m,30$ de largura—(*idehire*).

Em dias de frio homens e mulheres cobrem-se com tecido grosseiro de algodão, por elles fabricado.

Tingem-se de vermelho com urucú (*bixa orellana*). e de preto com genipapo (*genipa americana*), fazendo com as tintas varios arabescos conforme a phantasia de cada um. A tinta produzida pelas sementes da *bixa orellana* preserva-os das picadas dos mosquitos.

A materia corante, que estrahem da indicada rubiaccea, muito commum nas margens do Araguaya, e que chamam—bedina—, é empregada sómente para ornato. Gostam muito desta tinta, principalmente os rapazes, que se apresentam, ás vezes, completamente pretos da fronte aos pés.

Os homens furam o labio inferior e as orelhas, e as mulheres sómente estas.

Usam de um enfeite de pedra, de madeira ou concha pendente do beiço. Enfiam nas orelhas um fragmento de colmo de taquaril ou de outra graminea a qual tera um millimetro de diametro e 12 centimetros de comprimento. Engastam em uma das extremidades deste singular brinco (*cuedjú*) uma rodella de uma concha bivalve, muito abundante nas praias do rio, em torno da qual prendem symetricamente nm circulo de pennas.

Quasi sembre estes ornatos são usados relas moças e pelas crianças. Os enfeites dos labios, chamados *manátéri*, são, as vezes, de quartzo, custosa e pacientemente trabalhados.

Durante minha viagem vi apenas um indio com um desta qualidade. Possuo dous em meu pequeno gabinete indigena, recebidos dos Tapirapés, que habitam ás margens do rio deste nome, confluente do Araguaya.

Aparam o cabello da frente na altura das sobrancelhas, até ás orelhas, cahindo-lhes pelas costas o de traz. Em algumas aldeias o côrte vai além das orelhas, e em outras usam cortar o cabello da raiz da testa até o principio dos parietaes, fazendo uma abertura de um centimetro de largura.

Passam tinta de urucú neste espaço. Usam de um pente feito de espinhos de tucum.

Têm o barbaro costume de arrancar as pestanas e sobrancelhas

Não se descobre, em geral, a falta das sobrancelhas, por causa do cabello, que lhes cobre a testa.

Arrancam os braços e as pernas com o dente de um peixe chamado caxorra, ficando visiveis os signaes. Dizem ser isso conveniente para dar-lhes força e agilidade.

Os rapazes, entrando na puberdade, são marcados com o signal da tribu, que consiste em um circulo com um centimetro de diametro, aberto na face com uma ponta de pedra ou de osso. Sobre a solução de continuidade assim feita applicam a tinta negra do genipapo e a renovam, de quando em vez, para aviventar a marca.

Os homens trazem nos braços um tecido de algodão em fórma de pulseira (dechi), que lhes serve de adorno e protege o braço contra as pancadas da corda do arco.

As pulseiras só podem ser tiradas com o crescimento dos braços, rasgando-se-as. Os pequenos tambem trazem-n'as, embora não manejem o arco.

Tendo observado desde a primeira aldêa o uso das ligas junto ás articulações dos joelhos e dos tarsos, procurei saber se este distinctivo era um signal de virgindade, conforme havia mais de uma vez lido.

Não é verdade que estas ligas, que dão muita graça ao porte do indio, sejam symbolo de virgindade.

Vi indios casados, que as tinham, quer homens, quer mulheres, e solteiros, que as não tinham. Em geral, collocam as ligas nas crianças, tiram-n'as aos 6 ou 7 annos, e as [illegible] Alguns tiram-n'as, não depois de casados, mas depois de terem o primeiro filho, e outros as conservam ainda depois de terem o primogenito.

Os velhos não usam de taes enfeites, que parecem proprios para lisongear a vaidade.

Não é raro ver-se o indio de 18 a 20 annos, que deseja casar-se, usar de pulseiras impregnadas de urucú, ligas com borlas e franjas pendentes dos joelhos, brincos de pennas, *munátéri* no labio inferior, adereços de contas, escamas e do pericarpo de certos fructos, ter o corpo untado de urucú com linhas pretas em varias direcções, a face tinta de vermelho, as pernas de preto, o cabello penteado, preso na frente por uma palma de coqueiro, cahindo-lhe pelas espaduas, o andar garboso, o olhar terno, as maneiras airosas...

Os carajás são remeiros muito peritos. Uzam de *ubás*, canôas grosseiras, que remam com uma destreza incomparavel. Alguns approximam se destemidamente do vapor, em movimento, e atracam nelle suas frageis *ubás*.

No dia 26 de setembro, perto da foz do rio das Mortes, uma *ubá*, partindo da margem esquerda, dirigio-se para o vapor, que seguia sem diminuir a força.

Os tripolantes, um homem e uma mulher, faziam todo o esforço para alcançarem-n'a. Quando a *ubá* approximava-se do bete, que ia a reboque, prestes a atracar, e o valente carajá fazia um esforço supremo para segurar no barco, quebrou-se o remo, e a *ubá*, impellida pela correnteza, afastou-se rapidamente da embarcação.

Fiz parar o vapor para receber e brindar os intrepidos indios, que voltaram contentes.

Teem um modo especial de caminhar na arêa das praias, que dá-lhes incontestavel superioridade sobre os nossos que os acompanham.

Correm com agilidade espantosa, só applicando á arêa movediça a ponta dos pés. Com o arco, o porrete e o remo, instrumentos de que usam, sabem tomar as mais admiraveis posições, que muitas vezes attrahiram a attenção dos passageiros de bordo. Encostados á massa feita de cerne de madeira rija, com a cabeça altiva, os cabellos cahidos pelas espaduas, firmes na vasta praia, encarando-nos, parecem os dominadores daquellas vastas solidões.

O acanhamento, que observei na aldêa de S. José, não se nota em outras. Em muitas encontrei alegria e desembaraço, quer da parte das mulheres, quer dos homens

E' preciso consignar aqui uma observação:

Quando o chefe da aldêa ou os pais de familia não estão nella, ha grande timidez da parte das mulheres e das crianças. No dia 27 de setembro, por exemplo, depois de estar pela manhã em uma aldêa muito numerosa, onde fui acolhido com demonstrações de jubilo, saltei, á tarde, algumas leguas abaixo, em uma outra, onde, não encontrando os chefes, observei excessiva timidez, a ponto de não quererem os indios olhar os passageiros, e até recusarem os brindes que lhes offerecia.

Relevam extremo amor aos filhos, não consentindo que se apartem de si.

Meu interprete carajá era um indio de nome Jurivé, educado no collegio Isabel.

A principio manifestava muita repugnancia em ir ás aldeias e conversar com os indios.

Era com difficuldade que fazia-o desempenhar o papel de interprete. Parece que se sentia humilhado ao observar o estado dos filhos de sua nação.

Em uma das aldeias encontrou elle uma velha tia, que fez-lhe as maiores demonstrações de affeição, abraçando-o repetidas vezes, entre lagrimas, e deu-lhe noticias do pai e de outros parentes.

Tão sensibilisado ficou o meu interprete, que veio pedir-me licença para ficar na aldeia por alguns dias, e depois em Leopoldina queria ainda que o mandasse visitar os parentes.

Pela grande affeição, que dedicam aos filhos, tratados com muito carinho, não consentem que elles sejam levados para o collegio Isabel.

Um antigo encarregado, já fallecido, desse estabelecimento prendeu furtivamente algumas crianças da tribu para serem educadas.

Bastou este facto, acontecido ha annos, cuja noticia correu de aldeia a aldeia, para que elles escondessem as crianças da vista dos christãos. (*Continúa.*)

FOLHETIM

A MILLIONARIA

POR

A. BROT

SEGUNDA PARTE

A BATALHA DOS MILHÕES

(Continuação do n. 174)

II

A travessia

O paquete em que o Barão Walkar o Visconde Kerlusset, Mauricio de Lavernay, Eva e Marcella haviam tomado passagem era um desses grandes *steamers* que a velocidade da marcha juntam á mais completa commodidade.

As duas irmãs, que jamais haviam embarcado, ficaram encantadas com os arranjos de seus camarotes; tinham encontrado no estreito espaço, que occupavam, as mil e uma superfluidades da vida parisiense.

A travessia, aliás muito curta, foi para os emigrantes uma verdadeira festa.

Durante o dia conservavam-se no tombadilho: á noite tocava-se musica e cantava-se no vasto salão, onde se reuniam os passageiros de primeira classe.

Nada favorece tanto a intimidade das relações á bordo como a necessidade da vida em commum.

O riquissimo banqueiro, a quem as duas moças viam apenas de longe em longe, antes de sahirem da França, tornara-se seu companheiro assiduo; e, como tinha viajado muito e conversava bem, tinham ellas satisfação em ouvirem as narrações que fazia.

Quando o ar da noite não estava demasiado frio, o barão subia com Kerlusset e Lavernay ao tombadilho, afim de fumarem alli o seu charuto, e explicava-lhes o mecanismo da grande empresa que devia quintuplicar-lhes a fortuna.

— Não é só isso, disse-lhes o banqueiro em um momento de expansão: a cousa não está em ter na mão um bom negocio, cumpre que os outros julguem-no excellente, e para isso uma certa ostentação é necessaria, indispensavel; quero que a nossa chegada em New-York seja um acontecimento. Para esse fim encommendei ao *New-York Herald* um desses artigos de sensação, que despertam a fome dos milhões. Logo no dia seguinte ao de nosso desembarque, cem mil cartazes, de dous metros de altura cada um, cobrirão as paredes da grande cidade americana.

— Para que todas essas despezas? objectou o Visconde de Kerlusset, a cujo espirito sério causava repugnancia esse luxo de *puffs*; o nosso capital social não está todo subscripto?... Se as acções devem ter alta, não é preferivel que essa alta provenha do exito da empresa?...

O senhor não passa de um sabio ingenuo, respondeu o banqueiro, rindo-se; tão competente é no ponto de vista technico quanto é estranho aos mil pormenores que constituem a apresentação de um grande negocio. Deixe as cousas commigo; e antes de dous mezes, o valor de nossas acções estará mais que duplicado.

« Ha pouco falava-lhe eu do *New York Herald*, que, em tiragem, luta com o *Times*: sabe como o seu feliz proprietario chegou a obter esse esplendido exito? Foi fazendo do *puff* uma verdadeira instituição.

« Fui um *puff*, continuou o banqueiro, o que elle fez ultimamente, quando equipou á sua custa um navio sob o commando do Sr. Stanleb, afim de procurar o grande viajante Livingstone, que se acreditava perdido nos desertos da Africa. Vá ao fim do mundo, percorra as ilhas unicamente habitadas por selvagens, e lá encontrará muitos postes com cartazes do *New-York Herald*.

« Por muito boa que seja a nossa empresa, meu charc sabio, accrescentou o barão, esteja convencido de que iria por agua abaixo se não fosse o poder do annuncio, que, com os caminhos de ferro e a electricidade, tornou-se o rei do mundo. E depois, pense nisto, veja que nós vamos para a patria de Barnum, que será nosso visinho em Broadway. »

— Tem então em vistas algum local para a nossa accommodação? perguntou o Barão de Lavernay, que era todo ouvido.

— Melhor do que isso, respondeu Walkar, mandei-o comprar: é em um palacio que ficarão estabelecidos os nossos escriptorios; só o edificio custa dous milhões; e cento e cincoenta mil francos, serão necessarios para a acquisição da mobilia que encommendei, e mais arranjos, que a esta hora devem estar concuidos.

Mauricio de Lavernay, que nenhuma experiencia tinha dos negocios commerciaes, approvava tudo, tudo admirava; mas o Visconde de Kerlusset, que estava ao facto das grandes empresas industriaes, via com máos olhos aquellas prodigalidades, bem como todo aquelle desenvolvimento, e por varias vezes fallara com seu cunhado a esse respeito.

— Pois não é necessario semear milhões como se semeia o trigo, para mais tarde fazer a colheita? respondia Mauricio, deslumbrante e fascinado pela facundia do banqueiro.

Quanto a Eva e Marcella, que se conservavam naturalmente fóra desses assumptos demasiado sérios para senhoras tão moças, viam o futuro côr de rosa.

A sua viagem á America era, na opinião dellas, uma viagem de recreio, um exilio temporario e seductor, no fim do qual achava-se o seu regresso á França com a sua fortuna quintuplicada.

Uma manhã despertaram ellas, ouvindo este grito tão caro aos passageiros: Terra!... terra!..

Momentos depois estavam no convéz para saudar a terra americana, que ia tornar-se durante alguns annos sua patria adoptiva.

Seguiram a direcção dos olhares dos emigrantes, e não distinguiram a principio senão uma linha pardacenta, que se confundia com as brumas do céo; depois, e pouco a pouco, aquella linha elevou-se acima das aguas do mar, e em seguida entreviram o espectaculo grandioso que apresenta o porto de Nova-York.

Na occasião do desembarque, o Barão Walkar offereceu a mão ás duas irmãs, e fêl-as transpor a prancha que punha o *steamer* em communicação com o caes, e em seguida metteu-se com ellas em um magnifico carro, em cujas portinholas liase o nome do hotel d'Astor.

— E os nossos maridos? perguntou Eva.

— E as nossas bagagens? disse Marcella.

— Não se inquietem, minhas senhoras, respondeu o banqueiro; seus maridos ficaram atraz para assistirem a abertura das malas, que serão trazidas em carroças para o nosso hotel.

Durante o percurso, a curiosidade de Eva e de Marcella era de momento a momento despertada pela vista de innumeros monumentos, cujos nomes e destinos ellas ignoravam.

Walkar, como obsequioso cicerone, explicava-lhes tudo.

— Aquella torre de marmore branco que se levanta alli em frente, dizia-lhes, é a torre dos signaes; daqui podem ver a juncção dos dous grandes rios que fazem a riqueza da cidade, o Hudson e o rio do éste. Mais além está a Bolsa, cuja construcção custou nove milhões, e lá, ao longe, está o museu Barnum.

Se o caracter imponente dos monumentos e a magnificencia dos armazens provocavam a admiração das duas moças, alguma cousa impressionava-as ainda mais: era o movimento e o ruido que se faziam em torno dellas.

Ao longo da avenida Broadway, uma multidão atarefada ia e vinha pelos passeios, e na calçada os omnibus, os tramways e carruagens particulares, de todos os feitios e de todas as cores, cruzavam-se sem interrupção.

Era como que o motu-continuo applicado á raça humana.

De repente o carro parou.

Tinham chegado ao hotel d'Astor.

Por ordem do barão, as duas irmãs foram conduzidas para um aposento de uma vasta ante-camara, uma sala de jantar, um salão e duas alcovas.

— Isto é muito bonito e elegante, disse Eva, examinando a sua nova moradada.

— E' verdade, respondeu Marcella, e não estariamos melhor accommodadas no grande hotel de Paris. Duas horas depois, o Visconde de Kerlusset e o Barão de Lavernay, faziam sua entrada no hotel com as suas numerosas malas, sãs e salvas das mãos da alfandega.

III

O rei do oleo

A vida do hotel nos Estados-Unidos apresenta particularidades nacionaes em opposição completa com o que se passa entre nós.

Na Europa, a palavra hotel significa simplesmente um abrigo mais ou menos commodo, onde o estrangeiro encontra com a dormida, suas refeições em mesa commum ou no aposento que occupa.

Nos Estados-Unidos, o hotel é uma especie de phalausterio, onde o grande numero de familias da cidade se estabelecem de morada.

Encontram ellas nessas immensas caravançaras o *home*, sem terem os incommodos de uma installação.

O Barão Walkar, conformando-se com os habitos do paiz havia alugado um numeroso aposento do hotel d'Astor, com estribaria e cocheira para carro e animaes.

Entretanto, Eva e Marcella, affeitas a viverem em um retiro relativo, depressa se fatigaram de sua nova existencia, e Kerlusset, alugara para os dous casaes um lindo *cottage* nas margens do Hudson.

Nada mais gracioso do que aquella habitação de dous andares.

Um jardim cheio de flôres e de arbustos raros precedia á casa, que de um lado dava para o caes, e do outro para o rio, que naquelle sitio tinha a largura de um braço de mar.

Em frente a ilha do Governeur, onde existe o forte Colombus, emergia das aguas como uma moita virente,

De instante a instante avistavam-se das janellas os navios, os vapores e as barcas de pesca a circularem no canal.

Por feliz acaso, a habitação, recentemente deixada por uma familia franceza, estava commodamente mobiliada, e as duas irmãs tinham-n'a em poucos dias transformado em um verdadeiro paraizo terrestre.

Aquella morada, sob todos os pontos de vista, era realmente um paraizo. pois a felicidade estabelecera alli a sua residencia.

Os dous cunhados, após o almoço tomavam o *tramway*, que passava em frente á porta, e não tornavam, a voltar se não ao cahir da noite.

(*Continuar-se-ha*)

Typ do *Diario*, rua do uDque de Caxias n. 42